Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3014

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Processo Administrativo nº 9103/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do município, para suprir a necessidade do Município São Francisco de Goiás-GO, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as empresas;

45.432.795 HUMBERTO ALVES DE CARVALHO PEDROSO DE SOUSA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **45.432.795/0001-45,** estabelecida à **Rua Benedito Rodrigues Fraga -** S/N**, Q.:** A, **L.:** 07, **Setor Central, São Francisco de Goiás - GO**, a importância de **R$ 105.651,00** (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

50.760.234 ALMIRANDO FRANCO PIRES, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **50.760.234/0001-05,** estabelecida à **Rua João Rodrigues dos Reis – S/**N, **Q.:** 07, **L.:** 20, **Jardim Rosangela, São Francisco de Goiás - GO**, a importância de **R$ 120.931,20** (Cento e vinte mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 226.582,20** (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE
São Francisco de Goiás, 21 de dezembro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:04DE0591

PREFEITURA
CREDENCIAMENTO 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO GOIÁS**, com sede à Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzânia, torna público a **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024** nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para o credenciamento de profissionais ou Empresas da área médica/hospitalar. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados ou entregues por correio ou por e-mail, a partir do dia **29 de dezembro de 2023**, estando este credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2024**. Dúvidas dep.licitacoes.sf@gmail.com www.saofranciscodegoias.go.gov.br

São Francisco Goiás, 21 de dezembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B903C43C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS "HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 E REVOGA O DECRETO N1.1 14/2023 E

DECRETO Nº 1124/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Homologa o resultado e a classificação do concurso público nº 001/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1.988 e a Lei orgânica do municipal, e;

CONSIDERANDO que o processo admnistrativo nº 12741/2022 relativo ao Concurso Público atende o disposto na Constituição Federal e às Diretrizes previstas pelo Tribunal de Contas dos Municipios

CONSIDERANDO que foram publicados os resultados finais do disponibilizados pela banca examinadora do certamente e exauridas todas as possibilidades de recursos na esfera administrativa;
CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela banca examinadora ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, constante no processo administrativo nº 12741/2022, sendo aprovados e classificados os candidats por ordem descrecente de pontos, conforme consta no **Anexo Único**, parte integrante deste Decreto, **exceto,** para os cargos ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE - Agente de Combate Endemias e GCM – Guarda Civil Municipal, os classificados serão submetidos ao curso de formação, nos termos do edital.

Parágrafo único – As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data da públicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual periodo de acordo com o interesse da administração municipal, exceto para os cargos ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE - Agente de Combate Endemias e GCM – Guarda Civil Municipal, os quais os classificados serão submetidos ao curso de formação, nos termos do edital.

Art. 3º - As Vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, ou as que veirem a existr no prazo de validade d presente concurso, serão preenchidos conforme a necessidade, conveniencia administrativa, possibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se rigorosamente a ordem classificação dos candidatos aprovados, por expertientes convocatórios proprios e específicos.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, encarregada de providenciar o cadastro desta Homologação, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como de cadastro de reserva, em ordem crescente de aprovação, junto ao TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municipios, conforme determinanção da referida Corte de Contas.

Art. 5º - Este Decreto de Homologação e Anexo Único será público no DOE – Diario Oficial do Estado de Goiás, DOM – Diario Oficial do Municipio, Jornal de Circulação Diaria, Placar da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás e no Site Oficial do Municipo: https://abadiadegoias.go.gov.br/ e no site: https://www.itecconcursos.com.br/informacoes/39/ da empresa organizadora do Concurso;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1114/2023, de 15 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:4444BE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DECRETO Nº 1114/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Homologa o resultado e a classificação do concurso público nº 001/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1.988 e a Lei orgânica do municipal, e;

CONSIDERANDO que o processo admnistrativo nº 12741/2022 relativo ao Concurso Público atende o disposto na Constituição Federal e às Diretrizes previstas pelo Tribunal de Contas dos Municipios

CONSIDERANDO que foram publicados os resultados finais do disponibilizados pela banca examinadora do certamente e exauridas todas as possibilidades de recursos na esfera administrativa;
CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela banca examinadora ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Muicipal de Abadia de Goiás, constante no processo administrativo nº 12741/2022, sendo aprovados e classificados os candidats por ordem descrecente de pontos, conforme consta no **Anexo Único**, parte integrante deste Decreto, **exceto,** para os cargos ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE - Agente de Combate Endemias e GCM – Guarda Civil Municipal, os classificados serão submetidos ao curso de formação, nos termos do edital.

Paragrafo único – As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data da públicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual periodo de acordo com o interesse da administração municipal, exceto para os cargos ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE - Agente de Combate Endemias e GCM – Guarda Civil Municipal, os quais os classificados serão submetidos ao curso de formação, nos termos do edital.

Art. 3º - As Vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, ou as que veirem a existr no prazo de validade d presente concurso, serão preenchidos conforme a necessidade, conveniencia administrativa, possibilidade financera e orçamentária, respeitando-se rigorosamente a ordem classificação dos candidatos aprovados, por expertientes convocatórios proprios e especificos.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, encarregada de providenciar o cadastro desta Homologação, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como de cadastro de reserva, em ordem crescente de aprovação, junto ao TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municipios, conforme determinanção da referida Corte de Contas.

Art. 5º - Este Decreto de Homologação e Anexo Único será público no DOE – Diario Oficial do Estado de Goiás, DOM – Diario Oficial do Municipio, Jornal de Circulação Diaria, Placar da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás e no Site Oficial do Municipo: https://abadiadegoias.go.gov.br/ e no site: https://www.itecconcursos.com.br/informacoes/39/ da empresa organizadora do Concurso;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:920682B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Informática, Telecomunicação e afins, visando atender o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/12/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17/01/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 17/01/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia –

Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:714F62FE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/12/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/01/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 29/01/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:573A8BCA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/12/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 23/01/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 23/01/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A559C7A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Processo nº23426/2023
Dispensa de Licitação nº 84/2023
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a aquisição de dois (2) veículos automotores novos (zero quilômetro), marca/modelo: Volkswagen / Polo track Manual, Ano/Modelo: 2023/2024, Motor 1.0, Combustível: Álcool-Gasolina-Flex, Cor: Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Promoção Secretária Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024.
VALOR: O valor para o presente Objeto é de R$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais).
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:389C48CF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023
Processo nº04/2023
Pregão Presencial: 121/2022

Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: Mega Construções e Empreendimentos LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em construção civil referente ao saldo remanescente parcial de 50(cinquenta) Unidades Habitacionais, mais 100(cem) Unidades Habitacionais, conforme Processo n°.16104/2022, Pregão Presencial n°121/2022, no Município de Alto Horizonte GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.
VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2023 á 22 dezembro de 2024
VALOR: R$ 907.828,75 Referente ao saldo remanescente parcial de 50(cinquenta) Unidades Habitacionais. R$ 11.228.000,00 Referente à 100(cem) Unidades Habitacionais.
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

VILMAR GOMES DOS SANTOS
CPF: 786.465.101-15
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
CNPJ: 11.300.584/0001-37
Decreto de nº 525 de 03 de maio de 2023

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:FFEBC322

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023 - PROCESSO Nº04/2023

MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023
Processo nº04/2023
Pregão Presencial: 121/2022
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: Mega Construções e Empreendimentos LTDA

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em construção civil referente ao saldo remanescente parcial de 50(cinquenta) Unidades Habitacionais, mais 100(cem) Unidades Habitacionais, conforme Processo n°.16104/2022, Pregão Presencial n°121/2022, no Município de Alto Horizonte GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.
VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2023 á 22 dezembro de 2024
VALOR: R$ 907.828,75 Referente ao saldo remanescente parcial de 50(cinquenta) Unidades Habitacionais. R$ 11.280.000,00 Referente à 100(cem) Unidades Habitacionais.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

VILMAR GOMES DOS SANTOS
CPF: 786.465.101-15
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
CNPJ: 11.300.584/0001-37
Decreto de nº 525 de 03 de maio de 2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:13A083E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VETO À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 066/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988, comunica a essa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decide VETAR a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 066/2022, que altera os itens II e III do Art. 5", do referido projeto, consoante as razões que se seguem:

JUSTIFICATIVA DE VETO

Analisando a emenda modificativa ao projeto de lei nº 066/2022, nota-se que a alteração, referente aos itens II e III, do art. 5º, fere a norma contida no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Segundo os proponentes, a emenda modificativa aprovada pelo Legislativo, tem o fulcro de corrigir o projeto de Lei Orçamentaria Anual/2023, uma vez que este não estaria contemplando o percentual constitucional de 7% (sete por cento), das receitas realizadas no exercício anterior, a ser repassado na forma de duodécimo para aquela casa legislativa.

A constituição federal em seu art. 29-A, atualizado pela emenda constitucional 58/2009, estabeleceu novos limites de repasse do duodécimo para as câmaras municipais:

Art.29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Nesse sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, através da Diretoria de Apoio aos Municípios, emitiu a Orientação técnica 01/2010, expedida após a promulgação de EC 58/2009:

NOVOS LIMITES PARA O TOTAL DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO DO PODER LEGISLATIVO (INCISO I A VI DO ARTIGO 29 A DA CF)
.....

Destaca-se, que no momento do repasse ao poder legislativo, podem ocorrer as situações abaixo descritas, diante das quais apresentam-se as seguintes soluções:

a) O valor fixado na LOA apresenta-se inferior ao teto constitucional

Nesse caso, o Chefe do Executivo **não está obrigado** a elevar o valor do repasse, sob o argumento de que o limite permite a sua majoração, **pois, o que a Constituição estabelece é um teto máximo**. (grifo nosso)

Entretanto, **se houver** justificada **necessidade** por parte da Câmara **e disponibilidade** financeira do executivo, **poderá**, o prefeito, mediante abertura de crédito adicional, dispor recursos (orçamentários e financeiros) ao legislativo até o limite máximo estabelecido na constituição. (grifo nosso)

Na situação em liça, todavia, resta claro que a legislação pertinente não determina ao poder executivo fixar as despesas do poder legislativo em valores exatos, em relação ao percentual inerente, mas sim aproximados, ratificando-se que se trata de limite máximo e não obrigatório sobre a projeção da receita do orçamento em curso, mensurada sobre o período de execução determinado na LDO, para a elaboração do orçamento do exercício seguinte.

Assentada essa questão, impõe-se referir, também, que, no que se refere a base de cálculo da transferência devida ao legislativo municipal, o egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCMGO exarou o ACÓRDÃO AC-CON Nº 00009/2017, definindo as receitas que devem compor a base de cálculos do duodécimo:

2.1. Devem compor a base de cálculo para fins de aplicação dos limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal – total da despesa do Poder Legislativo Municipal – as seguintes receitas realizadas no exercício anterior:

2.1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Impostos (IPTU/ITU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das receitas tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária;

2.1.2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS: IOF sobre o ouro, IRRF, ITR, ICMS, FPM, IPI e CIDE.

Nesse ponto, resta constatado que a emenda modificativa baseou seus cálculos, precisamente, sobre o total da receita estimada para o exercício 2023 e não sobre as receitas realizadas no exercício anterior, em flagrante afronta ao disposto no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e ACÓRDÃO AC-CON Nº 00009/2017-TCMGO.

Nessa linha argumentativa, exemplificativamente, apresentamos, a fim de dar suporte ao melhor entendimento da questão, quadro comparativo da programação orçamentária prevista e modificada:

	Prevista		Modificada
	Receita realizada exercício anterior		Receita estimada 2023
	Até 30 Jun 2022*	Até 30 Nov 2022**	
Base de cálculo	99.354.060,12	103.055.502,11	151.557.839,24
7%			
Duodécimo	**6.954.784,21**	**7.213.885,15**	**10.609.048,70**

***** visando a expectativa de receitas decorrentes do último semestre ,o duodécimo foi programado no montante de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais), no PLOA/2023
****** o valor pela média até o mês de novembro de 2022

Com efeito, fica evidente o vício material consubstanciado no conjunto de alterações propostas pela Emenda Modificativa, uma vez

que desconsidera no conteúdo de seu objeto, parâmetros constitucionais.

Merece ser destacado, por fim, que este executivo, optou por uma estimativa prudencial visando a não ocorrência de superestimação da proposta orçamentária, ultrapassando o limite constitucional, o que forçaria a obrigação da redução do repasse e o consequente contingenciamento da despesa fixada provocado pela apuração do déficit de arrecadação quando na apuração do balanço geral do município efetivamente realizado no exercício anterior.
Por tais razões, a referida Emenda à Lei Orçamentária não pode prosperar, motivo pelo qual Eu, o Chefe do Poder Executivo Municipal, decido opor o veto total a tal, aprovada por essa Augusta Casa de Leis.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1DDE3C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VETO À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL N.º 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988, comunica a essa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decide VETAR a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL N.º 045/2023, que altera o seu Art. 2º, consoante as razões que se seguem:

JUSTIFICATIVA DE VETO

Analisando a emenda modificativa ao projeto de lei nº 45/2023, nota-se que a alteração, referente ao art. 2º do PL 45/2023, fere a norma contida no § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Segundo os proponentes, a emenda modificativa aprovada pelo Legislativo, tem o fulcro de corrigir o projeto de Alteração do Plano Plurianual, uma vez que este não estaria contemplando o percentual constitucional de 7% (sete por cento), das receitas realizadas no exercício anterior, a ser repassado na forma de duodécimo para aquela casa legislativa.

Aparentemente essa justificativa apresentada em anexo à Emenda Modificativa Nº 45/2023 não condiz com o conteúdo da referida Emenda, que em verdade teve o condão de alterar o PPA a fim de possibilitar o remanejamento de dotações orçamentárias na LOA entre fundos e órgãos, tal como apresentado pelos Ilustres representantes do povo na sessão do dia 12 de dezembro de 2023 e com o teor da própria emenda.

O presente veto tem por objeto a literalidade do teor da Emenda ora sob análise, em que restou evidenciado a mudança de elementos de despesa entre grupos distintos, de forma irregular, a saber com a alocação de elementos originariamente destinados à fonte 170 para despesas de fonte 100, o que não é jurídico e contabilmente possível.

A respeito, dispõe a Constituição Federal o seguinte:

Art. 166.
(...)
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

No mesmo sentido, é a previsão da Lei Federal Nº 4.320/64:

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:
DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos
Transferências Correntes
Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes.
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Obras Públicas
Serviços em Regime de Programação Especial
Equipamentos e Instalações
Material Permanente
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais ou Agrícolas
Inversões Financeiras
Aquisição de Imóveis
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Emprêsas em Funcionamento
Constituição de Fundos Rotativos
Concessão de Empréstimos
Diversas Inversões Financeiras
Transferências de Capital
Amortização da Dívida Pública
Auxílios para Obras Públicas
Auxílios para Equipamentos e Instalações
Auxílios para Inversões Financeiras
Outras Contribuições.

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.
Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-áno mínimopor elementos.(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
§1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins.(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
§2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

Com efeito, fica evidente o vício material consubstanciado no conjunto de alterações propostas pela Emenda Modificativa, uma vez que desconsidera no conteúdo de seu objeto, parâmetros constitucionais, jurídicos e de contabilidade pública, conforme previsto na Constituição da República e na Lei Federal Nº 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Merece ser destacado, por fim, que este executivo, optou por uma estimativa prudencial visando a não ocorrência de superestimação da proposta orçamentária, ultrapassando o limite constitucional, bem como o respeito à congruência dos elementos de despesa e receita.

Por tais razões, a referida Emenda à Lei Orçamentária não pode prosperar, motivo pelo qual Eu, o Chefe do Poder Executivo Municipal, decido opor o veto total a tal, aprovada por essa Augusta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:126E36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 964/2023, DE 21 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 LEI N° 649/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continua, na forma dos Anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2023 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, estão especificados nos Anexos, parte integrante desta Lei.,

Art. 3 º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos, pelo Poder Executivo através de Projeto específico.

Art. 4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D96BA97C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

"Contrato de Prestação de Serviços de 005/2022**,** que celebram o Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN e a empresa Rocha Contabilprev – Gestão Contábil e Previdenciária Ltda."

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram a **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – FUNPAN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ n. 05.509.957/0001-81, situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pela Gestora Gilvania Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF n. 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Rocha Contabilprev – Gestão Contábil e Previdenciária Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 23.758.569/0001-16, sediada na Rua 11, Qd. 35, Lt. 44, Setor Morada Nova, Mambaí/GO, representada neste ato por Ivanilto Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, contador, portador do CRC-GO n. 24.672, residente e domiciliado em Mambaí/GO, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Administrativo n. 333/2022, na modalidade Dispensa de Licitação, registrada sob o n. 787/2022, conforme o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de treinamento e consultoria na realização dos processos de compensação financeira previdenciária entre o FUNPAN, o RGPS e outros RPPS, para o exercício de 2023, compreendendo os seguintes serviços:

Orientação no preenchimento dos requerimentos aplicáveis à compensação financeira previdenciária entre o FUNPAN e o RGPS, conforme disposto na Lei 9.796/99 e **Decreto nº 10.188, de20 de dezembro de 2019**;
Orientação na análise para deferimento, indeferimento ou exigência dos requerimentos recebidos do RGPS, conforme disposto na Lei 9.796/99 e **Decreto nº 10.188, de20 de dezembro de 2019**;
Orientação no preenchimento dos requerimentos aplicáveis à compensação financeira previdenciária entre os RPPS, conforme disposto na Lei 9.796/99 e **Decreto nº 10.188, de20 de dezembro de 2019**;
Orientação na análise para deferimento, indeferimento ou exigência dos requerimentos recebidos de outros RPPS aplicáveis à compensação financeira previdenciária entre os RPPS, conforme disposto na Lei 9.796/99 e **Decreto nº 10.188, de20 de dezembro de 2019**;
Treinamentos para representantes do RPPS com o intuito de prepará-los para a operacionalização da compensação financeira previdenciária junto ao sistema COMPREV;
Atendimento ao contratante à distância por meio de telefone, celular (ligação, mensagem de texto e voz via WhatsApp), reuniões online e pessoalmente, quando necessário na sede do RPPS.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mediante apresentação da nota fiscal

com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta, por intermédio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2023, com execução apartir de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, se houver manifestação de vontade das partes e permissão legal, na forma do art. 57 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

O CONTRATADO terá direito à reajuste inflacionário a cada 12 meses, conforme previsão da Lei Geral de Licitações e Contratos.

As demais modalidades de revisão do valor do contrato estão sujeitas ao atendimento dos requisitos dispostos em lei, especialmente no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 6ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência delas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato, conforme a Lei Federal n. 8.666/93, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 13.13.09.272.0183.2.036 do orçamento vigente neste Município, empenhada na Ficha n. 291, Fonte de Recurso n. 103.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrer a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços ora contratados e aplicará advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando eles não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

O contratante reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte/GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada do Norte-GO, 16 de dezembro de 2022.

GILVANIA FERREIRA DE ALVIM SILVA
Gestora do FUNPAN
CNPJ n. 05.509.957/0001-81

Rocha Contabilprev – Gestão Contábil e Previdenciária Ltda
CNPJ n. 23.758.569/0001-16
IVANILTO RODRIGUES ROCHA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:087BEE03

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022

"Contrato de Prestação de Serviços de 06/2022 que celebram o Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN e a empresa Rocha Contabilprev – Gestão Contábil e Previdenciária Ltda."

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram a **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – FUNPAN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ n. 05.509.957/0001-81, situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pela Gestora Gilvania Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF n. 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Rocha Contabilprev

– Gestão Contábil e Previdenciária Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 23.758.569/0001-16, sediada na Rua 11, Qd. 35, Lt. 44, Setor Morada Nova, Mambaí/GO, representada neste ato por Ivanilto Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, contador, portador do CRC-GO n. 24.672, residente e domiciliado em Mambaí/GO, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Administrativo n. 334/2022, na modalidade Dispensa de Licitação, registrada sob o n. 788/2022, conforme o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, para o exercício de 2023, em atendimento às necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte – FUNPAN, compreendendo os seguintes serviços:

Orientação no preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
Orientação na elaboração e implantação da política de seleção de credenciamento de instituições financeiras, para receber aplicações de recursos do Fundo de Previdência, através da publicação de edital com a documentação exigida;
Orientação no preenchimento da Autorização de Aplicação e Resgate - APR;
Orientação no cadastramento e preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento das instituições financeiras;
Orientação no cadastramento e preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento dos fundos de investimentos;
Orientação na atualização de dados cadastrais e funcionais no CADPREV, tais como; antecedentes, experiência profissional e formação superior, conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022;
Atendimento ao contratante à distância por meio de telefone, celular (ligação, mensagem de texto e voz via WhatsApp), reuniões online e pessoalmente, quando necessário na sede do RPPS.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta, por intermédio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, se houver manifestação de vontade das partes e permissão legal, na forma do art. 57 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

O CONTRATADO terá direito à reajuste inflacionário a cada 12 meses, conforme previsão da Lei Geral de Licitações e Contratos.

As demais modalidades de revisão do valor do contrato estão sujeitas ao atendimento dos requisitos dispostos em lei, especialmente no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 6ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência delas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato, conforme a Lei Federal n. 8.666/93, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Muncipal do orçamento vigente neste Município, empenhada na Ficha n. 291, Fonte de Recurso n. 103.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrer a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços ora contratados e aplicará advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando eles não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

O contratante reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte/GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada do Norte-GO, 16 de dezembro de 2022.

GILVANIA FERREIRA DE ALVIM SILVA
Gestora do FUNPAN
CNPJ n. 05.509.957/0001-81

Rocha Contabilprev – Gestão Contábil e Previdenciária Ltda
CNPJ n. 23.758.569/0001-16
IVANILTO RODRIGUES ROCHA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:7BB3EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

*Processo Administrativo Nº **337 / 2022** – Inexigibilidade de Licitação Nº **17 / 2022***

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES JUDICIAS, EM ESPECIAL AS QUE CONSTEM COMO OUTRA PARTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda S/N, Setor Novo Ipiranga, CEP: 73.930-000, Alvorada do Norte - GO, neste ato representado por sua prefeita, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, CPF n.º 588.109.781-53, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte - GO..

CONTRATADA – ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB Nº. **41.486.404/0001-14**, com endereço na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – Go, neste ato representado pela sua sócia-administradora **ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB-GO. nº 60.204, residente e domiciliada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 09, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 001/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ADITAMENTO)

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do **prazo de execução e vigência** do Contrato firmado entre as partes em **02** de **janeiro** de **2023**, nos termos previstos em sua **Cláusula Quinta – do Prazo de Duração.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o **prazo de execução** e **vigência** do Contrato de **01** de **janeiro** de **2024** até **31** de **dezembro** de **2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (DOZE)** meses, será de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), o qual será divido em **12 (DOZE) parcelas** fixas de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Parágrafo Único: Fica mantido o mesmo valor fixo mensal dos honorários.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa desse contrato será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual:
04.122.0052-2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo **57**, inciso **II**, da Lei nº 8.666/93.
2. E está previsto no Contrato Inicial, cláusula **quinta** com a seguinte redação: "... podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03** (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 06 de dezembro de 2023.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Ester Garcez Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ nº 41.486.404/0001-14
ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA
OAB-G0 60.204
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:13ECDB4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 929/2023 – SMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 929/2023 – SMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, à cidade de Rio Verde transportar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3CB8D240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 930/2023 – SMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 930/2023 – SMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2F8944EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 931/2023 – SMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 931/2023 – SMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1CA8D551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 932/2023 – SMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 932/2023 – SMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Fundação Banco de Olhos de Goiás e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:24ACF902

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2023-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO 17948/2023

O fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 9:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de n° 003/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** visando à obtenção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO BLOCO ANTIGO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, nos termos do Processo** 202100006024382 – **emenda parlamentar N° 1666/2022, Termo de Convenio n° 051/2021 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás,** de acordo com o especificado no projeto básico, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e conforme termo de referência-parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 21 de Dezembro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4A679941

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 018/2023

O Município de Araçu, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual Aquisição de refeições serve-servisse conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **09/01/2024**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/;, licitacaoaracu@gmail.com, Fone: 62 3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Araçu, 21 de dezembro de 2023.
GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:F25DBC06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO HMGV.
Valor Global: R$ 1.068,18
Vigência: 19/12/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6863B94C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 435/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JULIANA GONÇALVES CAMILO PERES**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA HMGV.
Valor Global: R$ 1.318,18
Vigência: 19/12/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FBB5C7E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 448/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **CAMILO PERES DOS SANTOS**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO HMGV.
Valor Global: R$ 1.318,18
Vigência: 19/12/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:27A55307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 465/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **DAIANE RIBEIRO CARDOSO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA HMGV.
Valor Global: R$ 1.318,18
Vigência: 19/12/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:99EA1783

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 431/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARCIANA LIBRADA DUARTE**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM HMGV
Valor Global: R$ 1.2172,73
Vigência: 19/12/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1827D372

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 432/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JULIANA FERREIRA DE SOUZA TAVARES**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM SAMU
Valor Global: R$ 1.2172,73
Vigência: 19/12/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E46BA17B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 409/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **NILSON CANDIDO RESENDE JUNIOR**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA.
Valor Global: R$ 17.500,00
Vigência: 11/12/2023 à 29/02/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:365D5B1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 4570/2023

O município de Bom Jardim de Goiás/GO, AVISA que esta abrindo CHAMAMENTO PÚBLICO com objetivo de selecionar, no prazo de 15(quinze) dias, empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Programa de Parcerias, nos termos da Lei Federal nº 14620/2023. Edital Publicado no site: www.bomjardim.go.gov.br.Bom Jardim de Goiás/GO, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO AMANCIO DE ARAUJO NETO.
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:DF9B98F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás AVISA que a partir de 22/12/2023 na sala de licitações na sede da prefeitura municipal, estarão abertos prazos para cadastramento e credenciamento de profissionais na área da saúde, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e normas estabelecidas no edital. Edital publicado no Site:www.bomjardim.go.gov.br. Bom Jardim de Goiás, 21 de dezembro de 2023

.RAIMUNDO NEVES DO SANTOS.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:78907375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º 04030/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **21/12/2023,** cujo objeto para a contratação da empresa especializada para os fornecimentos de recargas de cilindros portátil com gás comprimindo de oxigênio medicinal, sendo 6.200 m³ de oxigênio medicinal T com 10m³ (capacidade 50 litros), 500 m³ de oxigênio medicinal com 2m³ (capacidade 15 litros) e 350 m³ de oxigênio medicinal PP com 1m³ (capacidade 07 litros), incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, e a ata da sessão pública do certame do pregão presencial. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.685.196/0001-35, domiciliada na Via Primária I, s/nº, Qd. 03, Lts. 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agroindustrial, CEP nº 75.536-110, Itumbiara - Goiás, vencedora os itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor de **R$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais)**, maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 21 de dezembro de 2023. **Daysy Rosa da Silva –** Gestora FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4744DE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023	
	Pregão Presencial nº 005/2023
Processo Administrativo	**04030/2023**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Contratação da empresa especializada para os fornecimentos de recargas de cilindros portátil com gás comprimindo de oxigênio medicinal, sendo 6.200 m³ de oxigênio medicinal T com 10m³ (capacidade 50 litros), 500 m³ de oxigênio medicinal com 2m³ (capacidade 15 litros) e 350 m³ de oxigênio medicinal PP com 1m³ (capacidade 07 litros), incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, por um período de 12 meses, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante na sessão pública do certame do pregão presencial.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	**OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.685.196/0001-35, domiciliada na Via Primária I, s/nº, Qd. 03, Lts. 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agroindustrial, CEP nº 75.536-110, Itumbiara - Goiás
Itens Registrados	01, 02 e 03
Valor da ata de registro preços nº 020/2022	**R$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais)**
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0276 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de recurso	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 21/12/2023 a 20/12/2024.
Forma Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega/fornecimentos dos cilindros de oxigênio medicinal, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compras emitida.
Data da assinatura	21/12/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicada no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0631D62F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL SRP N° 008/2023

Retificação dos Avisos de Licitação publicados no dia 20 de dezembro 2023: 1) DIÁRIO OFICIAL/GO N° 24.187, pg 216; 2) Diário Municipal de Goiás, Código Identificador:9587F111; 3) Diário Oficial da União Nº 241. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos laboratoriais e hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás**. Onde se lê: 09.01.2023, leia-se 09.01.2024.** Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 22 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1A8776CB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14866/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica a ser realizada no Setor Esplanada, na Cidade de Buriti de Goiás - GO, conforme Projeto Básico de Engenharia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.1081.26.782.0023.4.4.90.51 – Ficha: 146 – Fonte: 123
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ	45.438.698/0001-60
VALOR DO CONTRATO	R$ 620.969,85 (seiscentos e vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	404/2023
DATA DO CONTRATO	21/12/2023

Buriti de Goiás - GO, 21 de dezembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:29D91309

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93, que no dia 17/01/2024 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bem inservível a administração, como: veículos, maquinas, ônibus, utilitários e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sito na Av. Dep. Solon Amaral, N° 1154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás, no horário de expediente, fone 0800 878 5625 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:484EA273

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 032/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO, a realizar-se no dia **15/01/2024**, com início às **07h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 22 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:383E7D37

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 380/2023

Decreto nº 380/2023, de 21 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo da REURB - Regularização Fundiária Urbana - no âmbito do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.645, de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal nº 9.310/218, que dispõem sobre a regularização fundiária urbana e rural;
CONSIDERANDO, que compete ao Município formular e desenvolver no espaço urbano as políticas públicas e de direito à moradia, de acordo com o princípio da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação do território, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;
CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no Município de Buriti de Goiás, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO, que no Município de Buriti de Goiás existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 13.467/2017 e Decreto nº 9.310/2018.
CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, conceder preferencialmente em nome da mulher. E concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo:

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos para a tramitação dos processos administrativos para a implantação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de Buriti de Goiás, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º - Os pedidos de Regularização Fundiária Urbana - REURB deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, através de requerimento formal, que será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para regularização fundiária proposta.
Parágrafo único. A Regularização Fundiária Urbana - REURB também poderá ser instaurada *"ex officio"* pelo Município, por meio de publicação de edital.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO DA REURB

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO

Art. 3º - O requerimento dirigido à Comissão de Regularização Fundiária deverá conter o memorial descritivo, que identifique a área objeto da regularização, bem como comprovar a legitimação para realizar o pedido de requerimento de REURB e indicar qual a modalidade a ser classificada.
§ 1º Se requerido individualmente, por um de seus beneficiários, deverá ser anexado comprovante de residência, em nome do Requerente, referente a área a ser regularizada.
§ 2º Se requerido coletivamente, por seus beneficiários, seja através de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras entidades civis, deverá haver a demonstração da pertinência temática, bem como a ata de reunião relatando a decisão, e com a lista de presenças com respectivas assinaturas.
§ 3º Se requerido pelos proprietários dos imóveis ou dos terrenos, dos loteadores ou incorporadores, deverá haver a comprovação do título de propriedade do imóvel o qual se objetiva a regularização.
Art. 4º - Para fins de apuração de admissibilidade do requerimento por pessoas jurídicas, será exigido comprovante de que a ocupação já estava consolidada em 22 de dezembro de 2016.
§ 1º O comprovante referido será aceito por meio de documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil a comprovar a data em que a ocupação foi consolidada.
§ 2º No caso de REURB instaurada sobre área de propriedade do Município, a manifestação do Setor de Patrimônio atestando a consolidação da ocupação em data anterior a 22 de dezembro de 2016 suprirá o comprovante exigido no "caput" deste artigo.

SEÇÃO II
DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA

Art. 5º - São requisitos para caracterização e ou delimitação do núcleo urbano a ser regularizado:
I - cópia atualizada da matrícula do imóvel que compõem o núcleo urbano informal, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal.

SEÇÃO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE

Art. 6º - A classificação da modalidade de interesse da REURB poderá ser de interesse social ou de interesse específico.
§ 1º No caso de classificação de interesse social (REURB-S), todos os beneficiários da área a ser regularizada devem se submeter ao Cadastro da Secretaria Municipal de Promoção Social.
§ 2º No caso de optar pela classificação de interesse específico (REURB-E), deverá ser apresentado ficha cadastral individual contendo nome completo, RG, CPF e indicação da renda total familiar.
Art. 7º - A REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) será instaurada para regularizar os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cujo limite de renda bruta familiar não exceda a 05(cinco) salários mínimos.
§ 1º Para fins de comprovação da renda serão consideradas as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo Federal.
§ 2º Considera-se entidade familiar toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§ 3º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
§ 4º Na regularização efetuada através de REURB-S, não será exigido da respectiva família o pagamento do valor do terreno ou a quitação de dívidas da aquisição do imóvel.
Art. 8 - A REURB-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico) será aplicada para regularizar os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de "baixa renda", ou seja, cujo limite de renda bruta familiar ultrapasse o equivalente a 03 (três) salários-mínimos nacional.

Art. 9º - A regularização fundiária poderá ocorrer através da aplicação concomitante de REURB-S e REURB-E.
Art. 10 - O pedido de regularização deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:
I - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
II - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
III - projeto urbanístico;
IV - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
V - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VI - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
VII - proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
VIII - minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso VII deste artigo.
§ 1º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
§ 2º Os documentos previstos neste artigo, bem como o projeto de regularização fundiária, poderão ser dispensados total ou parcialmente quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em nome do Município, onde a titulação de seus ocupantes se encontre pendente, ou seja, quando o parcelamento do solo já estiver registrado no Cartório de Registro de Imóveis e os lotes individualizados em matrículas próprias.
§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, a titulação dos ocupantes ocorrerá através de processo simplificado, devendo obedecer as seguintes fases:
a) instauração do Processo de REURB pelo Município, através de Edital que deverá conter as matrículas que serão abrangidas;
b) levantamento de campo pelos servidores da Secretaria de Administração e/ou designados pela Comissão de Regularização Fundiária, conferindo, moradia por moradia, a família ocupante, colhendo a documentação da família (carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, certidão de estado civil ou declaração de união estável, eventual Contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado com o Município e/ou com terceiros, e declaração de posse mansa e pacífica) e efetuando registro fotográfico da família;
c) saneamento do processo pela Comissão de Regularização Fundiária;
d) decisão da Sra. Prefeita homologando o Parecer da Comissão de Regularização Fundiária e determinando a expedição da CRF (Certidão de Regularização Fundiária);
e) expedição da CRF (Certidão de Regularização Fundiária) por parte da Comissão de Regularização Fundiária;
f) registro da CRF (Certidão de Regularização Fundiária) no Cartório de Registro de Imóveis.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 11 - Objetivando conduzir o procedimento administrativo de REURB no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito: "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:
I - um representante da Secretaria de Administração responsável pela análise urbanística dos processos de REURB;
II - um representante da Secretaria de Promoção Social responsável pela análise social dos processos de REURB;
III - um representante da Procuradoria/Assessoria Jurídica contratada pelo Município, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB;
IV - um representante do Departamento de Arrecadação, da Secretaria de Finanças, responsável pela análise patrimonial dos imóveis pertencentes ao município nos processos de REURB.
Parágrafo único. Ficará o representante da Procuradoria/Assessoria Jurídica, indicado no inciso III deste artigo, responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão.
Art.12 - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;
III - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF ou Título de Regularização Fundiária;
VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
Art. 13 - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria ou decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Capítulo III
DO SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 14 - As plantas e o memorial descritivo do Projeto de Regularização Fundiária ou do Auto de Demarcação Urbanística, deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, ressalvados os casos que enquadram no Art. 12, § 2º.
Art. 15 - Após a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária e juntados todos os documentos necessários aos processos, o processo será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária para análise e parecer.
Art. 16 - A Comissão de Regularização Fundiária emitirá parecer fundamentado acerca do deferimento ou indeferimento da expedição da CRF - Certidão de Regularização Fundiária ou Título de Regularização Fundiária.
Art. 17 - Com a decisão final, acompanhada da Certidão, será encaminhada para o chefe do Poder Executivo para aprovação da certidão e posterior devolução à Secretaria de Administração com a Certidão devidamente assinada.

Capítulo IV
DA EMISSÃO DA CRF - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 18 - A CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização do núcleo urbano regularizado;
III - a modalidade da REURB;
IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.
Parágrafo único. A CRF, na hipótese de REURB somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.
Art. 19 - A emissão da Certidão de Regularização Fundiária será feita pela Comissão de Regularização Fundiária e, após assinada pela

Chefe do Poder Executivo, será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais atinentes a dimensões mínimas dos lotes, das testadas, do gabarito das ruas e das áreas destinadas ao uso público, nos termos do §1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 21 - Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 22 - Os núcleos urbanos informais que, por ventura, estiverem em áreas com restrição ambiental ou em áreas de preservação permanente, poderão ser regularizados desde que comprovadas melhorias ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no §2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 23 - A regularização fundiária não será concedida caso o respectivo ocupante:
a) seja possuidor ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
b) já tenha sido contemplado com imóvel pelo poder público em outro local.
Art. 24 - Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.645/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art.25 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 de dezembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5815BFEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023165/2023

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n - Quadra: 03 - Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município: TOMADA DE PREÇOS 006/2023, que ocorrera no dia 10 de janeiro de 2024, às 09 horas e 00 minutos, do tipo menor preço global, afim dê contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de pavimentação no município de Buritinópolis/GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e solicitação no e-mail: licitacao@buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

Buritinópolis - GO, 21 de dezembro de 2023.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:F27F861C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO ADESÃO ATA 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 052/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 035/2023, proveniente da Adesão a Ata nº. **005/2023**. Contratada: **ASFALTO RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 41.555.001/0001-80, Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022 DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA - GO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** – Valor Global: **R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), Vigência:** do dia 19 de dezembro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura: 19/12/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F1F4A945

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 8.666 N. 333/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 053/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 333/2023**. Contratada: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160** inscrito no CNPJ: **35.869.823/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDIÇÃO DE MÍDIAS E VÍDEOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSDOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA.** Valor Global: **R$ 14.000,00 (Catorze mil reais). Vigência:** do dia 19 de dezembro de 2023, até o dia 19 de fevereiro de 2023. **Data da assinatura: 19/12/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F22A286A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"PORTARIA Nº 0005/2023 RETIFICAÇÃO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023"

"PORTARIA Nº 0005/2023 RETIFICAÇÃO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023"

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 6540/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a pessoas jurídicas: "EDI.MAIS PLANTAS" CNPJ: 35.938.910/0001-02, VIVEIRO TROPICAL CNPJ: 40.629.481/0001-13 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2023.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:81AECF77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO ARP 001/2023 CAMARA DE NOVA MARILANDIA/MT

Processo: 14314/2023

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato n° 322/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-GO a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, emanado do processo administrativo nº 14314/2023, Pregão n° 001/2023 da Camara Municipal de Nova Marilandia/MT que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT"** foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada - GO, aos 21 dias de Dezembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:285C3548

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.795.898/0001-60. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I. Data de início de apresentação de propostas:21/12/2023 08:00(horário de Brasília). Data de encerramento de propostas:28/12/2023 12:00(horário de Brasília). Objeto: CONSTRUÇÃO DE CASA SOCIAL COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVAS Nº15 E Nº17. Valor Estimado: R$ 107.242,70 (Cento e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Publicado por:
Damilla Nabia Soares da Silva
Código Identificador:48B44394

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE E EXAMES LABORATORIAIS 005/2023
A Secretaria Municipal de Saúde Torna Público, que abrirá inscrições para prestação complementar de serviços públicos de saúde e Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, com início em 26 de Dezembro de 2023, e término em 31 de dezembro de 2024. O Edital poderá ser obtido no site www.campestre.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 12:00hs localizada na Pça João Vitor, s/nº, Centro, Campestre de Goiás.

Campestre de Goiás-GO, 21 de Dezembro de 2023.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:1DFC0910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.203/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Simaria Lucena**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 16/12/2023, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 18/12//2023 a 16/03/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C63D16DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.201/2023 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve na Goinfra solicitando horas de Patrulha Mecanizada, e na SEAPA para assinar termo de entrega de trator.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 13 a 15 de dezembro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:38F70851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.202/2023 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de acompanhar o prefeito.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 13 a 15 de dezembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B17BF834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.204/2023 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar do PPI municipal e reunião na na casa de apoio da OVG e casa de apoio do coração solidário.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 19 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 18 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AEC9DB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1205/2023 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **José Marcio Soares da Silva**, portador do CPF de nº: 360.234.181-04, concursado que exerce o cargo de **Motorista**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de buscar maquinas e implementos agrícolas do programa Mecaniza Campos, na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e abastecimento SEAPA.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 20 de dezembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 18 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E5592D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1206/2023 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de buscar maquinas e implementos agrícolas do programa Mecaniza Campos, na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e abastecimento SEAPA.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 20 de dezembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 18 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DBABA4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 083/2023. DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CEDE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Monte Alegre de Goiás o Sr. **Felipi de Sousa Campos**, para ceder a servidora **Abrislete Moreira da Paz Pereira** para prestação de serviços ao Município de Monte Alegre de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Municipio de Monte Alegre de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Municipio de Monte Alegre de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Abrislete Moreira da Paz Pereira** para o Município de Monte Alegre de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Abrislete Moreira da Paz Pereira** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:259169CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 084/2023. EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com as necessidades administrativas.
Considerando, que nos aproximamos das festividades de fim de ano (Natal e Réveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde;
Considerandoainda, como é de costume, a decretação do recesso nas repartições públicas Municipais;
D E C R E T A:

Art.1º -Fica Decretado**RECESSO**nas repartições no âmbito das unidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Campos Belos, do dia 22/12/2023 a 29/12/2023, devendo o expediente retornar na Terça-Feira dia 02/01/2024 em seu horário normal.
Parágrafo Primeiro -O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, como Hospital Municipal, UPA, Samu, infraestrutura, engenharia, finanças e licitação para realização de serviços ou atendimentos inadiáveis.
Art.3º -Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.4º -Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação;
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:62A2B82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N.º 085/2023. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede Pensão Vitalícia para **EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA e HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras disposições"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - go, ESTADO DE GOIÁS**, O Sr. Pablo Geovanne Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando: A determinação Judicial, mandado 147042 e processo 0165080-92.2012.8.09.0026

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida pensão vitalícia, a **Eduardo Ferreira de Oliveira** e **Henrique Ferreira de Oliveira** ambos representados por sua tutora a Srª Maria Ferreira dos Santos (avó).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:457A9A1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA SESFV - ON GRID, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 61,60 KWP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, de acordo com as especificações contidas no processo 763/2023, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:4DF05AA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS, de acordo com as especificações contidas no processo 1578/2023, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:DF8A67AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023-SMS
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO**, data de abertura 04/01/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 21/12/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E5767F89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023-SMS
A PREGOEIRA comunica aos interessados a retificação no Edital do Aviso de Licitação do Pregão acima citado, na publicação do dia 18 de dezembro de 2023 no DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3 ISSN 1677-7069 N° 239, pág. 319, DÁRIO OFIAL DO ESTADO DE GOIÁS Nº 24.185, pág. 32 e no O POPULAR, pág. 25, Onde lê-se: Data sessão: 02/01/2024; leia-se: Data sessão: 03/01/2024; permanecendo inalterada as demais condições do edital
Cristalina 21/12/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:CD195A1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 769/2023 2º COLOCADO
PROCESSO Nº 101/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 07/2023

CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 37.364.408/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR TOTAL: R$ 23.415,30(VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA:7 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:79612AED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/12/2023 ao dia 28/12/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet dos camarins das artistas para realização da festa de réveillon 2023/2024 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:FBF43F3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00h do dia 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificantes, graxas, aditivos e congêneres. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 21 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:8192F3E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00h do dia 23 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para eventual aquisição de pneus, bicos, câmara de ar e fitões. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 21 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:EB209C9A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00h do dia 24 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção da iluminação pública deste município. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 21 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:14F393BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
EDITAL DE CONVOVAÇÃO 001 DO CONCUSO PUBLICO 001/2023

AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR MEIO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01.2023 para preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos do poder executivo, **CONFORME ART. 15 da Lei Municipal Nº 1010.2004, de 02 de abril de 2004.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, **convoca** as pessoas aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023**, constantes do anexo único deste, para preenchimento de vagas quadro de cargos efetivos do Poder Executivo junto a Prefeitura Municipal, a comparecer ao **DEPARTAMENTO PESSOAL**, da Prefeitura situado a Praça José Abdala nº 01, Centro, **no período de 02/01/2024 a 02/02/2024**, **no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00,**

mais informações edital completo através do site www.goiandira.go.gov.br
Comunicamos, que **o não comparecimento no prazo previsto, desobriga a Prefeitura Municipal a efetivar a respectiva CONTRATAÇÃO**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiandira, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.

ALLISSON HENRIQUE BARBOSA PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:1B6E62FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **08/01/2024 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MATERIAIS E DE INSUMOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4AF48F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2023, referente a Tomada de Preços nº 008/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: **TULSA CONSTRUTORA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de Goianira – PLANO DE TRABALHO N° 020630/2022 – MINISTERIO DAS CIDADES.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura (15 de dezembro de 2.023).
Valor: R$ 650.127,86 (seiscentos e cinquenta mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: **01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA INFRAESTRUTURA MELHORIAS URBANAS**.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B3C68505

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 - SRP Nº 024/ 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 17 de janeiro de 2024 às 08 horas e 30 minutos, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto o Registo de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios. Destinados à manutenção de diversas Secretarias, FMAS, FMDI e Alimentação Escolar, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba Estado de Goiás, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F076B646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 028/2023 - SRP Nº 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 24 de janeiro de 2024 às 08h30min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral. Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e manutenção do FMAS, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba Estado de Goiás, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:064F4818

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 112/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet e suporte para migração IPv6 atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

VALOR: R$ 21.935,64 (vinte e um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Goiatuba-GO, 19 de dezembro de 2023

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:70113F1D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo e valor da Dispensa nº 006/2023, para Contratação de empresa especializada em assinatura de software responsável pela geração e manutenção dos horários de aula dos professores e turmas da UniCerrado tendo como contratada a empresa GEHA – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.730.326/0001-74, no valor de R$ 2.478,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Goiatuba, 20 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:601B50CD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de valor (25%) do contrato nº 023/2023, resultante do processo de Adesão ao Pregão n° 090/2022, para contratação de empresa especializada em digitalização de documentos e Locação de Sistema integrado de gestão de arquivos, visando atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa DOCTOTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 32.261.093/0001-02.

Goiatuba, 19 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:91E4AEF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 004/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: LEMAN CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.613.922/0001-68

OBJETO: ADITAR O PRAZO do contrato de Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, objetivando a continuidade da **construção de área administrativa do Hospital Municipal Henrique Santillo**.

Início: 23/12/2023
Término: 23/12/2024

Goiatuba-Go, 21 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9771C6A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

OBJETO: ADITAR O PRAZO do contrato de Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, objetivando a continuidade dos serviços **de Execução do Término da Unidade Básica de Saúde do Setor Bananeiras**

Início: 31/12/2023
Término: 31/12/2024

Goiatuba-Go, 21 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4449513E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2023 REFERENTE AO PREGÃO 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2023 REFERENTE AO PREGÃO 018/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: SHOPBUS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.979.073/0001-28
OBJETO: Aquisição de veículos diversos, de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I, .

VALOR/VCTO: R$ 578.000,00 (Quientes e setento e oito mil reais).
Início: 21/12/2023 Término: 12/12/2024.
PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em

até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.
.
.

Goiatuba, Goiás, 21 de dezembro de 2023

PATRÍCIA LEMES LIMA
Fundo Munipal de Saúde de Goiatuba
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A39282B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.289/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Antônio José da Silva e dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.519.434 SSP/GO e do CPF nº 647.902.581-49, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 08, Quadra nº 11, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado a Rua José Sardinha Gomes, Setor Parque das Primaveras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo oito metros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de trinta metros, confrontando pela frente com a Rua José Sardinha Gomes, aos fundos com o lote número vinte e quatro, pela lateral direita com o lote número sete e pela lateral esquerda com o lote número nove**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.651**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:CBA92BB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.290/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Raquel Antônia da Silva e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **RAQUEL ANTÔNIA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4716181 2ª VIA PC/GO e do CPF nº 005.813.971-00, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 17, Quadra nº01, nº172, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado a Rua Claudivino José Rufino, Setor Novo Horizonte, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: dez metros de frente, dez metros aos fundos, trinta metros pela lateral direita e trinta metros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a Rua Claudivino José Rufino, aos fundos com o lote número quatro, pela lateral direita com o lote número dezoito e pela lateral esquerda com o lote número dezesseis**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.285**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:02DB3D8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.291/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Elaine Rodrigues Vieira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **ELAINE RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº MG 15.775.327 PC/MG e do CPF nº 750.939.796-00, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 16, Quadra nº18, nº656, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado a Rua Teófilo Pereira do Prado (antiga Rua RB-05), Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: doze metros de frente, doze metros aos fundos, trinta metros pela lateral direita e lateral esquerda, confrontando pela frente com a Rua Teófilo Pereira do Prado, aos fundos com o lote número vinte e um, pela lateral direita com o lote número dezessete e pela lateral esquerda com o lote número quinze**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 7.802**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:687485C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.292/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Renata Dara Peixoto Reis e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **RENATA DARA PEIXOTO REIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6276797 SSP/GO e do CPF nº 057.799.831-51, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 07, Quadra nº19, com a área de 307,50m² (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), situado a Rua dois, Setor Esplanada I, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: doze metros e trinta centímetros de frente, com a mesma metragem aos fundos, vinte e cinco metros pelas laterais direita e esquerda, confrontando pela frente com a dita Rua, aos fundos com o lote número quatro, pela lateral direita com o lote oito e pela lateral esquerda com o lote número seis**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 20.109**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:C282B139

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.293/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para doação de lote edificado aos ESPÓLIOS DE JOÃO BATISTA ALVES e DIVA CARDOSO SILVA ALVES, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, em favor dos **ESPÓLIOS DE JOÃO BATISTA ALVES e DIVA CARDOSO SILVA ALVES**, representados por sua Inventariante, **Jorceane Cardoso Alves Resende**, **nomeada na forma da Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis e tabelionato 1º de Notas desta Cidade, Livro nº 319, folha nº 184, protocolo nº 11.274**, o imóvel urbano de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **"O Lote de terras número quatro, da quadra número quarenta, situado nesta cidade, no Loteamento denominado "Setor Bananeiras", à rua Dr. Gumercindo Sarmento, medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, doze metros e sessenta centímetros aos fundos, trinta e sete metros e cinquenta centímetros pela lateral direita e trinta e sete metros e cinquenta centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número treze, pela lateral direta com o lote número cinco e pela lateral esquerda com o lote número três, com a área total de quatrocentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.513**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº

15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de **R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.
Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:DCF0E39F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.294/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Clésio Silva Amador e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **CLÉSIO SILVA AMADOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 493669 DGPC/GO e do CPF nº 946.231.981-20, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 01, Quadra nº 02, nº 97, com a área de 347,50m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), situado a Rua Claudivino José Rufino, Setor Novo Horizonte, Goiatuba - GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo sete metros de frente, doze metros aos fundos, trinta metros pela lateral direita e vinte e cinco metros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a Rua Claudivino José Rufino, aos fundos com o lote número vinte, pela lateral direita com o lote número dois e pela lateral esquerda com a Avenida Ronaldo Vieira dos Santos**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.289**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:25EF3BD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.295/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Bruna Natiele Silva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **BRUNA NATIELE SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6336810 2ª VIA PC/GO e do CPF nº 026.720.681-00, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 16, Quadra nº47, nº72, com a área de 420,21m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados e vinte e um centímetros), situado a Rua Orlando Borges Junior, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: doze metros de frente, doze metros aos fundos, trinta e três metros e trinta e cinco centímetros pelas laterais direita e esquerda, confrontando pela frente com a Rua Orlando Borges Junior, aos fundos com o lote número quatorze, pela lateral direita com o lote número dezessete e pela lateral esquerda com o lote número quinze**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.623**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E57A7228

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.296/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Revoga alínea do art. 1º, da Lei 1.620, de 25 de agosto de 1997"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "d" do art. 1º, da Lei 1.620/97, de 25 de agosto de 1997, que "Formaliza normas nas declarações, como de utilidade pública, das entidades e associações civis no Município de Goiatuba (GO)".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:477D4E88

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº: 002/2019 (SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.793.624/0001-52, com sede na Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, nº: 647, Setor Oeste, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. GILSON ROSA BATISTA, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CREDENCIADA: a empresa PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº:02.473.874/0002-72, com sede na Rua Piauí, nº:1505, cento, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Sr. WANDELEY ANTÔNIO RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº: 1514574 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº: 479.542.801-87, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

Fica prorrogado pela 4ª (QUARTA) vez o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº:002/2019, por mais 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO EM EPÍGRAFE, conforme "cláusula sétima" - item 7.1 do CREDENCIAMENTO original nº:002/2019, prorrogando assim a vigência de 29 de novembro de 2023 até 29 de novembro de 2024.

OBJETO: O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO tem por objeto a SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17, nos valores fixados conforme Decreto nº: 14.136/2019, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas no Termo de Referência – Anexo III processo primitivo.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Goiatuba/GO, 22 de novembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:66A4AD20

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº: 001/2019(SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.793.624/0001-52, com sede na Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, nº: 647, Setor Oeste, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. GILSON ROSA BATISTA, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CREDENCIADA: a empresa PAX SANTA RITA ASSISTÊNCIA FAMILIAR, inscrita no CNPJ Nº:09.055.579/0001-64, com sede na Praça Maria Amélia, nº:10, cento, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS ALVES, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 26/08/1979, natural de Goiânia/GO, portador da Cédula de Identidade nº: 3213007-2617030 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº: 879.127.591-15.

Fica prorrogado pela 4ª (QUARTA) vez O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº:001/2019, por mais 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO EM EPÍGRAFE, conforme "cláusula sétima"- item 7.1 do CREDENCIAMENTO original nº:001/2019, prorrogando assim a vigência de 25 de novembro de 2023 até 25 de novembro de 2024.

OBJETO: O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO tem por objeto a SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17, nos valores fixados conforme Decreto nº: 14.136/2019, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas no Termo de Referência – Anexo III processo primitivo.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Goiatuba/GO, 22 de novembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F2184CF3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - (REAJUSTE DE 2,9132%) SENDO QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE A SER APLICADO É O INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) MEDIDO PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 13.290.802/0001-25.

OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar para a CONTRATANTE os serviços de Consultoria na realização de

serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: Consultoria na geração de DCTF e demais obrigações acessórias que se fizerem necessárias; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais. Poder Executivo – (Secretarias) Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e IN emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Secretaria do Tesouro Nacional. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Elaboração e Homologação dos relatórios do RREO – Relatório de Execução Orçamentária (Bimestral), RGF – Relatório de Gestão Fiscal (Quadrimestre) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000, transmissão da Matriz de Saldos Contábeis ao STN. Acompanhamento e controle de gastos com pessoal, obedecendo os limites de acordo com a legislação em vigor, acompanhamento nas aplicações constitucionais art. 212 C. F. (Educação), Elaboração e Homologação dos relatórios para o SINCONFI – R.R.E.O. – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Bimestral – para atualização no CAUC. Elaboração e Homologação dos relatórios para o SINCONFI – R.G.F. – Relatório de Gestão Fiscal – Quadrimestral – para atualização no CAUC. Contas de Gestão do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação Básica: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Contas de Gestão na Superintendência Municipal de Transito: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais, Balanço Geral, Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei de Orçamento, e outros, para Órgão do Poder Executivo e seus respectivos Fundos Municipais e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais. Assim sendo, o 3º (terceiro) aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitação anexa ao processo nº: 2023036054 no valor de R$ 296.486,27 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos, ao contrato nº: 004/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA. PRAZO: De 31/12/2023 a 31/12/2024.

Goiatuba-Goiás, 21 de dezembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BED66AD6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO.

CONTRATADO: MÁRIO JOSÉ GUERRA JUNIOR – MEI, CNPJ nº 33.440.011/0001-41.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a Prestação de serviços especializados em pintura de sinalização horizontal que serão executadas no município de Goiatuba-GO, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Transito, elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da sinalização e da via, que abrange todas as sinalizações de obras determinado pela Resolução nº 973/22 do Conselho Nacional de Transito (CONTRAN), conforme Ata de Julgamento do Convite nº **001/2023**, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR R$ 112.140,00 (cento e dose mil cento e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 21/12/2023
Término: 21/12/2024

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor de **R$ 112.140,00 (cento e dose mil cento e quarenta reais).**

Que deverá ser pago em parcelas mensais mediante medição e apresentação da nota fiscal assinada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante.

Goiatuba, Goiás, 21 de dezembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO
CNPJ nº: 10.653.819/0001-01,
Superintendente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:25242042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1007/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023 PROTOCOLO N° 5564/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor Administrativo FMAS. CONTRATADA: **NS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61**. Sediada à Rua Tapajós nº 75, QD 23, LT 06, Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 021/2023, Protocolo nº 5564/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 5.994,75 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CRAS/SCFV:** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. **Ficha** 286. **Fonte** 129. **SECR. MUN. ASSIST:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. **Ficha** 259. **Fonte** 100. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 22 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Indiara – Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BF889BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1008/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 PROTOCOLO N° 5565/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1008/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61**. Sediada à Rua Tapajós nº 75, QD 23, LT 06, Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 022/2023, Protocolo nº 5565/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 980,80 (novecentos e oitenta reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPS:** 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 354. **Fonte** 102. **NASF e ACADEMIA DE SAÚDE:** 10.01.10.1060.301.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 357. **Fonte** 107. **CASA DE APOIO DE BARRETOS:** 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 22 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Indiara – Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E15188AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE INDIARA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 010/2023, **torna público a publicação do *"EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 01"*, que dispõe sobre a retificação do conteúdo programático comum para os cargos de PROFESSOR PII.** O Edital de Retificação completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, aos 21 de Dezembro de 2023.

NÚBIA FRANCELINA DA CRUZ
Presidente da CECP.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9F58618F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1018/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5745/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11**, Situada à Rua das Campinas, N 300, Qd. CH Lt. 39, Galpão A, Chácara Mansões Rosa de Ouro-Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo n° 5745/2023. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobiliários permanentes para atender as necessidades do Centro Educacional Criança Feliz. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.12.365.1260.2.018.4.4.90.52.42**. **Ficha** 149. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.

Indiara – Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0D04C644

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 1027/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 PROTOCOLO Nº 5538/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 1027/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO:FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO.CONTRATADA:**MELO E BORGES LTDA,**inscrito no**CNPJ sob nº 03.136.844/0001-52.**Estabelecida na Avenida Goiânia, Quadra 19, Lote 04, Vila Indiara, Indiara-GO.**ESPÉCIE:**Contrato de Execução de Obras.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção e instalação de 72 metros lineares de alambrados de tela metálica malha 10, fio 12, com postes de concreto 10x10cm e 1,90 metros de altura. Os postes deverão possuir o espaçamento de 2,5 metros na tela metálica, para atender as demandas da garagem municipal**MODALIDADE:**Dispensa de licitação nº 062/2023 Protocolo nº 5538/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Nº 14.133 de 01/04/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 17.485,23 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.00 – **Ficha**185 –**Fonte**100.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:**19/12/2023.

Indiara – Goiás, 21 de dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:54F782B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 073/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar municipal e demais secretarias do Município de Inhumas GO,** onde realizará sessão pública online, no dia **08 de janeiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/,

dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 21 de dezembro de 2023

. LUCAS SILVA BARBOSA.
Diretor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:B011A119

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2023027979, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA DE PSICOPEDAGOGIA, com a empresa, MARIA APARECIDA VALASCO, brasileira, casada, portadora do CPF: 548.769.231-91 e RG: 2093048 SSP-GO, residenciada a Rua João Cuiabano, nº 0, Setor Central, Município de Cavalheiros-GO, no valor total R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AB6595AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 536/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 536/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2023028023, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 536/2023, cujo objeto é o TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO, FORNECENDO VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE CIDADÃOS OU SERVIDORES AOS DISTRITOS DE DOMICIANO RIBEIRO E/OU CAVALHEIROS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, com a empresa, JOSE ANTONIO LUIZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 18.416.661/0001-68, situada na Rua Venezuela, n.º 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por seu proprietário o Sr. JOSÉ ANTÔNIO LUIZ, CPF sob n.º 425.868.871-15, RG n.º 2393823 2.A Via SSP-GO, no valor total R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:60B49F4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023028217**, publica o extrato do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VAN PARA PASSAGEIROS POR KM RODADO,** para as futuras viagens para eventos da secretaria de Saúde e para atendimento de pessoas quando em tratamento de saúde de forma coletiva em outras cidades como exames e cirurgias feitas em determinado grupo pré-determinado de pessoas, com a empresa: **JOSE ANTONIO LUIZ 42586887115**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.416.661/0001-68, localizada à Rua Venezuela, nº 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por JOSE ANTONIO LUIZ, CPF sob nº 425.868.871-15, RG nº 2393823 SSP-GO, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor total de **R$44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:54A348C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023029125,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa AUTO ELETRICA SÃO JOSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO**,** no valor total de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal De Saúde De Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ED34C5D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023027981,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, com a empresa **LORIVALDO PIRES 26923882168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.677.317/0001-09, situada na Rua João Batista da Silva, nº 03, Vila Monte Castelo, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. LORIVALDO PIRES, portador do CPF nº 269.238.821-68, residente na cidade de Ipameri-GO**,** no valor total de **R$ 49.745,40 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos),** vigência de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:72FDAA9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 650/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 650/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023021616,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 650/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, com a 20.850.108 CLEITON HONORIO DOMINGUES, inscrita no CNPJ n.° 20.850.108/0001-80, com sede na Rua Itália, Qd. 5 Lt. 35, S/N, Jardim Europa, Ipameri-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. CLEITON HONÓRIO DOMINGUES, portador do CPF n.° 003.197.521-60, residente e domiciliado em Ipameri – GO**,** no valor total de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais), vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0AFCD344

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023027976,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS EM PAINEL DE LED LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE IPAMERI**, com a empresa **VALDIR FRANCISCO DA COSTA 00572779151** inscrito no CNPJ sob o n° 37.206.197/0001-20, localizada à Av. Minas Gerais, 25 centro – Ipameri-GO, representado por seu proprietário Sr. Valdir Francisco da Cosa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 005.727.791-51 e RG 4659686 – DGPC-G**,** no valor total **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9620E337

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **21/12/2023** e duração mínima prevista até **31/12/2024**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Palácio Entre Rios, situado na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CREDENCIAMENTO** referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS**, **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 21 de dezembro de 2023.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3D917C1F

PREFEITURA MUNICIPAL
"PRORROGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº.: 892, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Prorroga a disposição de servidora e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, a solicitação do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, por meio do ofício recebido número 225/2023,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga a disposição da **Sra**. **Cristiane Lopes Pedrosa Camargo,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, registro funcional nº.: 103.480, à disposição da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, com ônus do vencimento para o órgão requerente, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:10E3250C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 645/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços,** Processo Administrativo n.º 00235/2023, **Pregão Presencial n.º08/2023**, da cidade de Nova Aurora GO**, referente a Locação de aparelhamento para eventos diversos (palcos, som e iluminação, gerador, telões, som móvel, etc),** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ipameri, publica o extrato com a empresa: THORR MUSIC E EVENTOS LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o no 44.342.411/0001-30, com sede na Rua/Av. Niteroi Qd.12 Lt. 08, Setor/Bairro Setor Aeroporto – na cidade de Catalão – Go, neste ato representado pela senhora Lenara Barbara de Mesquita, **com valor total estimado: R$422.370,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7B4A035C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 483/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 483/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023028214,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 483/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO), VIA INTERNET, DE REUNIÕES, AÇÕES, EVENTOS, PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ENTRE OUTROS**, com a empresa **FERNANDO DA SILVA VAZ 96322659120,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 11.567.909/0001-42, localizada à Av. Boa Ventura, 04 – Vila Baioch – Ipameri-GO, representado por seu proprietário Fernando da Silva Vaz, brasileiro, empresário, portador do RG: 4265845 2ª via – DGPC-GO e CPF: 963.226.591-20**,** no valor total **R$33.144,00 (trinta e três mil cento e quarenta e quatro reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F68A3050

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 253/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023029124**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°387/2023,** publica o extrato do **Contrato n°253/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA**, com a empresa, **ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, no valor total **R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do FUndo Municipal de Assistência Social de Ipameri/go

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:47D2BD5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2022.

A PREFEIUTA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Processo Administrativo nº 2023028201 Licitação nº 013/2022**, publica o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO, com a empresa: **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI,** CNPJ: 04.299.281/0001-86, localizada à Rua 124, nº 150, Qd F23 Lote 26 Setor Sul – Goiânia-GO, neste ato representada por LUIS FELIPPY GONÇALVES RODRIGUES DIAS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 019.915.701-47 e RG: 4887701 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no valor total estimado de **R$ 4.784.964,48 (quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AB533389

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023024372, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 034/2023,** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA CÃES - RAÇÃO,** com a seguinte empresa:

- AGROCAT REPRESENTAÇÕES inscrito no CNPJ: 46.124.622/0001-22, sediada a Rua Grécia, 301 Qd 4 Loteamento Vila Chaud – Catalão-GO, representada por seu representante legal o Sr. Arthur Dory Pereira, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF nº 033.106.791-95 residente e domiciliado em Ipameri, no valor global de **R$ 233.317,50 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 21 de dezembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:46ECA977

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023029877, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 221/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2023,** cujo objeto é a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARTE FINALISTA, PARA O DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COM OBJETIVO DE DIVULGAR CONTEUDOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, com **CONTRATANTE** e do **49.569.143 JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS**, CNPJ n° 49.569.143/0001-08, com sede e domicíclio na Rua General Mascarenhas de Moraes, N°799, Bairro Mutua, São Gonçalo/RJ,Cep 24460-170, nete ato representada pelo seu sócio poprietário **JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solterio, CPF nº 068.675.605-39, residente e domiciliado á Rua General Mascarenhas de Moraes, N°799, Bairro Mutua, São Gonçalo/RJ,Cep 24460-170**, R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0EFA1860

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2023027973, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DO CIDADÃO COM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E HOSPEDAGEM DE APLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO EM OBEDIÊNCIA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI DAS OUVIDORIAS Nº 13.460/2017, com a empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, localizada à Av. T2 nº 39 Qd 107 Lote 07 Setor Bueno – Goiânia -GO, representado por seu proprietário Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, empresário, portador do CPF: 024.034.311-50 e RG 4900878 2ª VIA – DGPC-GO, no valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais), vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A298C454

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023029545,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNETE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, com a empresa **WGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.577.867/0001-00, situada à Rua Wison da Paixão, nº 150, Jardim Paulista, Catalão-GO, CEP 75.702-427, representada pelo sócio proprietário Sr. SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF: 833.976.631- 72 e RG 3864318 DGPCGO, residente e domiciliado à Rua Limírio Alves Leão, nº 330, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-110**,** no valor total de **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

RODRIGO ANDRE MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Gestor do FUMREBOM

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EF546209

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023001597, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 135/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023,** cujo objeto é a **CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**, com **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.176.879/0001-22, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada por seu sócio proprietário **PAULO CÉSAR DE CARVALHO, com valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9AD43F0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023028219,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, **FRANCIELLE CARDOSO DE ARAUJO 00653216181,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 18.959.824/0001-59, localizada à Rua Mauricio da Silva, nº 55, Domiciano Ribeiro-GO, representada por Francielle Cardoso de Araujo, brasileira, portador do CPF nº 006.532.161-81**,** no valor total de **R$16.000,00 (dezesseis mil reais),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D92CE65C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023028210,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO À BASE CENTRALIZADA DA EMPRESA OU À POLÍCIA MILITAR SOBRE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO ANORMAL AOS RESPECTIVOS AMBIENTES DE ÂMBITO PÚBLICO MUNICIPAL,** com a empresa **A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº23.207.262/0001-27, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota n°11, Sala 4A, Centro, Cep: 75.780-000 – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Allan Pedro de Oliveira Vaz, portador do CPF:017.346.921-38, residente na Rua 01 n°94, Qd.67, Lt. 94, Vila Peixoto – Ipameri - GO**,** no valor total de **R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4BC3A7A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023

Aviso de Suspensão de Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO N° 046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, torna público que a licitação que se faria realizar às **09h00min** do dia **26 de dezembro de 2023,** na sala da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Municipal Entre Rios, junto a Comissão Especial de Licitações, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de menor preço POR ITEM, cujo objeto é **Eventual Contratação de empresas para fornecimento de serviços de internet,** está (**SUSPENSA)** em virtude de correções a ser realizada na requisição. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:233BF56C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. VÁSTIA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 819.995.771-91.
Contratado: SANDRA ALVES MARTINS, brasileira, portadora da RG nº 3883930 DGPC/GO e CPF 906.041.211-72, residente e domiciliada na Avenida Titânio, quadra 20, lote 01, Setor Aeroporto, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo que serão pagos em plantões de 96 horas (trabalhadas) no valor de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) a hora (trabalhada), perfazendo um total de R$ 1.718,40 (um mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/12/2023 a 31/12/2023

Dotações: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 05/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 05 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F21D11D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: DANIELLE RODRIGUES SILVA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 040.614.721-35, RG n.º 5603660 SSP-GO, COREN-GO n° 1952550 TE, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 331, quadra 119-A, lote 11-B, Mato Grosso, Iporá-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UBS. (Unidade Básica de Saúde), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que será pago em 01 (uma) parcela, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido
Prazo de vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023
Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF
Data da assinatura: 01/12/20213

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F98F9E2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 035/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 035/2023

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal, na cidade de Itaguaru, a realizar-se no dia **16.01.2024**, com início às 09**h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:15E837C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 036/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 036/2023

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguaru – GO, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **17/01/2024,** com início às **09h00min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:416D21DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CRED 001-2024 - PORF ASS SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU- GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", **a partir de 08 de janeiro de 2024, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 8.666/93/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, e pelo site https://www.itaucu.go.gov.br/
Itauçu – Go, 22 de dezembro de 2023.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:83AC7BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CRED 002-2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO" na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, para: credenciamento para contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de bombeiro hidráulico, carpinteiro, eletricista, pedreiro, mestre de obras, pintor, serralheiro e telhador, no âmbito da prefeitura municipal de Itauçu – Go, **a partir do dia 08 de janeiro de 2024, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 8.666/93/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 22 de dezembro de 2023; Karyne Paula Dias Ferreira Soares, Pregoeira, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6FF79B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 001-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2024
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro, para o seguinte : contratação de empresas especializada para transporte escolar, para atender Município de Itauçu em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 22 de dezembro de 2023.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:05CAB6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO EDITAL CRED 001-2024 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU- GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 001/2024

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO MÉDICO E PROFISSIONAIS DA SAÚDE" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", **a partir do dia 08 de janeiro de 2024, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 8.666/93/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 22 de dezembro de 2023; Karyne Paula Dias Ferreira Soares, Pregoeira, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9C5B8463

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1288/2023

DECRETO N.º 1288/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PERÍODO DE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ORIENTA PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

a) – o final do exercício de 2023 e a proposta de um recesso coletivo dos órgãos públicos municipais;
b) – a necessidade de unificar as ações e de bem orientar servidores e a comunidade na condução dos serviços públicos essenciais;

c) – a necessidade de finalizar as atividades desempenhadas durante o exercício de 2023, e;

d) – que, com a adoção do presente recesso, a sociedade não terá prejuízo, uma vez que os serviços essenciais serão mantidos.

D E C R E T A:

Art. 1º. *Fica determinado período de recesso, entre os dias* ***26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024****, no âmbito dos órgãos públicos municipais.*

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput*, *a Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,* a Secretaria de Turismo, Indústria, Comercio, Desporto e Meio Ambiente, o Departamento de Limpeza Pública e o Departamento de Licitações, os quais manterão suas atividades normais.

Art. 2º. Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que serão estabelecidos pelos Secretários.

Art. 3º. No período de recesso, a critério da Administração, poderão ser concedidas férias e licenças aos servidores que possuírem direitos adquiridos, sempre visando o interesse público.

Art. 4º. No planejamento do período de recesso os diferentes setores da administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da saúde, da educação, da assistência social, de obras, de transportes e de setores administrativos que atendam diretamente ao público.

At. 5°. A edição de atos oficiais e suas devidas publicações serão efetuadas de forma normal, sendo para tanto, desconsiderado o período declarado no art. 1° deste.

Art. 6º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0D5D30E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 665/2023

LEI Nº. 665/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI A CAMPANHA OUTUBRO ROSA DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS À INTEGRIDADE DA SAÚDE DA MULHER, INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário de eventos do Município de Lagoa Santa, Goiás, a campanha denominada mundialmente "OUTUBRO ROSA" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro.
§ 1º. A campanha possui como objetivo conscientizar as mulheres do campo e da cidade sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, ações diversas de prevenção da saúde da mulher.
§ 2º. O símbolo da campanha será um laço na cor rosa.

Art. 2º. Durante o mês da campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispões sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento do câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único – Locais do Município poderão ser enfeitados com o símbolo da campanha "laço rosa" com o propósito de alertar, de forma visual, sobre o câncer de mama e a importância da realização do diagnóstico precoce.

Art. 3º. Incluir eventos oficiais e propor ações sociais, educativas, preventivas, envolvendo as mulheres do campo e da cidade através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Promover e incentivar ações voltadas para a conscientização da necessidade da prevenção da saúde da mulher, dentre elas:
I – criação do símbolo "Laço" alusivo a todas as campanhas de cuidado com a saúde humana, iluminando-o com a respectiva cor associada a campanha, inaugurando-o no mês de outubro rosa.
II – iluminação pública na cor rosa na parte externa de pontos estratégicos, como prédios públicos, praças e outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas;
III – através da Secretaria de Saúde, promover ações direcionadas à conscientização da prevenção pelo diagnóstico precoce, tais como: palestras, exames médicos, caminhadas, corridas, desfile de modas com as sobreviventes do câncer de mama, peças de teatro, encontro de mulheres do campo e da cidade, promover as ações da campanha nas escolas municipais, com o envolvimento de professores, alunos e pais;
IV – promover, por meio de profissionais qualificados a intensificação de campanhas públicas, a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, com orientação e a divulgação de regras básicas de cuidados à integridade da saúde da mulher;
V – criar a oportunidade de integração de órgãos da Sociedade Civil, outros Governos e Entidades locais para divulgar e fomentar a campanha do "Outubro Rosa" através de ações conjuntas em benefício da comunidade;
VI – incentivar a participação da mulher, ativa e permanente, na defesa da qualidade da saúde como qualidade de vida;
VII – incentivar a formação de grupos voltados para prevenção, cuidados e, em caso, de mulheres que retiraram a mama acompanhamento psicológico;
IX – veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema;
X – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a conservação dos objetivos desta campanha.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:613B2C33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 666/2023

LEI Nº. 666/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o pagamento do décimo terceiro salário, aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados e aos agentes políticos, da seguinte forma:
I – para o servidor efetivo:
a) - primeira parcela, em forma de adiantamento, no mês de aniversário do servidor, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário recebido no mês;
b) - segunda parcela, no mês de dezembro, o percentual de 40% (quarenta por cento), quando serão efetuados os descontos de imposto de rendas, se devido e da previdência social.
II – para o servidor comissionado:
a) - primeira parcela, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário do mês, no mês de novembro;
b) - segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), do salário do mês, no mês de dezembro, quando serão efetuados os descontos de imposto de rendas, se devido e da previdência social.
III – para os agentes políticos:
a) - primeira parcela, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário do mês, no mês de novembro;
b) - segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), do salário do mês, no mês de dezembro, quando serão efetuados os descontos de imposto de rendas, se devido e da previdência social.
Parágrafo único – O servidor que receber o décimo terceiro salário antes de completar 6 (seis) meses de efetivo trabalho e for exonerado ou desligado do serviço público, ficará sujeito, no acerto final, ao desconto proporcional ao valor recebido em relação aos meses faltantes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8994021

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1390

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **77.941.490/0001-55**, com endereço na **ROD ANTONIO PEDROSO**, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de ar condicionado destinado a manutenção do centro cultural nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3E4F094

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSAA 1391

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **77.941.490/0001-55**, com endereço na **ROD ANTONIO PEDROSO**, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de ar condicionado destinado a manutenção do centro cultural nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7B21A57

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1389

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D7F6FF2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1388

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** nº 1045 Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da roçadeira do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do trator bm100 e maquina zl 30 xcmg da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **18** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1AB1CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1386

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo SCM-4D22 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:44102AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1387

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa 52.723.532 IZABEL DE AQUINO GUIMARAES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.723.532/0001-50, estabelecida na AV DORALICE FERRAZ DA COSTA, centro, Nº SN, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de com pernoite destinado aos eventos da campanha de visão realizados nos dia 15 e 16 de abril, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúd

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C57FB9CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO PP 50/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por intermédio de sua pregoeira municipal que abaixo subscreve, designada através do Decreto Municipal nº 77/2023 de 15 de junho de 2023, torna publico a retificação da matéria que circulou no Diario Municipal – AGM, no dia 18/12/2023. Edição 3010.

Onde se lê:

FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, para abastecimento de veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, para atendimento de **janeiro a dezembro de 2023**, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Leia-se

FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, para abastecimento de veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, para atendimento de **janeiro a dezembro de 2024**, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Permanecendo inalterado as demais dizeres do aviso.

Montes Claros de Goiás, 21 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:695153BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PP 49/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por intermédio de sua pregoeira municipal que abaixo subscreve, designada através do Decreto Municipal nº 77/2023 de 15 de junho de 2023, torna publico a retificação da matéria que circulou no Diario Municipal – AGM, no dia 18/12/2023. Edição 3010.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, Para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Leia-se

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de equipamentos hospitalares, Para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Permanecendo inalterado as demais dizeres do aviso.

Montes Claros de Goiás, 21 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:23FBA90F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2023 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**240/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 1157/2023** **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **35.607.888/0001-00.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada objetivando a realização da Festa de Réveillon 2024 de Montividiu – GO (locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas, seguranças, brigadistas, equipe de apoio e dentre outros).
Valor Global:	**R$ 411.120,60 (quatrocentos e onze mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**21/12/2023**
Forma de Pagtº:	O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura, conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço e da competente liquidação da despesa.
Dotação:	**10.1027.23.695.0052.2116.339039.14**
Data da publicação:	**22/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, 22 de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DE3D04C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 155/2023

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado a gratificação de 50% concedida pelo decreto 034/2021 a Servidora Pública Municipal Srª; **QUEZIA FELIX MARINHO**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que foi concedida em fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (08/12/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9FE7B6C1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 156/2023

DECRETO Nº 156/2023.
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado a gratificação de 50% concedida pelo decreto 033/2021 a Servidora Pública Municipal Srª; **GERMINA RAMOS MARINHO DE OLIVEIRA**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que foi concedida em fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (08/12/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FA452903

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 157/2023

DECRETO Nº157 /2023
Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a rescisão dos servidores público de Contrato de prestação de serviços temporais e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes profissionais de contrato temporais da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte;
ALINE RIBEIRO FELIX
ANA CASSIA PEREIRA ALVES
CLAUDENICE RIBEIRO DA ROCHA
DEBORA DA SILVA
DILMA CORDEIRO DA SILVA
DINALVA FERNANDES DE CARVALHO
ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA
FERNANDO MINERVINO DE SOUZA
IVAIR LEITE FERREIRA
JOEL FENANDES DE PAULA
JOSELHA ROSA DA SILVA
JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO
KAMILLA LIMA DE OLIVEIRA
LEIDIANE CARVALHO TEIXEIRA
LUIZ DA COSTA TEIXEIRA
MARCELA GONÇALVES DO VALE MARITNS
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVIA DE ANDRADE
MARIA ZELIA DA SILVA
MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO
NILVA OLIVEIRA SILVA
ROSILDA FRANÇA GOMES
SIMONE TEIXEIRA GUSMÃO
VALTER BONFIM NUNES DO VALE
FATIMA ALVES DE SOUZA
ILMA PEREIRA DE SOUZA
JOSEFA ELIENE ELIENE TAVARES ALMEIDA
JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES
MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA
REGINALDO GONÇALVES RAMALHO
ROSANGELA MOTA CARDOSO
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6E3D77FC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 159/2023

DECRETO Nº 159/2023 Montividiu do Norte, 19 de dezembro de 2023.

"Fica concedida a gratificação a servidora pública, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de

14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 50% sobre seu vencimento a servidora Pública Municipal a Sra; **WEGUIMA PEREIRA SILVA,** no cargo de Técnica Administração Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (19/12/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8BC8EB55

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 367/2023

Portaria nº367/2023 Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Conceder licença saúde ao servidor público municipal Sr; **IVAIR FERNANDES DE SOUSA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de, DEPTO DE PARQ JARD E VIAS PUBLICAS, licença estas que deverá ser concedida de 05 de dezembro 2023 à 03 de dezembro de 2024. CID: S82 Z54.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:96FEA5E4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 368/2023

Portaria nº 368/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença a servidora pública municipal Srª **RUTE MARTINS ALVES NASCIMENTO**, matrícula 327, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença estas que deverá ser concedida de 05 de dezembro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024, CID 10: E11.9+F32.21/CID-116A70.2.6A80.0+6A80.1.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:60F5B17C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 369/2023

Portaria nº 369/2023
Montividiu do Norte 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA**, no cargo de Merendeira lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2022 à 01/03/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A07E5A38

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 370/2023

Portaria nº 370/2023
Montividiu do Norte 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: SIDIANE GERVASIO DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2021 à 01/02/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6FC940BD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 371/2023

Portaria nº 371/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **MARLEIDE VANANCIO DO VALE**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2021 à 01/02/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3555F2D0

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 372/2023

Portaria nº 372/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **SANDRA SANTOS DE SOUZA**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 22/12/2021 à 22/12/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:610654F8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 373/2023

Portaria nº 373/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **GERMINA RAMOS MARINHO DE OLIVEIRA**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 02/03/2020 à 02/03/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A0C996DE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 374/2023

Portaria nº 374/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **GISELE SALOMÃO DOS SANTOS**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 13/08/2021 à 13/08/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:07527E6F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 375/2023

PORTARIA Nº 375/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: DEUZELINA PEREIRA RAMOS SOUZA**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 02/03/2022 à 02/03/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5ABB3208

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 376/2023

PORTARIA Nº 376/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: RENATA DA COSTA BARBOSA**, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/09/2022 à 01/09/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5600DBF0

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 377/2023

Portaria nº 377/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **DORCELINA FLORENÇA DE SOUZA**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 22/12/2021 à 22/12/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F208BCA6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 378/2023

Portaria nº 378/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **KALLITA KATS BORGES FERNANDES**, no cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/09/2022 à 01/09/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D35884E7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 379/2023

Portaria nº 379/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sr; **VINICIUS OLIVEIRA SILVA**, no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/09/2022 à 01/09/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D98F6559

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 380/2023

Portaria nº 380/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **VIVIANE PEREIRA VAZ DA CUNHA MIRANDA**, no cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 17/10/2022 à 17/10/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:144D8734

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 381/2023

Portaria nº 382/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/04/2021 à 01/04/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:728777C5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 383/2023

Portaria nº 383/2023
Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **KENIA CANDIDA DE MELO**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/04/2022 à 01/04/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BA17BC60

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 384/2023

Portaria nº 384/2023 Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder Licença Prêmio a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a licença prêmio da servidora pública municipal Srª; **MARIA EDIVANDA MAMEDES MARTINS**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2024 à 30 de março de 2024, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2018 à 01 de março de 2023.
II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B18B105D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 389/2023

Portaria nº 389/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o servidor, **CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLIVEIRA** CPF; 418.345.691-68, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra "d" do estatuto da FEGACS aprovado em assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D3C30186

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 390/2023

Portaria nº 390/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª **SANDRA MOREIRA DO VALE** CPF; 002.211.231-64, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:850C94C4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 391/2023

Portaria nº 391/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª **KENIA CANDIDA DE MELO,** CPF; 920.508.751-34-, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F7E5F530

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 392/2023

Portaria nº 392/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª **ROSALIA PEREIRA DA SILVA,** CPF; 022.388.241-03, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:44D72EC0

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 393/2023

Portaria nº 393/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª; **ROMILDA PEREIRA DE JESUS,** CPF; 979.985.161-00, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B691CC03

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 394/2023

Portaria nº 394/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª; **MARIA DE LURDES RODRIGUES CARDOSO,** CPF;011.601.391-56, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6E02A0FB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 395/2023

Portaria nº 395/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª; **ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS,** CPF;802.165.871-15, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:374A4DA2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 396/2023

Portaria nº 396/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª; **CLEONICE RODRIGUES GUERRA OLIVEIRA,** CPF;014.533.421-09, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.49/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CD75FF7F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 397/2023

Portaria nº 397/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª; **DINACI MARIA DE JESUS,** CPF;308.486.101-30, autoriza o desconto de 2% em sua

folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.49/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:73162825

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 398/2023

Portaria nº 398/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que a servidora Sr;ª; **SÔNIA FERREIRA DA NÔBREGA,** CPF;830.981.511-53, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra"d" do estatuto da FEGACS aprovado em Assembleia Geral e com registro público nº459.49/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:297EE1BB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 399/2023

Portaria nº 399/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o servidor, Sr; **VILMAR GONÇALVES CARDOSO,** CPF;527.608.041.00, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra "d" do estatuto da FEGACS aprovado em assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:19A940D4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 400/2023

Portaria nº 400/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o servidor Sr; **GILBERTO DIAS RODRIGUES,** CPF;009.428.441-57, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra "d" do estatuto da FEGACS aprovado em assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0E74E6D3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 401/2023

Portaria nº 401/2023 Montividiu do Norte, 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de 2% em folha de pagamento do servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o servidor Sr; **JOVERSON SALOMÃO DE SOUZA,** CPF;008.719.331-01, autoriza o desconto de 2% em sua folha de pagamento, de acordo com o art. 8º inc. IV da CF, E art.16, letra "d" do estatuto da FEGACS aprovado em assembleia Geral e com registro público nº459.149/GO

RESOLVE:

Art, 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7E54357E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 403/2023

PORTARIA Nº403/2023.
Montividiu do Norte, 19 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder hora extra ao servidor pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **VALTER BOFIM NUNES DO VALE**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de dezembro do ano de 2023, com um percentual de 7,10 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZMBRODO ANO DE 2023 (19/12/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FA995FCB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 404/2023

PORTARIA Nº404/2023.
Montividiu do Norte, 19 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder hora extra ao servidor pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **GENIVALDO GONÇALVES DO VAL**, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de dezembro do ano de 2023, com um percentual de 7,10 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZMBRODO ANO DE 2023 (19/12/2023)

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DFF055C2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 405/2023

PORTARIA Nº 405/2023. Montividiu do Norte, 19 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder hora extra ao servidor pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr; **ELEXANDRE GOMES FERREIRA**, no cargo de Superintendente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de dezembro do ano de 2023, com um percentual de 5,19 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (19/12/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F632BD99

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 027/2023

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção das Secretarias e Órgãos deste município, a realizar-se no dia **08/01/2024**, com início às **09h30min** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte, 22 de dezembro de 2023.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:0A5BAD6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5102023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de dezembro de 2023, visando fornecimento de rufos e calhas e serviços de instalação nos prédios públicos municipais. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C2E582E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EDITAL 028/2023 DE ANULAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL 028/2023 DE ANULAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - O Senhor **LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA – Prefeito do Município de Mutunópolis** – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos Extrajudiciais n. 202300318446 e Recomendação 2023009955207 do Ministério Público do Estado de Goiás, **RESOLVE - Art. 1º -** Fica anulado o Edital de Prorrogação Nº 021/2022 do Concurso Público 001/2019, datado em 19/12/2022 e publicado em 20/12/2022, que prorrogava o prazo de vigência do referido concurso por 01 (um) ano. **Art. 2º -** Em atendimento aos Autos Extrajudiciais n. 202300318446 e Recomendação 2023009955207 do Ministério Público do Estado de Goiás, fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público 001/2019 por 02 (dois) anos, a contar de 22 de dezembro de 2022 até 22 de dezembro de 2024. **Art. 3º -** Os esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (62) 3382 – 6223 (WhatsApp) e/ou pelos endereços eletrônicos **administracao@mutunopolis.go.gov.br** e **rh@mutunopolis.go.gov.br. Art. 4º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS (GO)**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:353E5DDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação e suas escolas nas áreas administrativas, estatística pedagógica, interação, em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantias, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação
(Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EBDE7149

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: **CAIXA DE ENTRADA LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa para ministrar curso aos professores, para treinamento na confecção e utilização de material pedagógico do projeto especialmente desenvolvido para transformar a rotina da sala de aula em um momento com práticas lúdicas fomentando novas formas de aprender e a ensinar através da brincadeira e da música, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais);
Vigência: 02/01/2024 à 02/02/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
Layane Cristina Teixeira de Oliveira, Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A1C34F11

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: GUARANY ARTES GRAFICAS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, em atendimento a secretaria de Administração do município de Nazário/GO
Valor Total: R$ 554.358,00
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:02CB6400

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº13/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 013/2023

• Pregão Presencial n.º 13/2023
• Vigência da Ata: até 10/03/2024
• Empresa Beneficiaria: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

Objeto. Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual Aquisição e Fornecimento de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina para o exercício de 2023, no valor de total de R$ 390.628,50 (trezentos e noventa mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Nazário, 21 de dezembro de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:90FBC934

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2023

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de moveis e equipamentos para a unidade de saúde Hortência Soares Moura, situada no distrito de Claudinapolis, município de Nazário-GO**, plano de trabalho nº 202300010002640**
Valor Total: R$ 49.642,96
Vigência: 21/12/2023 à 21/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:83C292D2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustível para atender todas as secretarias do município de Nazário/Go. Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 37/2023, saindo como vencedor H W COMBUSTIVEIS LTDA, com o valor de R$ 2.455,940,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais).

Nazário, 21 de dezembro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CCF354F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de moveis e equipamentos para a unidade de saúde Hortência Soares Moura, situada no distrito de Claudinapolis, município de Nazário-GO**, plano de trabalho nº 202300010002640**. Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 38/2023, saindo como vencedor IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO, com o valor de R$ 49.642,96 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Nazário, 21 de dezembro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:99E9D3BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, referente a prestação de serviços para locação de aparelhos para terapia respiratória – oxigenoterapia e ventilação mecânica domiciliar – para atuar junto ao setor de Fisioterapia no atendimento de pacientes em uso de dispositivos respiratórios bem como recargas de cilindros ofertados ao SAMU do Município, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 5.376,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).
CONTRATADO: GDB COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.813.386/0001-56
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F7C5FF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, referente a prestação de serviços de empresa especializada para realizar a manutenção dos 16 veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CONTRATADO: ODEON JORGE DOS SANTOS, CNPJ nº 17.359.408/0001-57.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:900EF92A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de médico clinico geral, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

CONTRATADO: MARIANNA SILVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 47.432.163/0001-07.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1DB358EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Enfermeira , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reis) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: ANDRISIA GOMES DE MORAIS OLIVEIRA,CPF: 705.221.781-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E7E7846C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 16.459,20 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e nove e vinte centavos, que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.371,60 (mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) mensais.
CONTRATADO: ANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS, CPF: 009.131.401-12.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:85B82C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Medico Clinico Geral , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.
CONTRATADO: AMADOR JOSÉ DE SOUZA NETO, CPF: 020.885.231-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1062E73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, referente a serviços técnico especializados de consultoria e assessoria contábil, com aporto de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM**,** conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.300,00 (Cinco mil e Trezentos reais).
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ: 44.226.904/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8AD677F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, referente a serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, com aporte de conhecimento ao pessoal contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas relativas ao tratamento da informação via relatórios contábeis, orçamentários e gestão, produção e financeiro para cadastramento das informações SIOP (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAUDE), conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ: 44.226.904/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5AA4A9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 427/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 427/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 427/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12654/2023
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 427/2023, fundamentado no

artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada em manutenção de impressora, do Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 21/12/2023, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Lote, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Vânia Gomes Ferreira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa SOLUTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 09.484.484/0001-66, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Nerópolis/GO, 21 de dezembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:FC81CAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2023

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2023
O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, a pedido da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Nerópolis - GO, através do Secretário José Rones Ribeiro, torna público a Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes no Município de Nerópolis, conforme o ofício nº 5633/2023 da Caixa Econômica Federal, que informa a viabilidade do empreendimento e solicita o processo licitatório do contrato de repasse nº 914212/2021, tendo como Gestor o Ministério do Esporte, operação nº 1078128-02, em anexo. As condições, quantidades e estimativas estão estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação dar-se-á através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, a sessão será realizada dia 08/01/2024 às 08:00 horas. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:7D78D883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao FME do Município de Nerópolis, com aporte de conhecimento ao pessoal contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas relativas ao tratamento da informação via relatórios contábeis, orçamentários e gestão, produção e financeiro para cadastramento das informações SIOP, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais)
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ: 44.226.904/0001-05
CONTRATANTE: **:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3DF3856F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao FME do Município de Nerópolis – Go, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM**,** conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 63.6000,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ: 44.226.904/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:04CB86A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, referente a serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao FUNDEB do Município de Nerópolis – Go, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 50.844,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.237,00 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ: 44.226.904/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8C41B4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023

1° Termo Aditivo ao Convênio nº **003/2023**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO.**
Contratado (A): **HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, CNPJ nº 01.290253/0001-00.
O valor do repasse do convênio passará de R$ 1.342.125,65 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 1.351.119,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos), sendo acrescido em R$ 8.993,68 (oito mil reais, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 21 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:60FBD0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023, referente a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção de 02 veículos da frota do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
CONTRATADO: ODEON JORGE DOS SANTOS, CNPJ nº 17.359.408/0001-57.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2F4A296E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, referente a **contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor global de R$ 61.337,40 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
CONTRATADO: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E42532AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023, referente a prestação de serviços de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 61.337,40 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
CONTRATADO: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2C9CCEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, referente a prestação de serviços de Empresa para realizar a manutenção dos 04 veículos da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CONTRATADO: ODEON JORGE DOS SANTOS, CNPJ nº 17.359.408/0001-57.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:332816D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 09 de janeiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 21/2023 processo adm Nº 8188/2023 ,tipo menor preço por item cujo objeto da presente

licitação é contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, visando atender a necessidade da frota de veículos e máquinas do município de Novo Brasil-GO, de acordo com a demanda, para um período de 12 meses, para inclusão no Sistema de Registro de Preços-SRP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/. Informações pelo telefone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

NOVO BRASIL-GO, 21 de dezembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:93560F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que o Pregão Presencial nº 19/2023 - processo adm. 8188/2023, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, visando atender a necessidade da frota de veículos e máquinas do município de Novo Brasil-GO, de acordo com a demanda, para um período de 12 meses, para inclusão no Sistema de Registro de Preços-SRP, com abertura prevista inicialmente para o dia 12 de Dezembro de 2023, as 09:00 horas, foi republicado nesta data com novo número que é Pregão Presencial 21/2023-SRP, com abertura prevista para o dia 09 de janeiro de 2024, face as alterações efetuadas no edital.O novo edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/. Informações pelo telefone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

NOVO BRASIL-GO, 21 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:91FBCF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 105/2022 QUE FAZEM O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 105/2022, decorrente da Tomada de Preço nº 007/2022, cujo o objeto é "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Piedade Caetano dos Anjos e construção de uma quadra coberta em arco padrão SEDUC – mod-02 (497,35m2), localizada Rua A c/ Av. Goiás s/n – centro- Novo Brasil-Goiás", firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº.00.006.874/0001-56, com sede administrativa à PRAÇA DEGIR MIRANDA TELES, Centro, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, o senhor GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 055.008.861-00 , residente e domiciliado em NOVO BRASIL/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GMS GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.537.116/0001-98, situada na Rua Francisco Alves de Assis, Qd. 06, Lt. 15, Casa 03, Bairro Parque Izabel, Abadia de Goiás representado pelo(a) representante legal Sr. JOÃO BAPTISTA DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 439634520 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.592.911-33, residente e domiciliado na Rua SR1, Qd. 01, Lt. 04, Santa Rita, CEP: 74.370-764, Goiânia-GO, neste instrumento denominado(a) CONTRATADO(A), conforme a seguir estipulado:
O Prefeito Municipal do Município de Novo Brasil - Goiás, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o disposto na Clausula Décima do contrato nº 105/2022, in verbis:

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE
Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Caso o(a) CONTRATADO(A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Se o(a) CONTRATADO(A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

Atraso na conclusão das obras;

*Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;*

Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 alterações posteriores.
Considerando, foi instaurado o procedimento administrativo nº 9263 de 13 de dezembro de 2023, em função de já ter sido efetuado três aditivos de prorrogação de prazo a visando a finalização da obra, que em vários momentos durante sua execução apresentava lentidão com objeto do contrato em tela e por ultimo encontra-se paralisada pela CONTRATADA.
Considerando que a obra é de fundamental importância para a escola Maria Piedade Caetano dos Anjos, pois trata-se de uma quadra poliesportiva para utilização dos alunos do ensino fundamental, a qual retomará suas atividades escolares no início do ano vindouro.
Considerando, que a empresa paralisou a obra, conforme Nota Técnica nº **001/2023,** expedida pelo engenheiro do município Sr. Matheus Joel Alves.
Considerando que trata-se de recursos por meio de convênio com o Governo do Estado de Goiás, sendo necessário a prestação de contas da aplicação dos recursos em conformidade com o projeto, constante do processo da licitação tomada de preços 07/2022.
Considerando que segundo dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/93 que *"Constituem motivo para rescisão do contrato: ... V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;"*
Considerando que a *"...A paralisação é eleita pela lei como causa autônoma de rescisão, independentemente de outras circunstâncias. A lei reputa que a cessação da atividade, após iniciada, indica ruptura da atividade do particular. A paralisação somente pode ser admitida quando o particular comunicar previamente os motivos à Administração..."* (JUSTEN FILHO, Marçal.Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª edição. ed. São Paulo: Dialética, 2000. 583 p. ISBN nº 85-7500-006-3);
Considerando, que o parecer jurídico emitido no processo administrativo nº 9263/2023, opinou pela RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL, nos termos do art. 78, V da Lei 8.666/93.

RESOLVE
I - Rescindir, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 105/2023, firmado entre o Município de Novo Brasil - Goiás e a

empresa **GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA cnpj 31.537.116/0001-98.**

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Novo Brasil - Goiás, com base da clausula décima do mencionado instrumento c/c o inciso V do art. 78 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de inexecução parcial e abandono da obra, segundo dispõe o inciso V do art. 78 do diploma legal retro citado.

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades prevista na cláusula nona do contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93.

IV - Fica assegurado a CONTRATADA o prazo de 05(cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, conforme revisão constante na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Municipal – AGM.

V - O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Novo Brasil-GO, 14 de dezembro de 2023.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5A0B61CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERÊNTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 PROCESSO 0000202/2022 Nº DO CONTRATO 014/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: C M FERREIRA SISTEMAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ATENDAR A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **PERÍODO DO ADITIVO:** 03(TRÊS) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – TÁIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- C M FERREIRA SISTEMAS – CLEITON MONTEIRO FERREIRA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:CB82DD0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 015/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 0199/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLORES - FLORICULTURA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ. 06.484.277/0001-01. **VALOR**: R$ 56.151,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.11.1002.2.001-3.3.90.30. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ. 09.484.277/0001-01 – NELI GASPAR DOS SANTOS 43895867934.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:F1039F68

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 000151/2023. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, NA SOLUÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAIOR COMPLEXIDADES RELACIONADAS AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** MORAIS E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. 24.535.019/0001-09. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.35.01. **VALOR GLOBAL:** R$ 87.685,20 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). **FUNDAMENTO:** ART. 74, INCISO III ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – MORAIS E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. 24.535.019/0001-09 – ALESSANDRO LOPES DE LIMA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:F43C8229

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO Nº 00068/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: NICOLAS S DIAS CORREA LTDA CNPJ. 41.753.309/0001-30. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A READEQUAÇÃO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO E PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VIGÊNCIA:** 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- NICOLAS S DIAS CORREA – NICOLAS S DIAS CORREA – 064.081.141-80.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:988DF9A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 012/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 058/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: RONALDO CORREIA MACIEL, CNPJ. 15.009.708/0001-80 . **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:12F4A506

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO 013/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 058/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI , CNPJ. 04.135.560/0001-04 . **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:7AC64BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 259/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 259/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5233/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 373/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PISCICULTURA LAGO BEIRA RIO LTDA- ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SOLTURA E "REPOVOAMENTO" DO LAGO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 29.988,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- A EMPRESA **PISCICULTURA LAGO BEIRA RIO LTDA- ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:80775AB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 13.263.359/0001-01. **OBJETO**: a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, em especial as famílias elegíveis a inscrição no cadastro único, sendo beneficiários ou não do programa bolsa família, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **R$ 40.272,72 (quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.06.01.08.0806.122.2.048.3.3.90.39.05** e fonte **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4248A15E

ADMINISTRAÇAO
III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/PMP/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **INSTITUTO PREFEITO GILMAR GUIMARAES LTDA**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 27.088.493/0001-10. **OBJETO**: o acréscimo a prestação de serviços a Contratação dos serviços de gestão de Convênios Federais e Estaduais baseado em orientação, acompanhamento, execução, articulação e repasse de informações atendendo diariamente demandas existentes colaborando para uma administração pública eficiente. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **VALOR**: **R$ 36.902,24 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.0054.000.02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.39** e fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A4D8D6FB

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **GLORIA MARIA TAVARES FERREIRA LAPOT**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº **11.677.901/0001-39**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços como faturista, assessoria e assistência nos programas de saúde do Município de Palminópolis e do Ministério da Saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Palminópolis-GO**. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **R$ 36.216,14 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos),** na seguinte dotação orçamentária:**2024.05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.39.05** e fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0679CE51

ADMINISTRAÇAO
III ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 007/PMP/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.692.450/0001-05. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria previdenciária, para o exercício de 2024, com o fito de auxiliar o Fundo de Previdência Social do município de Palminópolis-GO – FUNPRESP. Na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, entra outros benefícios previdenciários.** VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 59.043,59 (cinquenta e nove mil e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) em 12 (doze) parcelas iguais no valor de 4.920,29 (quatro mil, novecentos e vinte reais e vinte e nove centavos***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.04.01.09.0901.271.2.045.3.3.90.39.05**, fonte **103.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:36F30C85

ADMINISTRAÇAO
III ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003/PMP/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **BAIAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº **26.712.621/0001-91**. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública, na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **VALOR**: **R$ 70.886,70 (setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.0322.000.05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.39 e fonte: 102.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FCAEB688

ADMINISTRAÇAO
III ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 006/PMP/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **BAIAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº **26.712.621/0001-91**. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública, na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **VALOR**: **R$ 168.669,34 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.0054.000.02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.39 e fonte: 100.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C9BB8093

ADMINISTRAÇAO
III ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 004/PMP/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **BAIAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº **26.712.621/0001-91**. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública, na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **VALOR**: **R$ 16.639,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.0105.000.02.06.12.361.1201.2016.3.3.90.39 e fonte: 101.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7C274D35

ADMINISTRAÇAO
III ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 005/PMP/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **BAIAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº **26.712.621/0001-91**. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública, na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **VALOR**: **R$ 26.895,92 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.0289.000.04.01.09.271.0901.2045.3.3.90.39 e fonte: 103.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A036C2D6

ADMINISTRAÇAO
III ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/PMP/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **BAIAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº **26.712.621/0001-91**. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública, na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. **VALOR**: **R$ 51.197,95 (cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2024.0370.000.06.01.08.122.0806.2048.3.3.90.39 e fonte: 100.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:33139C87

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FD226BC1

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 287/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho**

Municipal de Saúde. Mês 10/2023. VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5AF3FD68

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 282/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILDA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3450F99A

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:700FD67D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 281/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 09/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2CC6C743

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 289/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:26ECF1E3

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FD2A0075

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 283/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LAILA GOMES COELHO**, inscrita no CPF/MF sob nº **818.647.011-53**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária:

2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BD878CBD

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 280/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MARIA RENATA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **100.288.924-37**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0B2197C7

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:50C786C8

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 279/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3FDF112C

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 278/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:29A47B84

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 288/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.705,60 (mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AFAF83D5

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 290/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Mês 10/2023.** VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 102.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:34D87C25

ADMINISTRAÇAO
II ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 288/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **2F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.017.721/0001-14. OBJETO: **Aquisição de material de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais no Setor Iva Maria Borges, em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Serviços desta Municipalidade.** *NOVA* VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 e encerramento em 30 de junho de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 127.457,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.07.15.1501.451.2.057.3.3.90.30.33**, fonte **200.000 e** ficha **0156.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:799BA417

ADMINISTRAÇAO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. Nº 123/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **04.294.699/0001-09**. **OBJETO**: a Prestação de serviços em locação e manutenção de sistemas integrados de informática dos seguintes módulos: • PROTOCOLO • COMPRAS • LICITAÇÃO • CONTABILIDADE PUBLICA • FROTAS • PORTAL DA TRANSPARÊNCIA • RECURSOS HUMANOS • FINANCEIRO • ARRECADAÇÃO • NOTA FISCAL ELETRÔNICA • CONTROLE INTERNO, em atendimento a **Secretaria de Administração**. **VIGÊNCIA**: será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O mesmo: **R$ 48.752,62 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.40.04** e fonte: **100.000 –** ficha **0055.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:163B49E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023" CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	GISLANY DA SILVA	MERENDEIRA

Panamá-Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:42A47C01

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2023" CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	JOANA DARC RODRIGUES	MERENDEIRA

Panamá-Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:D83D4066

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2023" CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	CLEIDILENE RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Panamá-Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:1750E885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO, QUE ESPECIFICA".

PORTARIA nº124/2023

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar do Poder Legislativo, que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Robson Justino de Jesus, no uso das atribuições regimentais,
CONSIDERANDO que conforme a Lei Orgânica do Município de Perolândia/GO, em seu artigo 12;
CONSIDERANDO que durante esta suspensão das atividades possa haver necessidade ou emergência, fica o Chefe do Poder Legislativo instado a convocar os Servidores e demais Pares para os atos específicos e pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1 0. Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Perolândia, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, retornando às suas atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2024, em horário normal de expediente.
Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia — Goiás.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:6830A2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - 3ª SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Às 07h00min do dia 21 de Dezembro de Dois mil e Vinte e Três (21/12/2023), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. João Albino Klemman, e demais membros presentes: Marcos Freitas Barbosa e Leider Araújo da Silva, deram início à sessão, para julgamento dos documentos de habilitação de todas as empresas participantes da **Tomada de Preço nº. 009/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para visando à execução de obras e serviços de engenharia civil, de Construção da Equoterapia, localizada no município de PEROLÂNDIA – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.
1 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA
A Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de proposta (ENVELOPE N° 02) das licitantes habilitadas, seguindo para o julgamento.

IMEX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.112.137/0001-94 – Micro Empresa, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da proposta: **R$ 784.101,94 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
HELOISA LARA DE MORAIS LTDA, CNPJ: 31.099.342/0001-34 - Micro Empresa, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da proposta: **R$ 887.074,86 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).**
GSS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.875.009/0001-93 – Micro Empresa, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da proposta: **R$ 810.019,64 (Oitocentos e Dez Mil e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

2 – DO JULGAMENTO
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da empresa **IMEX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.112.137/0001-94 – Micro Empresa, CNPJ: 33.482.642/0001-23 – Micro Empresa**, com valor global de **R$ 784.101,94 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93.

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

MARCOS FREITAS BARBOSA
Membro da CPL

LEIDER ARAUJO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:44BF33B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 183/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 183/2022
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE ACRÉSCIMO DE VALOR
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

2° ADITIVO REFERENTE A0 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 02.441.185/0001-03, com sede no endereço descrito no rodapé deste, no Município de Piranhas - GO, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS, **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, residente e domiciliada neste município sede, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE,** e a empresa **CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.108.871/0001-40**, localizada à Avenida São João, QD 05, LT 07/08, Jardim Nova Era, CEP 74.916-200, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por **ANICEZIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** brasileiro, Médico, portadora do CPF sob n.º 843.857.311-87, doravante denominados (a) simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **aditivo ao Contrato de Credenciamento**, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
As partes Contratantes de comum acordo e fundamentado nas disposições contidas nos Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 e contrato celebrado entre as partes na data de 21/09/2021, prorrogado conforme 1º Aditivo, com vigência até 31/12/2023.
Por meio deste instrumento (2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR), PRORROGA POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, conforme inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93 e altera o VALOR, conforme parágrafo 1º do Art. 65.
O presente aditivo acresce ao valor do CONTRATO Nº 183/2021, o valor de R$ 12.000,04 (doze mil reais e quatro centavos), totalizando aproximadamente 7,3171% de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato.
Perfazendo o contrato agora, com o valor final de R$ 176.000,04 e período de vigência prorrogado em 12 meses a partir do fim da vigência do 1º aditivo.
A justificativa do presente aditivo tem guarida quando da necessidade de ter restado ainda em conta dinheiro do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de vigência do CONTRATO Nº183/2021 o qual se destina a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PIRANHAS GOIÁS, CONFECÇÃO DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE (LIO) LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL – (CIRURGIA DE CATARATA).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 12 (doze) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **31 de dezembro de 2024**.

3.2. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Ficou mantido o valor mantido o valor por cirurgia de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme relatório apresentado junto ao oficio requisitório.

4.2. A quantidade de cirurgias para o aditivo é de **6 (seis)**, resultando em valor, para efeito de empenho, de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Nº 183/2021, assinado em 21 de setembro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

Centro Medico e Diagnostico Ltda
ANICEZIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
CNPJ: 11.108.871/0001-40
CREdenciada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:95C2A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 – PROCESSO 71204/2022

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado:	**MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 23.527.411/0001-35, com endereço na Rua C172, nº 90, QD 410, LT 18, Jardim América, na Cidade De Goiânia, Estado de Goiás, representada pela Sra. **PAULA CRISTINA MARRA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF 730.440.081-15, RG: 4850368 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua C-40, QD 64, LT 03, Setor Sudoeste. Goiânia-GO, CEP: 74305-210
Objeto:	ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO
Valor Global:	R$ 300.039,90 (trezentos mil trinta e nove reais e noventa centavos).
Dotação:	Dotação Orçamentária: 43.14.12.361.0301.2.142-3.3.90.30 Ficha: 767 Fonte: 101 e 124
Data da assinatura:	21/12/2023
Prazo de vigência:	21/12/2023 A 21/12/2024

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:0741EDC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: **Aquisição de mobiliários e equipamentos para uso médico hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse - GO, em consonância à proposta do Ministério da Saúde número 07.892.711000/1230-08 conforme especificações do termo de referencia** Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 05/01/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.com ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 de segunda a sex de 07h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00.

Posse-GO, 20 de dezembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:93CDE6F2

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O Município de Posse, estado e Goiás, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n. 08/2023; **Data e Horário:** 08/01/2023 as 09h00min; **Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Avenida Maurilio Inácio do Município de Posse conforme Convenio Federal 936077/2022,** conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 ou no site www.posse.go.gov.br. Posse/GO 20 de dezembro 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:620BDF6B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº242/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.242/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60
OBJETO	Fornecimento pela Contratada ao Contratado dos itens licitados constantes do Anexo I (TERMO DE REFERENCIA) do presente Edital e devidamente homologados no processo em tela, a saber: Aquisição de apólices de seguro automotivo para os veículos da frota da Secretaria de Saúde, cujo fornecimento será efetuado nas quantidades solicitadas pelo Contratante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e originário da licitação modalidade pregão, Edital nº 068/2023, Processo nº 9775/2023 e tem sua fundamentação na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei 147/2014, e

	alterações posteriores.
VALOR GLOBAL	R$ 75.679,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2026.3.3.90.39
VIGÊNCIA	11/12/2023 a 11/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES DE MACEDO / ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2023

Posse/Go, 12 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES DE MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5E17A9CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 215

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 215/2023.
Processo Administrativo nº 4787/2023.
OBJETO: Prestação de serviço em topografia para demarcar a quadra K no loteamento rui Brasil Cavalcante (Trevo Floresta).
CONTRATADO: Maruzan Gomes Rocha
CPF: 129.993.931-72
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00(quatro mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7DB685FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

A PREFEITURA DE SANTA BARBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento de todos a Homologação do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7012/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2023.**
HOMOLOGADO em 21/12/2023, cujo objeto é a Aquisição De Equipamentos e Materiais Permanentes, Oriundos Do Processo 202300010002825.
ADJUDICADO em favor de:
HOPS-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ N. 36.764.774/0001-36, no valor de R$ 6.560,01;
INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N. 28.790.815/0001-30, no valor de R$ 1.857,00;
BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ N. 10.761.735/0001-91, no valor de R$ 4.020,00;
AFONSO MANOEL SANTOS SILVA 040237872256 – CNPJ N. 40.102.540/0001-09, no valor de R$ 8.003,94;
ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N. 34.705.432/0001-29, no valor de R$ 4.175,00;
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ N. 22.228.679/0001-03, no valor de R$ 8.200,00 E;
MOVEIS CARVALHO LTDA - CNPJ N. 33.243.924/0001-78, no valor de R$ 8.320,00.
Vigência da ATA Nº 020/2023: 22 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Aquisição de equipamentos. 21 de dezembro de 2023. Sarah Carolina G. Silva – Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:F49285CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1032

PORTARIA Nº 1032/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 21 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:77079CD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1033

PORTARIA Nº 1033/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:40529590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1034

PORTARIA Nº 1034/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:744EB817

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para implantação do e-social e implantação gradativa e execução das novas regras do SPED em atendimento a Secretaria Municipal de Administração"

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para implantação do e-social e implantação gradativa e execução das novas regras do SPED em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a contratação de empresa para implantação do e-social e implantação gradativa e execução das novas regras do SPED em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$4.833,33 (Quatro mil, oito centos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo que a proposta mais vantajosa apresentou o valor de **R$4.400,00 (Quatro mil e quatro centos reais**), objeto do Processo Administrativo de **n° 7298/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 44.125.709/0001-99**, estabelecida na Rua 4, n°0, Portelândia - GO, cep: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ORGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 FICHA: 62**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.413.441-04, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 41/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 24 de novembro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:8CE0870D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para levantamento de dados sobre resíduos sólidos produzidos pelo município em atendimento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia – GO."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para levantamento de dados sobre resíduos sólidos produzidos pelo município em atendimento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa para levantamento de dados sobre resíduos sólidos produzidos pelo município em atendimento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição e serviço, anexas ao requerimento inicial, o valor a ser contratado é de **3.820,00 (Três Mil, Oito Centos e Vinte Reais**) .Objeto do Processo Administrativo de n. **8671/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIANIA COOPERA MAIS BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 31.310.599/0001-93**, estabelecida na Rua Antonio Vieira Filho, SN, Bairro Setor Leste, Luziânia - GO, CEP 72.803-360, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ÓRGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** AÇÃO: **ENCARGOS COM ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39.** FICHA: **443**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 15 de dezembro de 2023.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:937BA703

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 05.10.30.001/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.10.30.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14280/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

CLÁUSULA SEXTA - DA PREÇO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração**, onde se lê:** 2º Parágrafo segundo – O valor estimado do contrato será de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais), como resultado da média estimada mensal de R$ 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificação estimada em anexo.
Leia-se: Parágrafo segundo – O valor estimado do contrato será de R$ 320.00,00 (trezentos e vinte mil reais), como resultado da média estimada mensal de R$ 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificação estimada em anexo.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
NOME:_____
CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:FB8E0AAD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º (Segundo) Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.11.01.05.001/2022, Processo 1 DOC nº. 15.421/2023, firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, e, a empresa **SAMUEL REZENDE CARVALHO – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº.18.790.699/0001-04, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.11.01.05.001/2022, por mais doze meses, que tem como seu objeto a **contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus, com condutores, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observadas todas as especificações e condições estabelecidas para o transporte de pessoas contempladas pelos programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC – do Município de Senador Canedo/GO,** decorrente do Pregão nº.143/2021, Processo Administrativo nº.1000001206/2021, com fundamento nas disposições do Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Segunda do Contrato; VIGÊNCIA: **fica prorrogado a vigência** do Contrato Administrativo nº.11.01.05.001/2022 **por mais 12 (doze) meses, de 06/01/2024 até 05/01/2025,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; VALOR: **Não há alteração do valor contratual,** total é de R$479.970,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta reais); EMPENHO: Dotação Orçamentária nº.**11.04.08.122.4100.4137.3.3.90.39(100) Ficha – FMAS.**

Senador Canedo/GO, 15 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº.1.342/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:0B7EB781

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202/2023
PROCESSO Nº. 16.176/2023.

Respaldado no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Contratação da empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Senador Canedo,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** , inscrita no **CNPJ nº. 01.543.032/0001-04 ,** pelo valor total de **R$ 22.850.000,00** (Vinte e dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 21de dezembro de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **202/2023**, de acordo com Art. 24, inciso XXII, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 21 dedezembro de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:8164C3DB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 203/2023.
PROCESSO Nº. 15013/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para fornecimento ornamentações com arranjos, com flores naturais, para atendimento das necessidades do Senaprev no ano de 2024**, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS,** inscrita no **CNPJ nº 37.362.287/0001-00,** pelo valor total de **R$ 23.714,00 (vinte e três mil, setecentos e quatorze reais),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 21 de dezembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **203/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 21 de dezembro de 2023

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:A7D83F98

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

Portaria nº: 015 de 19 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº: 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Gerônimo Pereira Lopes, Diretor de Captação de Recursos, Matrícula 66476-1, CPF nº; 950.524.371-53, para exercer a função de Fiscal, referente ao processo nº: 10000008570/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para consultoria em convênios estaduais e federais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:078E8B86

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 25, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"***Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS***, inscrito sob o CPF nº: 018.752.011-90, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo nº 14.974/2023, Contratação de show artístico da dupla " Vini e Bizioli '' para a festa de ano novo 2024, com a finalidade de automatizar os processos licitatórios do município de Senador Canedo-GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2023.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Dec. nº 3.420/2022

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:6501D685

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
DO AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da Tomada de Preços **nº 14/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMGOPA SMT EDUCAÇÃO, SENADOR CANEDO -GO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	CONSTRUTORA GONÇALVES DOS SANTOS LTDA	41.260.874/0001-65	HABILITADA
02	P & A CONSTRUÇÕES LTDA	24.935.924/0001-48	HABILITADA
03	FL CONSTRUTORA LTDA	45.160.810/0001-43	HABILITADA
04	MPB CONSTRUTORA LTDA EPP	21.983.211/0001-61	HABILITADA
05	EDIFITEC EDIFICAÇÕES TÉCNICAS LTDA	36.479.097/0001-04	HABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 21 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3A3488D1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO TP 013-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FAMA II, SENADOR CANEDO-GO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Senador Canedo, constante do processo administrativo nº. 4.925/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	**VALOR**
MN CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA	R$ 169.094,83

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 21 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:2A96A147

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2363 23 EXONERAÇÃO A PEDIDO HELOISA CRISTINA DA SILVA TARGINO VALENTE SEMEC

DECRETO N.º 2.363 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administratvio n.º 4.364/2023 da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) HELOISA CRISTINA DA SILVA TARGINO VALENTE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.185.441-82, portador (a) da matricula n.º 71.219, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Educacional – AUE U, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EC8DA6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2364 23 PROGRESSAO EDER DE OLIVEIRA MAGALHAES SEMEC

DECRETO N.º 2.364, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 635/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo EDER DE OLIVEIRA MAGALHAES, portador da matricula n.º 65.642, inscrito no CPF sob o n.º 949.835.691-20, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C95B3AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2366 23 EXO EFETIVO A PEDIDO PAULO CESAR PONTES MENDES SSMPU

DECRETO N.º 2.366, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 5.568/2023 da plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) PAULO CESAR PONTES MENDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 022.663.721-22, portador (a) da matricula n.º 70.263, do cargo efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BB9D90B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2367 23 PROGRESSAO CLEMENCIA MARQUES DE ALMEIDA SEMEC

DECRETO Nº 2.367, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n° 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 734/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva CLEMENCIA MARQUES DE ALMEIDA, matricula nº 65.715, inscrita sob o CPF de nº 705.426.191-72, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 - Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5A174E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2368 23 PROGRESSAO DIEGO GOMES MACHADO SEMEC

DECRETO N.º 2.368, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 529/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetiva DIEGO GOMES MACHADO, portador da matricula n.º 65.697, inscrito no CPF sob o n.º 023.506.651-60, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Inglês para o nível de Profissional da Educação 2 – Inglês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7C90FED6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2369 23 PROGRESSAO JACKELINNE DOS REIS PINTO ROCHA SEMEC

DECRETO N.º 2.369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 699/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva JACKELINNE DOS REIS PINTO ROCHA, portadora da matricula n.º 65.691, inscrita no CPF sob o n.º 700.326.541-97, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:143A58FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2370 23 PROGRESSAO ELAINE TOMAZ ANDRADE PROF EDU 1 - PROF EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.370, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 756/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ELAINE TOMAZ ANDRADE, portadora da matricula n.º 58.347, inscrita no CPF sob o n.º 872.899.621-68, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D48CB205

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2371 23 PROGRESSAO THAIANE OLIVEIRA ALVES SEMEC

DECRETO N.º 2.371, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 544/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva THAIANE OLIVEIRA ALVES, portadora da matricula n.º 65.672, inscrita no CPF sob o n.º 024.729.001-71, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7C723486

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2373 23 PROGRESSAO ANDRESSA SANTANA INACIO DE RESENDE SEMEC

DECRETO N.º 2.373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 652/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ANDRESSA SANTANA INÁCIO DE REZENDE, portadora da matricula n.º 65.761, inscrita no CPF sob o n.º 016.443.481-01, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E043D273

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2376 23 PROGRESSAO RODRIGO OLIVEIRA BARROS SEMEC

DECRETO N.º 2.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 559/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo RODRIGO OLIVEIRA BARROS, portador da matricula n.º 65.716, inscrito no CPF sob o n.º 026.593.961-59, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2CF07ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2377 23 PROGRESSAO JESSICA PEREIRA TORRES SEMEC

DECRETO N.º 2.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 717/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva JESSICA PEREIRA TORRES, portadora da matricula n.º 65.705, inscrita no CPF sob o n.º 041.370.885-35, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BE80F834

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2379 23 PROGRESSAO EUMA CAMPOS BARREIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 781/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva EUMA CAMPOS BARREIRA, portadora da matricula n.º 65.641, inscrita no CPF sob o n.º 729.142.381-34, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:34991378

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2380 23 PROGRESSAO JESSYKA MOREIRA SANTOS MACEDO SEMEC

DECRETO N.º 2.380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 706/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva JESSYKA MOREIRA SANTOS MACEDO, portadora da matricula n.º 65.717, inscrita no CPF sob o n.º 021.731.261-64, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0AEAED01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2381 23 PROGRESSAO ROSANA ALMEIDA PORTO SEMEC

DECRETO N.º 2.381, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 747/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ROSANA ALMEIDA PORTO, portadora da matricula n.º 56.575, inscrita no CPF sob o n.º 803.025.301-00, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:11CF7106

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2382 23 PROGRESSAO SUELLEN SANTOS PEREIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 550/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva SUELLEN SANTOS PEREIRA, portadora da matricula n.º 65.640, inscrita no CPF sob o n.º 041.232.301-05, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8B231D73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2383 23 PROGRESSAO WILKER CASSIO SOUSA SEMEC

DECRETO N.º 2.383, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 711/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo WILKER CASSIO SOUSA, portador da matricula n.º 65.768, inscrito no CPF sob o n.º 022.528.141-44, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Matemática para o nível de Profissional da Educação 2 – Matemática.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:31F4CE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2384 23 PROGRESSAO SULUMITA GISLENE DIAS MIRANDA SEMEC

DECRETO N.º 2.384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 728/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva SULAMITA GISLENE DIAS MIRANDA, portadora da matricula n.º 52.823, inscrita no CPF sob o n.º 700.195.171-49, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Ciências para o nível de Profissional da Educação 2 – Ciências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E4EB76C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2385 23 PROGRESSAO NATALIA NASCIMENTO SILVA PROF EDU 1 - PROF EDU 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 700/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva NATALIA NASCIMENTO SILVA, portadora da matricula n.º 65.661, inscrita no CPF sob o n.º 039.572.851-78, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3838AE83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2386 23 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 2359 23 ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.359, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 6.107/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.359, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 19/12/2023, Edição 3011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6EAA9E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2387 23 DISPOSIÇÃO VANIA LUCIA AMARA CALDEIRA SILVA PREFEITURA ABADIANIA

DECRETO N.º 2.387, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Abadiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.290/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 257/2023/GAB da Prefeitura de Abadiânia/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) VÂNIA LUCIA AMARA CALDEIRA SILVA, portador (a) do CPF n.º 805.370.901-00, portadora da matricula n.º 71.122, efetivo (a) no Cargo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo PROF EDU 1, cedido (a) à Prefeitura de Abadiânia/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:924459FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2388 23 RETIFICA DECRETO 2461 21 MANDATO ELETIVO ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 2.388, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Retifica o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.461, de 30 de março de 2021.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e em razão do disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e do art. 38 da Constituição Federal, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 6.107/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.461, de 30 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida licença para o exercício de mandato eletivo de Vereador Municipal, ao servidor efetivo ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 711.035.111-49, portador da matrícula n.º 13.530, titular do cargo de Profissional da Educação 2, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, pelo período de 23 de março de 2021 à 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D5FBE111

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2389 23 REMEMBRAMENTO SPE RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA LTDA

DECRETO N.º 2.389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo denominado Análise de Projeto n.º 957/2023 da Plataforma 1Doc de interesse da empresa SPE Residencial Boa Esperança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.518.500/0001-36;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 20 ao 28, da quadra 11, situados na Rua BE-7, Rua BE-8 e Rua BE-6, no parcelamento Residencial Boa Esperança, objetos da matrícula n.º R-03-13.127 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 20/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 20/28	
ÁREA	**2.138,85m²**
Frente para a Rua BE-08	61,82m
Fundo confrontando com a Rua BE-06	6,78m
Lado direito confrontando com os lotes 19 e 29	50,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua BE-07	62,04m
Pela linha de chanfrado Rua BE-07 com Rua BE-06	9,47m
Pela linha de chanfrado Rua BE-07 com a Rua BE-08	9,65m

Art. 2º. A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B4F6AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2390 23 PROGRESSÃO ALINE SILVA FILGUEIRA SEMEC

DECRETO N.º 2.390, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.074/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ALINE SILVA FILGUEIRA, portadora da matrícula n.º 65.722, inscrita no CPF sob o n.º 025.090.791-74, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DF77AE32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2391 23 PROGRESSAO NATALIA RODRIGUES DE SOUZA SEMEC

DECRETO N.º 2.391, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.552/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva NATALIA RODRIGUES DE SOUZA, portadora da matricula n.º 55.496, inscrita no CPF sob o n.º 005.489.551-07, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A8F4625C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2392 23 PROGRESSÃO PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA SEMEC

DECRETO N.º 2.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 835/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA, portador da matricula n.º 65.726, inscrito no CPF sob o n.º 032.793.801-38, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Matemática para o nível de Profissional da Educação 2 – Matemática.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7062931A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2393 23 PROGRESSAO ALEX FRAGA SEVERO SEMEC

DECRETO N.º 2.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 665/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) ALEX FRAGA SEVERO, portador da matricula n.º 65.772, inscrito no CPF sob o n.º 034.770.411-51, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3FDB062F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2394 23 PROGRESSÃO LILIANE OLIVEIRA DE LIMA MELO SEMEC

DECRETO N.º 2.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.081/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva LILIANE OLIVEIRA DE LIMA MELO, portadora da matricula n.º 65.639, inscrita no CPF sob o n.º 939.776.031-91, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B47F9E35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2395 23 PROGRESSAO JOELMA SOARES BARBOSA SEMEC

DECRETO N.º 2.395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.469/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva JOELMA SOARES BARBOSA, portadora da matricula n.º 65.753, inscrita no CPF sob o n.º 937.225.671-49, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C84F6B97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2399 23 DESMEMBRAMENTO COTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI LT 06

DECRETO N.º 2.399, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 2.011/2023 da Plataforma 1Doc de interesse da empresa Cota Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.261.215/0001-41;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 06, da quadra M11, situado na Avenida dos Flamboyants, no parcelamento Parque Residencial Morumbi, objeto da matrícula no. 10.789, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 6A, 6B e 6C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6A	
AREA	780,48m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com os lotes 6B e 6C	22,00m
Lado direito confrontando com o lote 6B	1,00m+6,00m+35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6C	1,00m+6,00m+35,00m

LOTE 6B	
ÁREA	907,26m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 7	86,50m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 6C e 6A	50,50m+11,00m+35,00+6,00m+1,00m

LOTE 6C	
ÁREA	907,26m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	15,00m
Lado direito confrontando com os lotes 6B e 6A	50,50m+11,00m+35,00+6,00m+1,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5	86,50m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1DA9DDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2409 23 DISPOSIÇÃO SERVIDORES TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIAS

DECRETO N.º 2.409, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor público municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 19.615 da Plataforma 1Doc e Ofício n.º 12.539/2023 GABPRES do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para o órgão de destino.

SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
ANGELINA MIRANDA MORAES BAUTZER	612.725.821-91
LAIS PEREIRA DE BRITO	049.541.861-70
ALINY FLÁVIA SAMPAIO MARTINS	006.757.221-95
RAQUEL MARQUES NOGUEIRA	954.998.651-91

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Senador Canedo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:50BC3743

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2400 23 ALTERA DEC 2296 23 ALTERAÇÃO MEMBROS DA CEPIAEDISC

DECRETO N.º 2.400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o artigo 1º do Decreto n.º 2.296, de 07 de dezembro de 2023, a fim de dispor sobre os membros da Comissão Especial de

Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Empreendedor dos Distritos de Senador Canedo – CEPIAEDISC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e em razão da apresentação da documentação contida Memorando n.º 19.633/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n.º 2.296, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 08/12/2023, Edição 3004, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Titular: Leandro Blamires – Matrícula n.º 12.326
Suplente: Fernando Cardoso Batista – Matrícula n.º 54.144

II – REPRESENTANTES:

a) Poder Legislativo:
Titular: Vereador Reinaldo Alves dos Santos
Suplente: Gilmar Morais Frazao

b) Agência de Meio Ambiente – AMMA:
Titular: Rosangela Maria De Jesus – Matrícula n.º 18.268
Suplente: Claudemir Benedito de Castro – Matrícula n.º 67.755

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA:
Titular: Douglas Cortes de Paula – Matrícula n.º 71.724
Suplente: Ana Célia Pedroso de Oliveira – Matrícula n.º 61.104

d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN:
Titular: Sarah Ferreira Batista – Matrícula n.º 70.011
Suplente: Wanessa Stephanny Gomes da Silva – Matrícula n.º 71.264

e) Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ:
Titular: Leonardo Henrique Marques Militão – Matrícula n.º 19.458
Suplente: Michelly Renata Santos de Carvalho – Matrícula n.º 68.522

f) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
Titular: Paulo Henrique Campos Mariano – Matrícula n.º 71.724
Suplente: Luciene Ribeiro – Matrícula n.º 14.074

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9F14656C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2401 23 PROGRESSÃO MARIA APARECIDA SOARES TOLEDO SEMEC

DECRETO N.º 2.401, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.504/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva MARIA APARECIDA SOARES TOLEDO, portadora da matrícula n.º 65.707, inscrita no CPF sob o n.º 700.320.711-75, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6CA2146F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2402 23 PROGRESSÃO THIAGO RODRIGUES LEAL LEMES SEMEC

DECRETO N.º 2.402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 705/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo THIAGO RODRIGUES LEAL LEMES, portador da matrícula n.º 65.627, inscrito no CPF sob o n.º 733.863.671-00, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4CA77DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2403 23 EXO E NOM WANDERLEY COSTAN PEREIRA ASSESSOR TECNICO IV DAM 4 SITEG

DECRETO N.º 2.403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 15.945/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado (a) WANDERLEY COSTAN PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 348.922.651-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.158, de 13 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 14/11/2023, Edição 2987, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º. Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:ADDB8768

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2404 23 EXO EFET A PEDIDO ARTUR PAES CORREA DE MORAIS SEMEC

DECRETO N.º 2.404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 5.978/2023 da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ARTUR PAES CORREA DE MORAIS, inscrito no CPF sob o n.º 014.852.391-92, portador (a) da matricula n.º 69.940, efetivo no cargo de Agente Educacional – AGE U, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:42ADF079

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2405 23 PROGRESSAO ALESSANDRO MATEUS DA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 2.405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 2.701/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) ALESSANDRO MATEUS DA SILVA, portador da matricula n.º 65.907, inscrito no CPF sob o n.º 003.146.261-82, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1C1AF3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2406 23 PROGRESSAO CAROLINA GISELE VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE SEMEC

DECRETO N.º 2.406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.468/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) CAROLINA GISELE VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, portador (a) da matricula n.º 65.732, inscrito (a) no CPF sob o n.º 006.653.161-60, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:968665DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2407 23 PROGRESSAO JOELMIR MOREIRA LIMA SEMEC

DECRETO N.º 2.407, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.208/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) JOELMIR MOREIRA LIMA, portador da matricula n.º 65.752, inscrito no CPF sob o n.º 022.783.491-71, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Matemática para o nível de Profissional da Educação 2 – Matemática.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FEC86A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2408 23 PROGRESSAO KAMILA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA VAZ SEMEC

DECRETO N.º 2.408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.072/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) KAMILA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA VAZ, portador (a) da matricula n.º 65.751, inscrito (a) no CPF sob o n.º 941.455.041-00, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:61E08E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 874

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o servidor(a)MARCOS ANTONIO PILENCHY ALVES,CPF sob nº 019.233.761-01, da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4 ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo 21 de Dezembro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:7CF04DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 861/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.659/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 08/01/2024 a 08/01/2026, à servidora pública Maria Helena Pereira de Souza, ocupante do cargo efetivo de "Professora – Pedagogo", admitida em 28/01/2020, registrada sob matrícula nº 65648, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:883ECD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 860/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.341/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 08/01/2024 a 07/01/2028, à servidora pública DAIANY OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 28/01/2016, registrada sob matrícula nº 55196, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:34260E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 857/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.587/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitado para o período de 04 (quatro) anos: de 02/01/2024 a 02/01/2028, ao servidor público João Admilson Vaz, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitido em 02/02/2016, registrado sob matrícula nº 55350, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7ABDE538

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 851/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.797/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 02/01/2024 a 03/01/2028, à servidora pública GISELLE XAVIER DAMASCENO, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 07/03/2022, registrada sob matrícula nº 69680, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:86764DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 863/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.292/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 02/12/2023 a 01/12/2025, à servidora pública Raissa Narciza Santos, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 14/07/2014, registrada sob matrícula nº 51708, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:30285A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 862/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.786/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 02/11/2023 a 01/11/2027, à servidora pública LAYNA COSTA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", admitida em 25/06/2015, registrada sob matrícula nº 53750, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/11/2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3DB64C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 598/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.948/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 21/12/2023 a 22/12/2025, à servidora pública LILENE VITORIA FERREIRA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de "Analista Educacional – Nutricionista", admitida em 06/04/2016,

registrada sob matrícula nº 55921, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:916B9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 869/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONALDE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 143/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 01/08/2023 pela servidora pública Clara Rocha de Sousa Leite, admitida em 03/04/2015, no cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", registrada sob a matrícula nº 53324 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0E753549

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 866/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 577/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/08/2023 pela servidora pública Andrea de Araujo Costa, admitida em 18/03/2015, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 53273 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir do dia 02/01/2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:82C3E60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 865/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 655/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/08/2023 pela servidora pública Andreane Pinheiro Vargas Rodrigues, admitida em 21/01/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 52683 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FC6A97E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 867/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 688/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/08/2023 pela servidora pública Vanessa Rodrigues de Lima, admitida em 28/07/2014, no cargo efetivo de "Analista educacional – Fonoaudióloga", registrada sob a matrícula nº 51720 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0F945E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 864/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto

Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 813/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 30/08/2023 pela servidora pública Maria Selma Francisco de Oliveira, admitida em 27/06/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 51725 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1D0AFFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 858/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.202/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 12/09/2023 pela servidora pública Edvania Ferreira da Silva, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 16757 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FD603048

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 856/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.082/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 09/10/2023 pela servidora pública Luiza Belchior Mantovane, admitida em 11/01/2016, no cargo efetivo de "Agente de Inspeção Sanitária", registrada sob a matrícula nº 54434 e vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:746B579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 855/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.096/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 09/10/2023 pela servidora pública Elaine Martins de Morais, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 16853 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1C002CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 854/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.833/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Paula Alves de Araújo, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 16825 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:86C44E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 853/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.836/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Poliana Resende Pires, admitida em 26/06/2014, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 51676 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D871D54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 838/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.873/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Syane Cruz Nascimento, admitida em 18/07/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 51709 e vinculada à Secretaria Municipal de educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C3F51BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 872/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 101/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 28/07/2023 pela servidora pública Rita Maria de Jesus Santos, admitida em 30/12/2015, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 54376 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:AA7DC20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 871/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 361/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 11/08/2023 pela servidora pública Elizabeth Rosa da Silva, admitida em 01/03/1999, no cargo efetivo de "Assistente Técnico de Saúde", registrada sob a matrícula nº 11803 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:97055F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 870/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 384/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/08/2023

pela servidora pública Cleonice Vieira da Costa Silva, admitida em 01/01/2008, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 17109 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CD75A34B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 21 de Dezembro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WALTER ROQUE RODRIGUES RIGODANZO	337.645.490-68	9607/00197/2023
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	9607/00152/2023
WESLLEY LASARO DE CARVALHO	450.525.301-53	9607/00153/2023

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:43871687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 21 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS OLIVEIRA MAIA	058.870.891-72	9607/00001/2022

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:998DC2AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – CONTRATO DE SERVIÇOS N° 001/2022
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**LEITE ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/S.**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS DOS PROCESSOS DE CONTENCIOSO JUDICIAL DO TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 118.389,00 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e nove reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura:	22/12/2023
Presidente:	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente Trindadeprev

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B66248F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – CONTRATO DE SERVIÇOS N° 037/2021
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL, ESPECIALMENTE NAS CONTAS DE GESTÃO DO TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 86.499,12 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove erais e doze centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura:	22/12/2023
Presidente:	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente TRINDADEPREV

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F01895C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO
DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 14133/2021
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – DISPENSA DE VALOR N° 002/2023
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JUNTO AO FISCO FEDERAL E DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura:	22/12/2023
Presidente:	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente Trindadeprev

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:21CCB302

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – CONTRATO DE SERVIÇOS N° 002/2022
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**HP CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI – ME**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
Valor Total:	**R$ 87.234,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura:	22/12/2023
Presidente:	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente Trindadeprev

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5FEC6AB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 14133/2021
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – DISPENSA DE VALOR N° 001/2023
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA.**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS INVESTIMENTOS, NO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES E ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, PARA O TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 44.388,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura:	22/12/2023
Presidente:	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente Trindadeprev

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F0BA1F17

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.299

LEI N° 2.299 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e outros ajustes congêneres com Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e outros ajustes congêneres com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, para a cessão de estagiários e servidores efetivos, para prestarem serviços junto ao Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Trindade.

Art. 2º - A cessão dos servidores efetivos deverá ser regulamentada por Convênio e outros ajustes congêneres, devendo obrigatoriamente constar:

I – Fixação do prazo para a permanência do servidor cedido, sendo vedada a cessão por tempo indeterminado;

II – Especificação da motivação da cessão, indicando a finalidade.

Parágrafo único – É vedada a cessão de servidor efetivo em estágio probatório.

Art. 3º - Compete ao Município a inteira responsabilidade pelos pagamentos das despesas relativas à remuneração dos servidores cedidos, não havendo repasse de recurso financeiro entre os partícipes do Convênio.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município de Trindade fica responsável pela coordenação e distribuição dos estagiários ao Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Trindade.

Art. 5° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do município consignadas no orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6979FA6A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.301

LEI N° 2.301 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição do serviço público de loteria municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço público municipal de loteria no âmbito do Município de Trindade, que observará as diretrizes gerais estabelecidas pela União.

§1º - A loteria municipal será explorada na forma do art. 175 da Constituição da República, permitindo o estabelecimento de parcerias, convênios, consórcios e demais arranjos legais que visem a maior eficiência do serviço público.

§2° - O Município poderá explorar outras modalidades lotéricas instituídas no âmbito Federal, vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica não autorizada em Lei Federal.

§3° - Para os fins desta lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 2°- O serviço público de loteria municipal a que se refere esta Lei, será explorado diretamente ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, a quem compete autorizar, credenciar, fiscalizar, conceder, permitir e gerir todo o serviço de loteria, podendo delegar tais competências a outros órgãos da administração pública municipal.

Art. 3°- Será permitida a utilização de meio físico ou digital para a captação de apostas e comercialização de bilhetes.

Art. 4° - O produto da arrecadação total obtido por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:

I – ao financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, saúde e esporte;

II – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e a cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

III - pagamento de despesas operacionais.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da divulgação do resultado, serão dados como prescritos e os valores revertidos a bem da Administração Pública.

Art. 6º - O Poder Executivo, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes, bem como disciplinará a forma da entrega dos valores e aos demais beneficiários legais.

Art. 7° - O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D1D9D9D9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.302

LEI Nº 2.302 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Aplica revisão geral anual e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Aplica a revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Trindade, ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários e agentes políticos, sem distinção de índices, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, no percentual de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), previsto no art. 2º da Lei n.º 2025, de 28 de dezembro de 2020.

§1º - Não se aplica a regra do art. 1º desta Lei aos cargos que tenham sido objeto de alteração do padrão salarial por lei específica.

§2º - Aos beneficiários específicos dos reajustes decorrentes da categoria profissional, sujeitos ao piso nacional ou ao mínimo constitucional, os reajustes não se acumulam, prevalecendo o índice mais benéfico.

Art. 2º - As despesas correrão pelo orçamento do exercício de 2024, em dotação correspondente aos vencimentos e vantagens fixas de cada unidade orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4170759F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.305

LEI N° 2.305 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei n° 1.741, de 12 de abril de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2°, da Lei Municipal n° 1.741, de 12 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§3°, 4º e 5º, com a seguinte redação:

"§3° - O SENAC poderá utilizar o Imóvel para outras atividades a serem executadas por meio de convênios, contratos, acordos e parcerias celebradas com Órgãos públicos e privados, podendo promover quaisquer modalidades de atividades especializadas, no interesse da formação e experiência profissional.

§4° - Fica autorizado o SENAC a promover a cessão do imóvel e o Município de Trindade a recebe-lo, com encargos, na modalidade de comodato, mediante termo escrito e por prazo determinado, podendo ser prorrogado no interesse das partes, para fins de funcionamento de órgãos do Poder Público Executivo e Legislativo, no interesse da Administração, visando atendimento de serviços essenciais à comunidade.

§5° - Em caso de encerramento das atividades do donatário em Trindade, o Município poderá indenizar as benfeitorias das obras edificadas sobre o imóvel doado, mediante preço justo e avaliação".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B2111CC7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 065

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Fixa regras de aplicação da Lei Complementar nº 061, de 04 de outubro de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Legislativa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os servidores públicos admitidos após a vigência da Lei Complementar nº 061, de 04 de outubro de 2023, será regido pela Lei Complementar nº 061, de 04 de outubro de 2023.

Art. 2° - O servidor público admitido antes da vigência da Lei Complementar nº 061, de 04 de outubro de 2023, poderá optar pela regra geral ou as regras de transição do novo regime, bem como pela Lei Complementar nº 004/2007.

Art. 3° - São assegurados os direitos adquiridos e a concessão, a qualquer tempo, à aposentadoria dos servidores públicos pelas regras e requisitos de ingresso no serviço previsto nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 3º da 47/2005, com base nos critérios da legislação então vigente.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 1º a 11, 25 a 51 e 57 a 107 da Lei Complementar nº 004/2007.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS,** aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0004E7FD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.296

LEI Nº 2.296 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprovou, e EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica **desafetada** de sua destinação primitiva tornando-se, portanto, bens dominicais as áreas públicas municipais a seguir descritas:

I – Áreas destinadas à municipalidade, denominadas A.D.M. 05, A.D.M. 10 e A.D.M. 16, correspondentes a "parte da Rua 11, entre as Ruas 117 e 111, com área de 2.300,00 m² e parte da Rua 114, entre as Ruas 117 e 111, com área de 2.260,56 m²", ambas do loteamento denominado "Setor Ana Rosa" em Trindade/GO, registradas sob as **matrículas nº 42.831, 42.832, 42.833,** no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, para o remembramento das matrículas supramencionadas, integrantes do Parque Maria Perillo, tornando-as em matrícula única.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BF35416E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.304

LEI N° 2.304 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui o Programa de Educação Ambiental na Rede Pública Municipal de Ensino de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede pública de ensino municipal da cidade de Trindade, o Programa de Educação Ambiental formal e não formal, conforme o estabelecido no inciso VI, do artigo 225 da Constituição da Federal.

Art. 2º - Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 3º - As atividades vinculadas a Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação:

I – Capacitação de recursos humanos;

II – Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III – Produção e divulgação de material educativo;

IV – Acompanhamento e avaliação.

Art. 4º - O Programa de Educação Ambiental formal consiste em organizar na rede pública municipal de Trindade, um conjunto de atividades e ações com o objetivo de implementar a educação ambiental e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade, em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro dela, bem como nos parques do Município.

Parágrafo único – O conjunto de atividades mencionadas no *caput* deste artigo se refere a iniciativas para identificar os problemas ambientais da região em relação a:

I - Áreas verdes na escola e na região;

II - Poluição do ar;
III - Proteção do solo e das águas;

IV - Proteção da fauna e da flora;

V - Saneamento básico na escola e na região;

VI - Ações relacionadas à reciclagem do lixo;

VII - Outros problemas ambientais.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente, deverá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Educação Ambiental, garantindo as condições necessárias a realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido Programa.

Art. 6°- O desenvolvimento do Programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas, na região e nos parques do Município.

Art. 7°- O Programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão.

Parágrafo único – Caberá a cada escola, avaliar junto com o seu respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de execução do Programa e os meios de concretizá-lo.

Art. 8°- Caberá ao Chefe do Poder Executivo autorizar as Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente auxiliarem as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Educação Ambiental.

Art. 9°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:55EFF807

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.297

LEI N° 2.297 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto ao Poder Executivo Municipal, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.

Parágrafo único - O COMTUR é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - O COMTUR tem por objetivo:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

II - Desenvolver estudos gerais destinados a promover o desenvolvimento turístico do Município;

III - Promover eventos onde sejam debatidos assuntos de interesse do turismo;

IV - Apoiar e desenvolver medidas que visem o treinamento e especialização da mão de obra vinculada à área do turismo;

V - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de extensão administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;

VI - Opinar na esfera do Poder Executivo, quando solicitado pelo Poder Legislativo, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

VII - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

VIII - Manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;

IX - Manter cadastro referencial de condutores de turismo do município;

X - Fiscalizar o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo de Trindade/GO a captação, repasse e utilização desses recursos;

XI - Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;

XII - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados. XIII - Organizar o Regimento Interno.

Parágrafo único - Compete ao COMTUR, respeitada as competências exclusivas do Legislativo Municipal, emitir parecer sobre a política e o plano municipal de Turismo, bem como sugerir diretrizes, metas e prioridades de atuação do Município, visando o desenvolvimento das atividades de Turismo.

Art. 3º - O COMTUR é constituído por 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes, indicados, pelo órgão e entidades a seguir relacionados, dentre aquelas pertencentes ao seu quadro, sendo:

I - REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

a) 01 (um) representante dos Artesãos;

b) 01 (um) representante dos Atrativos Turísticos;

c) 01 (um) representante do CDL;

d) 01 (um) representante da OAB (Organização dos Advogados do Brasil) – Subseção Trindade;

e) 01 (um) representante de Instituição de Ensino;

f) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

g) 01 (um) representante do Santuário Basílica do Divino Pai Eterno;

h) 01 (um) representante do Santuário Matriz do Divino Pai Eterno;

i) 01 (um) representante dos Serviços de Alimentação;

j) 01 (um) representante da Associação Fé no Coração do Brasil;

k) 01 (um) representante da Associação Filhos do Pai Eterno (AFIPE);
l) 01 (um) representante do Rotary Club de Trindade;

m) 01 (um) representante da Loja Maçônica João Braz.

II - REPRESENTANTES DA INICIATIVA PÚBLICA

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

f) 01 (um) representante da Segurança Pública (Polícia Militar);

g) 01 (um) representante da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros Militar);

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

i) 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Trânsito;

j) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Trindade;

k) 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;

l) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

m) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos.

Parágrafo único - Após a indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no *caput* deste artigo, o Prefeito Municipal por ato próprio, nomeará os conselheiros.

Art. 4º - O mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º - O órgão de deliberação máxima do COMTUR é o Plenário, cujas decisões serão tomadas por maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único - O COMTUR será conduzido por uma Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta por votos do Plenário, composta de:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 6º - A Presidência do COMTUR serão exercidas por um membro do Conselho, eleito pela maioria dos conselheiros.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo designará um funcionário do quadro municipal para como secretário "*ad-hoc*", secretariar os trabalhos e demais atos inerentes ao Conselho, cujas funções serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 8º - Todas as decisões do COMTUR serão consubstanciadas através de Resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 9º - O COMTUR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após publicação do ato de nomeação dos membros que compuserem o primeiro Conselho e o submeterá à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 10 – Fica criada a logo oficial do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, tendo como símbolo o Brasão da Bandeira do Município de Trindade, acompanhado das seguintes descrições:

I - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - Fonte: Perpétua; tamanho 24; cor verde (representa o Brasil);

II - COMTUR - Fonte: Perpétua; tamanho 98; cor azul (representa Trindade);

III - TRINDADE - Fonte: Perpétua; tamanho 24; cor vermelha (representa a Religiosidade).

Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento do Município.

Art. 12 – Ficam revogadas as Leis Municipais nos 1.012 de 26 de novembro de 2002, 1.349 de 02 de setembro de 2010, 1.614 de 11 de junho de 2015 e 1.874 de 27 de março de 2019.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:54324BE0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.295

LEI Nº 2.295 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera as Leis Municipais n. 880/2000 e n. 940/2001, que autorizaram a doação de área destinada ao Hospital Estadual de Trindade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais, nos termos do art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município de Trindade – GO (Lei Municipal n. 000/1990), aprovou, e EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Lei Municipal n. 880/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Área de terras denominada A.D.MA-1, situada na Rua Maria Pedro de Jesus, esquina com a Rua 03 no loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", Trindade-GO, com a área de 8.150,44 m² medindo: 70,01 m pela Rua Maria Pedro de Jesus; 7,08 m de chanfrado; 94,90 m pela Rua 03; 65,87 m na divisa com as A.D.M. A-2 e A.D.M. A; e 15,61 m mais 13,50 m mais 10,35 m mais 7,56 m mais 34,85 m mais 0,61 mais 11,83 m mais 4,03 m mais 12,78 m mais 24,61 m mais 16,34 m na divisa com a A.D.M. A-4, registrada sob Matrícula n. 81.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade."

Art. 2º - O inciso I do art. 1º da Lei Municipal n. 940/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Área de terras denominada A.D.M. A-4 situada na Rua Maria Pedro de Jesus, esquina com a Rua Padre Geraldo no loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", Trindade-GO, com a área de 3.299,86 m², medindo: 41,91 m pela Rua Maria Pedro de Jesus; 7,02 m de chanfrado; 96,27 m pela Rua Padre Geraldo; 40,88 m na divisa com a A.D.MA; e 15,61 m mais 13,50 m mais 10,35 m mais 7,56 m mais 34,85 m mais 0,61 m mais 11,83 m mais 4,03 metros mais 12,78 m mais 24,61 metros mais 16,34 m na divisa com a A.D.MA-1, registrada sob Matrícula n. 81.325 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade."

Art. 3º - Conforme certidão de matrícula n. 84.353, fica destinado o total de 11.450,30 m² para o Hospital Estadual de Trindade – HETRIN, ante o remembramento das áreas acima descritas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alteradas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C1F8618D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.300

LEI N° 2.300 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura no Município de Trindade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Cultura, denominado Programa Cultural João Pereira dos Santos, que será realizado em consonância com o Sistema Municipal de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre o ente municipal e a sociedade civil e os artistas locais, no processo de gestão dos recursos oriundos desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a aplicar diretamente, contratar ou repassar recursos financeiros para artistas e pessoas cuja atividade artística represente a cidade e a cultura local ou regional de Trindade, podendo ser eventos culturais de nível Nacional e Internacional, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único - Também fica autorizado a contratação direta de serviços na área cultural para a realização de eventos, de cursos ou palestras culturais em Trindade, por inviabilidade de competição.
Art. 3º - São abrangidas por essa Lei, as associações culturais e coletivos culturais, os artistas locais, como pessoas físicas, com a comprovada idoneidade e atuação por mais de dois anos em quaisquer dos seguintes segmentos culturais:

I - música e dança;

II – teatro;

III – folclore e artesanato;

IV – cinema, fotografia, vídeo;

V – literatura;

VI – acervo e patrimônio histórico cultural;

VII – cutelaria;

VIII - artes plásticas;

IX – cultura cigana;

X – artes visuais;

XI – cultura LGBTQIA+;

XII - cultura Afro descendente;

XIII - outras manifestações culturais de valor histórico local.

Art. 4º - A promoção, o incentivo e o desenvolvimento na formação ou capacitação para pessoas físicas ou desenvolvedores de cultura serão estimulados para a profissionalização, o empreendedorismo e a disseminação intelectual, podendo ser concretizado por meio do custeio de despesas como:

I - Passagens;

II – Diárias de hospedagens;

III – Inscrições;

IV – Alimentação.

Parágrafo único - A participação de eventos, seleções ou festivais por artistas ou grupos pode dispensar a realização de seleção pública, quando a representação do Município de Trindade seja de interesse público.

Art. 5º - A gestão do Programa Municipal de Apoio à Cultura ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§1º - Para gestão do programa e avaliação dos projetos apresentados, será instituída uma Comissão Permanente, independente e autônoma, formada por cinco membros, com representantes do setor cultural e designação por ato do Chefe do Executivo.

§2º - Os componentes da Comissão deverão ser escolhidos dentre pessoas de comprovada idoneidade, reconhecida notoriedade na área cultural ou com formação técnica específica.

§3º - É vedada a participação de pessoas da Comissão e ou de técnicos da Administração nos projetos culturais apresentados à Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Turismo e Cultura deverá fixar a distribuição e o limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto, área de atuação e a seleção realizada por edital previamente publicado.

Art. 7º - Para participar da seleção, a entidade ou artista deve ser residente da cidade de Trindade, o projeto possuir identidade com a cidade e o povo trindadense, devendo o interessado estar inscrito no Cadastro Municipal da Cultura e submeter-se à chamada pública, realizada por edital.

§1º - Os projetos culturais apresentados à Comissão deverão constar de objetivos, recursos humanos e financeiros envolvidos e contrapartida que será o produto.

§2º - A execução dos projetos culturais será prevista no edital de chamada pública e serão fiscalizados afim de comprovar execução do objeto.

§3º - Os recursos serão repassados às entidades por instrumento de convênio e às pessoas físicas mediante termo de ajuste, ambos sujeitos à prestação de contas.

Art. 8° - Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, o desenvolvedor de cultura deverá participar da seleção pública

realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Comprovante de tempo de atuação na área cultural superior a 2 (dois) anos;

II – Cópia do Registro Geral (identidade);

III – Cópia do CPF;

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

V – Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.

Art. 9° - Os recursos financeiros da Lei de incentivo Cultural são provenientes das seguintes origens:

I – Recursos decorrentes de dotação orçamentária do Município;

II – Recursos obtidos junto ao Governo Estadual;

III – Recursos obtidos junto ao Governo Federal;

IV – De doações recebidas de pessoas físicas e de pessoas jurídicas;

V – Repasses de valores decorrentes de ajustes, acordos, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 10 - A não comprovação da regular aplicação dos recursos previstos nessa Lei, sujeitará o beneficiário à instauração de Tomada de Contas Especial e à pena de multa de até o dobro do valor recebido a título de incentivo cultural, sem afastar a responsabilidade de natureza cível e penal.

Art. 11 - Na divulgação dos projetos beneficiados pela Lei de Incentivo Cultural deve constar o registro do apoio institucional do município de Trindade e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6ACDBB00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.294

LEI Nº 2.294 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a desafetação de Áreas públicas Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **desafetada** de sua destinação primitiva tornando-se, portanto, bem dominical a área pública municipal a seguir descrita:

I – Área Pública Municipal, denominada "APM 07", destinada a praça, situada entre a Rua Solidária e Rua JL-07, no loteamento denominado Residencial Jardim da Luz, Trindade/GO, com área de 2.262,31 m², registrada sob a matrícula nº 75.859, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F8CBF635

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.303

LEI N° 2.303 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal n° 1.794, de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Seção IV, do Capítulo II, da Lei nº 1.794, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA - FMSBI

"SEÇÃO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA - FMSBI

Art. 23 – Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura - FMSBI, como unidade orçamentária da Administração Municipal, vinculado às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Serviços Públicos e Infraestrutura.

§1º - Os recursos do FMSBI serão aplicados em Saneamento Básico, Serviços Público e Infraestrutura no espaço geopolítico do Município, compreendendo as seguintes ações:

I – prestação dos serviços de água e esgoto e universalização do sistema;

II – serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem, manutenção e construção de trincheiras do aterro sanitário;

III – obras e serviços de manejo e drenagem de águas pluviais, defesa civil e auxílio a populações em situação de risco de catástrofes;

IV – políticas de desenvolvimento econômico e urbano, habitação, combate e erradicação da pobreza, proteção à saúde, social e meio ambiente;

V – programas de eficiência, desenvolvimento e sustentabilidade econômica;

VI – realização de serviços de controle social, segurança pública, qualidade e regularidade dos serviços públicos.

§2º - A supervisão do FMSBI será exercida, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSBI e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 - Os recursos do FMSBI serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 25 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a antecipação dos valores de repasse do FMSBI, feitos pela prestadora de serviços ao titular, desde que estabelecidos em contrato, que detalhará o procedimento para tanto.

Art. 26 - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura - FMSBI será feita por administrador designado pelo Chefe do Executivo, dentre os ocupantes de cargo público da Administração Municipal de primeiro escalão, independente de Órgão ou Secretaria".

Art. 2° - Os demais artigos da Lei Municipal n° Lei nº 1.794, de 22 de dezembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FF4D5D4D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	068/2023 – Pregão Presencial n° 047/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	**D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** CNPJ n°: 13.460.120/0001-13
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIO COM SONDAGEM, MONITORAMENTO DA EMISSÃO DE GASES, INCLUINDO METANO(CH4) E ANÁLISE LABORATORIAL DO SOLO E DA ÁGUA PARA UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 120.000M², CORRESPONDENTES A 9 QUADRAS ONDE ANTERIORMENTE RECEBEU DISPOSIÇÃO SÓLIDOS URBANOS NESTE MUNICÍPIOS DE TRINDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Valor Global:	R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil, novescentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura
Dotação ORÇAMENTARIA:	**03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 | FICHA: 0242| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Gestor do Poder Executivo	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Data da assinatura:	11/12/2023.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:616D21C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 949/23.

DECRETO Nº. 949/23. DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2023 (dia do Natal) é data comemorativa em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o espírito natalino e de final de ano, contagia todas as famílias, criando um espírito de paz e confraternização e também de reconhecimento de todas as ações desenvolvidas durante o ano, por este ato, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, excetuando os serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal da Fazenda;
-Controladoria Geral do Município;
-Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão (Departamento de Compras, Departamento de Licitação, Departamento de Convênios e Almoxarifado);
-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura;
-Secretaria Municipal de Serviços Públicos – (Limpeza, iluminação pública, motoristas e operadores);
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (Fiscalização);
-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – (Fiscalização);
-Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B730DC7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação do Município de Trindade/GO, devidamente designada pelo Decreto n° 853/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24051/2023. Baseia-se esta Chamada conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução n° 21 do FNDE de 16/11/2021 e pelas disposições gerais e especiais do edital em questão. Torna público que realizará: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1° (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA no dia 16 de janeiro de 2024 às 09h00min, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. Maiores informações (62) 3506-

7032. O download do edital está disponível no site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade-GO, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:72D4CF32

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023, processo nº 19290/2023, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **Contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de Obras no Campo de Futebol de Terra e Quadra Poliesportiva, localizados no Setor Maysa, no Município de Trindade/GO, Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar Federal, atendendo a Solicitação da Superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: 2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 34.174.740/0001-66; GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n° 40.997.613/0001-60; PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.975.166/0001-47; CMR – CONSTRUTORA MACHADO REZENDE LTDA, inscrito no CNPJ n° 43.183.521/0001-34. O Presidente informa a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:25AD615A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.226/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.226/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 24332/2023, por este ato,

R E S O L V E:
I - Conceder à servidora **AURI MAIA MACEDO RODRIGUES,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7A0B7A38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMIONETE A DIESEL, 4X4, 0KM COM RECURSO LIBERADO CONFORME PROCESSO: 11692.044000/1230-02. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 09/01/2024, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914 5570 de seg a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 21 de dezembro de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5CE8F4FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 059/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de janeiro de 2024**, a partir das **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Pão Francês e Leite Pasteurizado) e GLP - Gás Liquefeito de Petróleo envazado em botija de 13kg, visando atendimento aos Programas Sociais deste Município, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de dezembro de 2023

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4E76122A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de equipamento permanente conforme saldo remanescente da Proposta n.º 202339890005, programação SIGTV n.º 522170020220001, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. DATA DE ABERTURA: **09 de janeiro de 2024, horário: 15h30min**; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de dezembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:45FB7EBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 053/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de janeiro de 2024,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço para a eventual aquisição parcelada de recarga de oxigênio medicinal, ar comprimido e regulador de pressão para o período de 12 (doze) meses destinada ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Uruana - Goiás, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de dezembro de 2023

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2DE0E842

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
REGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme Plano de Trabalho n.º 202300010003202, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: **09 de janeiro de 2024, horário: 09:00 horas**. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 21 de dezembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DB8D05B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 055/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme Plano de Trabalho n.º 202300010002646, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: **09 de janeiro de 2024, horário: 13:30 horas**. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 21 de dezembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3446EEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 056/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de janeiro de 2024,** a partir das **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço para a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de dezembro de 2023

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F640E8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 057/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de janeiro de 2024,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço para a eventual aquisição parcelada de refeições para atender as necessidades do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de dezembro de 2023

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:EDE7874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 058/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de janeiro de 2024**, a partir das **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, visando atender as demandas do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de dezembro de 2023

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E38AC916

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal da Educação torna público que no dia **16 de janeiro de 2024**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo as propostas de preço dos alimentos a serem adquiridos da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar para o exercício de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, fone (62) 3344-1185 e/ou no site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana – GO, 21 de dezembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C0504FFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 963/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa, em igual valor, a despesa do município de Alto Horizonte para o exercício financeiro de 2024, observado o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 5° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 118 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com efeito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as despesas das entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, de investimento e da Seguridade Social é de R$ 166.759.090,50(cento e sessenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**176.247.176,29**
Impostos, Taxas e Contribuições	46.735.275,36
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	674.039,81
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	128.275.898,02
Outras Receitas Correntes	561.963,10
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**5.345.216,95**

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	908.847,80
Transferências de Capital	4.436.369,15
Outras Receitas de Capital	0,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(14.833.302,74)**
TOTAL GERAL	**166.759.090,50**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R$ 166.759.090,50(cento e sessenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos), sendo:
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 166.759.090,50(cento e sessenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos);
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 00,00 (zero);
III - no Orçamento de Investimento, em R$ 00,00 (zero).

Art. 5º A Despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

I– DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

GRUPO DE DESPESA	**VALOR EM R$**
1 – DESPESAS CORRENTES	**135.906.354,00**
Pessoal e Encargos Sociais	62.215.481,15
Juros e Encargos da Dívida	16.504,50
Outras Despesas Correntes	73.674.368,35
2 – DESPESAS DE CAPITAL	**28.627.124,12**
Investimentos	28.347.124,12
Inversões Financeiras	
Amortização da Dívida	280.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.225.612,38**
TOTAL GERAL	**166.759.090,50**

II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO	50.170.746,99		50.170.746,99
AGRICULTURA	1.458.902,94		1.458.902,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.835,40		59.835,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.609.855,30		9.609.855,30
CULTURA	1.823.634,22		1.823.634,22
DESPORTO E LAZER	784.675,50		784.675,50
EDUCAÇÃO	26.906.600,24		26.906.600,24
EDUCAÇÃO	9.030.052,07		9.030.052,07
GESTÃO AMBIENTAL	671.969,63		671.969,63
HABITAÇÃO	6.348.951,06		6.348.951,06
LEGISLATIVA	7.800.000,00		7.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.225.612,38		2.225.612,38
SAÚDE	29.656.876,70		29.656.876,70
SEGURANÇA PÚBLICA	803.843,67		803.843,67
TRANSPORTE	1.698.298,34		1.698.298,34
URBANISMO	17.709.236,06		17.709.236,06
TOTAL GERAL	**166.759.090,50**	**00,00**	**166.759.090,50**

III – DESPESA POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
ADMINISTRACAO	50.170.746,99
CAMARA MUNICIPAL	7.800.000,00
F U N D E B	9.030.052,07
FMMA – ALTO HORIZONTE	671.969,63
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	59.835,40
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.458.902,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.609.855,30
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.823.634,22
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	6.348.951,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29.656.876,70
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	803.843,67
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	784.675,50
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.225.612,38
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	3.146.373,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	26.906.600,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	14.562.862,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.698.298,34
TOTAL GERAL	**166.759.090,50**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 17º da Lei Municipal nº 932, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos atualizados contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentário e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos que integram o presente Projeto de Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 8º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 60% da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscais, investimento e da Seguridade Sociais respeitadas às prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
III - excesso de arrecadação.
IV - o produto resultante de operações de crédito; e
V - e de novos convênios, contratos e ajustes.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção V
Das Demais Autorizações

Art. 10 Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 que se fizerem necessárias, em razão da alteração dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 13 Na realização do Orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 14 O Poder executivo poderá efetuar alterações no código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO)

Art. 15 A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024.

Alto Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3BA7B3F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 077/2023 "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA MCA CONSTRUCOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:"

CONTRATO Nº 077/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **MCA CONSTRUCOES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos **07** dias do mês de **dezembro** de **2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços de obras de engenharia, com base no Protocolo Eletrônico nº **560/2023** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **560/2023**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pela senhora, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, na qualidade de **Prefeita Municipal**, assistido juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

Pela senhora **FRANCIELLY DA CONCEIÇÃO MARTINS**, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na RUA FL 13, QUADRA 14, LOTE 03, SALA 01, SETOR PARQUE DAS FLORES, GOIANIA/GO, CEP: 74.595-263, portadora da Carteira de Identidade nº **6036782 – 2º Via - SSP/GO**, CPF/MF sob o nº **701.400.991-58**, na qualidade de Titular/Administrador, representando a (empresa) **MCA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/MF nº **23.382.396/0001-84**, com sede na RUA FL 13, QUADRA 14, LOTE 03, SALA 01, SETOR PARQUE DAS FLORES, GOIANIA/GO, CEP: 74.595-263, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS COM E SEM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DE ALVORADA DO NORTE-GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GO.

LOCAL DA OBRA / EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL: **ALAMEDA JOAQUIM TEIXEIRA / BAIRRO: ALVORADINHA, RUA DR. HUGO LOBO / BAIRRO: ALVORADINHA, RUA G / BAIRRO: ALVORADINHA, ALAMEDA JOÃO TEIXEIRA / BAIRRO: ALVORADINHA, RUA JOÃO CRISÓSTOMO / BAIRRO: ALVORADINHA, RUA 1 / BAIRRO: ALVORADINHA, AV. BERNARDO SAYÃO / BAIRRO: IPIRANGA E AV. BERNARDO SAYÃO / BAIRRO: NOVO IPIRANGA.**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO C/ BDI	VALOR TOTAL
001	1.850,82	**MT**	**GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**	R$ 17,50	R$ 32.389,35
002	3.264,07	**MT**	**GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**	R$ 20,00	R$ 65.281,40
VALOR TOTAL					**R$ 97.670,75**

1.3. O presente contrato tem por fundamento os dispositivos constantes no Artigo **75**, Inciso **I** da Lei **14.133/2021**, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá**:**

2.1.2 A contratante obriga-se a**:**

a) Receber provisoriamente a contratação, disponibilizando local, data e horário**;**

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da contratação recebida provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos**;**

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado**;**

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se compromete a**:**

3.1.1. Entregar a obra em condições, com o prazo, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da locação, procedência e prazo de garantia**;**

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;**

3.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente dos serviços com defeitos**;**

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência**;**

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação**;**

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;**

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato**;**

3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com vencimento até o 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE**.**

4.2. Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados**.**

4.3. O presente contrato tem como valor global a quantia de **R$ 97.670,75** (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) que se refere à integralidade do quanto descrito na contratação, devendo ser feito mensalmente de acordo com o serviço prestado e medição pelo setor de engenharia do município**.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta bancária da **CONTRATADA** após o recebimento das faturas referente à execução da prestação de serviço devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá plena vigência de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura e emissão das requisições, podendo ser recendido antes do prazo previsto, sem direito a qualquer indenização, quando da contratação do objeto em decorrência de procedimento licitatório, sendo de **07** de **dezembro** de **2023** a **06** de **dezembro** de **2024.**

6.2. Com Prazo de Execução dos Serviços de **3 (três)** meses / **(90 dias)** a partir da emissão das requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 8.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses**:**

8.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim**;**

8.1.2. Interrupção das prestações de serviços contratadas, sem justificativa, pela CONTRATADA**;**

8.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 8.1 e Sub cláusula**:**

8.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução da prestação de serviço, transferindo-os a quem de direito; e

8.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de acordo com graduação e irregularidade comprovada**.**

8.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021**.**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Alvorada do Norte - GO para o ano de **2023:**

9.2.1. FONTE DOS RECURSOS: **Municipal**;

9.2.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **10.07.15.451.0502.1.022 - 4.4.90.51;**

9.3. A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Para prestação de serviço da contratação da prestação de serviço a que se refere o presente contrato, é dispensável licitação, com fundamento no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, ou nos casos em que os cessionários seja empresa controlada ou detentora de participação acionária da mesma**.**

11.1.1. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo cedente de todas as obrigações contratuais**.**

11.1.2. A ocorrência do quanto previsto na presente cláusula, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes**.**

13.2. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem**.**

13.3. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá der imediato conhecimento à outra**.**

13.4. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **CONTRATANTE** apenas o valor proporcional ao quanto adimplido**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

14.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

14.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

14.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

14.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

14.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

14.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

14.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

16.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **07** de **dezembro** de **2023.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

MCA ConstrucoeS LTDA
CNPJ/MF: 23.382.396/0001-84
FRANCIELLY DA CONCEIÇÃO MARTINS
CPF/MF: 701.400.991-58
Titular/Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:26966F9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº129/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0129/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 27/12/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de placa em PVC, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/12/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de placa em PVC, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA 2MM, MEDINDO 50X50 CM (A FRASE ESCRITA SERA ENVIADA PELA ADM) INCLUINDO A INSTALAÇÃO DAS MESMAS NOS ORGAOS DESIGNADOS PELA ADM	10	UND

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
2.1. O local da execução dos serviços será na contratada, e entregue no almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
2.2. O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação de empresa para fornecimento de placas de PVC de 2mm, de tamanho 50x30 cm, para colocar informações para a população nos órgãos da Administração, na praça Lago, e nos demais locais com informações e ou informando o que é proibido em cada local. Sendo, solicitamos a aquisição das placas.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 27 de dezembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 28 de dezembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de*

serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os serviços de imediato a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 21 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 0129/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de placa em PVC, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA 2MM, MEDINDO 50X50 CM (A FRASE ESCRITA SERA ENVIADA PELA ADM) INCLUINDO A INSTALAÇÃO DAS MESMAS NOS ORGAOS DESIGNADOS PELA ADM	10	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3D2F98CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.835/2023

PORTARIA nº 1.835/2023, de 21 de dezembro 2023.

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de pagamento do 13º referente ao complemento do piso enfermagem, em conformidade com a Lei nº 14.434/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	Valor Evento
35	CARLOS PEREIRA FILHO	653.814.916-20	614,85
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	1.538,46
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	1.478,49
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	614,85
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	614,85
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	1.416,12
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	614,85
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	614,85
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	1.538,46
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	1.538,46
92	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	839.597.691-72	614,85
374	WELMAN CAETANO DA SILVA	275.444.398-36	1.538,46

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 dias de dezembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CAE4BFD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os 1º termos aditivos de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	277/2023	ANA CLARA APRIGIO DOS REIS	008.965.341-62	APS GOÍAS	40 HRS	FISIOTERAPEUTO(A)	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
2	095/2023	CAMILA NASCIMENTO SILVA	056.886.701-77	APS GOÍAS	40 HRS	FISIOTERAPEUTO(A)	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
3	305/2023	ELCIELLY DE PAULA PIRETT	067.776.591-61	APS GOÍAS	40 HRS	FISIOTERAPEUTO(A)	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
4	096/2023	HIGOR RENAN RODRIGUES	753.828.491-53	APS GOÍAS	40 HRS	PSICÓLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
5	307/2023	LUCIELE VANESSA LEMES SILVA	707.683.551-76	APS GOÍAS	40 HRS	FISIOTERAPEUTO(A)	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
6	231/2023	MICHELLE PAIVA DE FREITAS	010.990.761-29	APS GOÍAS	40 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
7	180/2023	RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS SALES	008.825.811-47	APS GOÍAS	40 HRS	EDUCADOR FÍSICO(A)	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
8	130/2023	MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA	053.599.081-22	CEO	20 HRS	ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA E ESTOMATOLOGIA	R$ 4.290,87	R$ 8.581,74
9	131/2023	TAIRINE OLIVEIRA BESSA	049.797.391-52	CEO	20 HRS	ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA E ESTOMATOLOGIA	R$ 4.290,87	R$ 8.581,74
10	174/2023	THAISSA PORTILHO MARTINS	089.575.576-95	CEO	20 HRS	ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 4.290,87	R$ 8.581,74
11	090/2023	AMANDA MARQUES RIBEIRO DIAS	060.306.131-11	EMAESM	30 HRS	PSICÓLOGO(A)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
12	232/2023	YURE NOIO SOUSA	068.481.961-93	EMAESM	30 HRS	PSICÓLOGO(A)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
13	204/2023	MED BORGES SERVIÇOS MÉDICOS	46.944.033/0001-90	EMAESM	20 HRS	MÉDICO NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
14	246/2023	BRUNA NATIELE SILVA	026.720.681-00	ESF	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
15	244/2023	DÊNIA DIEISA OLIVEIRA RUA FREITAS	022.544.391-03	ESF	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
16	137/2023	ESTER LEMES SANTOS	078.470.356-69	ESF	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
17	136/2023	IZABELA FIGUEIREDO ROQUE	056.628.191-06	ESF	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
18	212/2023	LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS	016.152.771-02	ESF	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
19	103/2023	MICHELLE LUCIANA ISAC DA SILVA	027.402.071-82	ESF	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
20	102/2023	TAINA GOULART	051.118.821-89	ESF	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
21	127/2023	ANA PAULA SANTOS SILVA	999.813.271-15	ESF	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
22	128/2023	CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	066.012.726-12	ESF	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
23	267/2023	GEOVANA RODRIGUES CARDOSO	705.674.301-38	ESF	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.120,00	R$ 6.240,00
24	104/2023	B S BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.587.540/0001-40	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
25	109/2023	BRUNA R VIEIRA LTDA	46.400.561/0001-89	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
26	111/2023	CLINICA MEDICA SCHWEITZER LTDA	15.687.722/0001-33	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
27	312/2023	GABRIELLE VASCONCELOS SILVA SANTANA	041.607.321-27	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
28	274/2023	GMG NASCIMENTO LTDA	51.382.636/0001-86	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
29	110/2023	JAIR PATRÍCIO DE LIMA	039.745.881-91	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
30	108/2023	LB MEDICAL SERVICES EIRELI ME	27.175.836/0001-83	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)/DISTRITO MARCIANOPOLIS	R$ 28.000,00	R$ 56.000,00
31	241/2023	LFVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.293.872/0001-59	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
32	202/2023	MEDHEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.729.845/0001-49	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
33	112/2023	OSVAIR JOSE RODOVALHO	084.032.606-87	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
34	113/2023	POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO LTDA	46.460.563/0001-63	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
35	106/2023	SCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.304.777/0001-03	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
36	152/2023	TABATA LAYS ÓRFÃO DINIZ	22.929.734/0001-92	ESF	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
37	129/2023	LB MEDICAL SERVICES EIRELI ME	27.175.836/0001-83	ESF	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)/DISTRITO MARCIANOPOLIS	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
38	101/2023	CAROLINY COSTA ROCHA	014.158.901-96	ESF	40 HRS	ODONTOLOGO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
39	278/2023	FRANCESCA CHRISTINA SALGADO BORGES	753.835.781-53	ESF	40 HRS	ODONTOLOGO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
40	100/2023	GEOVANNA PAULA MELO SILVA	060.980.521-58	ESF	40 HRS	ODONTOLOGO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
41	281/2023	LARA HELEN BERNARDES OLIVEIRA	059.037.781-78	ESF	40 HRS	ODONTOLOGO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
42	114/2023	NATALIA DE PAULA CARVALHO	016.998.841-45	ESF	40 HRS	ODONTOLOGO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
43	146/2023	CAMILA SANTOS DE FREITAS	025.706.381-10	ESF	40 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
44	115/2023	MAGDA FERREIRA RODRIGUES	982.706.991-87	ESF	40 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
45	168/2023	MARIA ANGELICA DE CARVALHO SARTES	014.778.291-05	ESF	40 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
46	116/2023	TAILINE DIELE TAVARES GARCIA	039.885.751-27	ESF	40 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
47	283/2023	BRUNA CRISTINA SILVA ALMEIDA	066.452.621-75	ESF	40 HRS	TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

48	265/2023	JOSLAINE RIGO DE SOUSA	013.328.781-56	ESF	40 HRS	TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
49	172/2023	LARICE LANERA BARROS MEIRELES	013.611.021-52	ESF	40 HRS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
50	266/2023	ROSELI MARQUES DOS SANTOS	950.285.791-72	ESF	40 HRS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
51	150/2023	AMANDA ALVES DEMARCHI - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	42.740.921/0001-30	ESF/NOTURNO	20 HRS	MÉDICO(A)	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
52	230/2023	BRUNNA DIAS SOUSA	033.745.121-43	ESF/NOTURNO	20 HRS	CIRÚRGIÃO DENTISTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
53	123/2023	CINTHIA LOPES RIBEIRO	015.256.331-80	ESF/NOTURNO	20 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
54	124/2023	ELAINE DIAS DA SILVA	418.912.871 - 68	ESF/NOTURNO	20 HRS	TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
55	195/2023	INACIO E CARVALHO LTDA	44.696.167/0001-04	ESF/NOTURNO	20 HRS	MÉDICO(A)	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
56	125/2023	ONICILENE MACHADO DA SILVA	776.184.401-15	ESF/NOTURNO	20 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
57	121/2023	REJANE COSTA PIMENTEL	578.050.591-87	ESF/NOTURNO	20 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
58	122/2023	TCHAIA MIRANDA SILVA	036.520.051-47	ESF/NOTURNO	20 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
59	186/2023	ANDRESSA ALMEIDA DE FREITAS	045.591.091-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
60	303/2023	CELIO LEMES SIQUEIRA JUNIOR	045.439.511-66	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO	R$ 7.100,00	R$ 14.200,00
61	275/2023	DIEGO DA SILVA MACHADO	023.525.821-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
62	059/2023	ERICA MATIAS MENDONÇA	045.151.731-89	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
63	304/2023	GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA	046.924.221-30	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
64	004/2023	RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS	002.527.461-98	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
65	142/2023	THIAGO MORAIS MARGONARI	013.679.151-47	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
66	028/2023	PABLO RODRIGUES GOMES	045.530.091-70	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FISIOTERAPEUTO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
67	024/2023	NATÁLIA SIMONE LEMES	033.393.771- 62	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
68	036/2023	SAULO ALVES BARBOSA HILARIO	022.324.071-01	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
69	013/2023	ANDREA MARTHA DE OLIVEIRA	008.400.301-42	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	AUXILIAR DE LABORATORIO	R$ 2.340,00	R$ 4.680,00
70	240/2023	ROSEVI DIAS MACHADO	005.882.141-40	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	AUXILIAR DE LABORATORIO	R$ 2.340,00	R$ 4.680,00
71	298/2023	EDNA ALVES MIRANDA PEREIRA	953.565.331-87	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	R$ 2.340,00	R$ 4.680,00
72	018/2023	LEIA DA SILVA ALVES XIMENDES	048.154.493-33	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	R$ 2.340,00	R$ 4.680,00
73	014/2023	NEUSIMAR GOMES DOS SANTOS	009.422.881-73	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	R$ 2.340,00	R$ 4.680,00
74	295/2023	VANESSA RIBEIRO SILVA	016.795.931-02	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	R$ 2.340,00	R$ 4.680,00
75	012/2023	BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA	118.899.958-35	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
76	289/2023	ANDERSON FERREIRA CARRIJO FILHO	753.852.101-10	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
77	021/2023	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	021.377.611-14	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
78	020/2023	LUDMILA PIRES DE OLIVEIRA	056.989.671-13	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
79	309/2023	MARIANGELA APARECIDA DE MELO	041.994.718-39	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
80	042/2023	ADÉLIA MARIA ALVES GARCIA	387.065.801-06	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
81	011/2023	AMANDA DOS SANTOS GOMES	017.469.454-78	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
82	006/2023	ANDRESA MARIA DE MELO	120.356.784-71	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
83	009/2023	APARECIDA MARIA VIEIRA	806.206.201-53	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
84	033/2023	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	927.161.051-20	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
85	300/2023	BERCHOLINA MARIA DA SILVA	418.805.361-53	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
86	005/2023	BRUNO FRANCISCO MARCIANO	754.315.301-78	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
87	209/2023	CAROLINE ESTEFANI IZABEL	753.826.791-34	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
88	025/2023	CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	598.615.331-68	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
89	030/2023	CLAÚDIA PEREIRA DA ROCHA	904.544.301-59	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
90	158/2023	CRISTINA ROSA PEREIRA	021.238.281-06	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
91	010/2023	ELIZANGELA MARTINS MELO	019.088.361-80	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
92	037/2023	FRANCIELE CARVALHO DE ASSIS	757.324.401-00	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
93	301/2023	HELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	993.979.781-87	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
94	091/2023	IRADIR HELENIDE DA SILVA	909.961.601-59	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
95	031/2023	JOANA DARC DE OLIVEIRA COSTA	973.431.961-20	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
96	032/2023	LUCELIA DE MELO PALMEIRA DA SILVA	040.361.464-32	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
97	118/2023	LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZAIM	010.268.591-66	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
98	196/2023	MICHELE SOUSA SILVA	050.526.361-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
99	017/2023	TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	051.071.404-83	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
100	299/2023	UENIA APARECIDA RIBEIRO NETO	027.892.281-32	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
101	035/2023	VÂNIA SOUZA CARDOSO	005.091.641-61	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00

					HRS			
102	067/2023	ANDREA APARECIDA DE CARVALHO	795.922.281-91	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
103	157/2023	ENIVALDO GONÇALVES FERREIRA	001.767.095-09	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
104	070/2023	KATIUSCIA BORGES DA COSTA	654.853.431-04	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
105	068/2023	LARA ROSSANA SILVA	107.807.596-48	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
106	069/2023	MARIA DE LOURDES PIMENTEL	418.817.451-04	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
107	073/2023	LUCIANA SILVA SOARES COSTA	008.383.861-99	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
108	071/2023	MARILENE GARCIA MARQUES	216.193.441-49	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
109	074/2023	OSELIA DA SILVA DE SOUZA	318.900.832-91	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
110	082/2023	SABRINA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	019.854.671-86	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
111	119/2023	SARAH CRISTINA OLIVEIRA GARCIA	037.071.621-33	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
112	075/2023	LB MEDICAL SERVICES EIRELI ME	27.175.836/0001-83	LAR DOS IDOSO	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
113	080/2023	ALINE FRANCIELE MARQUES SOUZA	019.823.351-57	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
114	078/2023	ANA PAULA MARQUES CARVALHO	055.983.591-46	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 12 HRS	PSICOLOGO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
115	079/2023	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUSA	032.118.891-83	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 12 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
116	076/2023	ELIZANE DA CONCEIÇÃO SILVA	026.485.591-40	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
117	081/2023	J V SANTANA UNIPESSOAL LTDA	43.443.401/0001-29	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
118	182/2023	MARIA EUGÊNIA ISAAC AMANCIO	710.524.961-72	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 12 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00
119	201/2023	NATHALIA SOARES MARTINHO	034.830.651-21	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 12 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
120	148/2023	ANA MARIA PENHA DE PREITAS MARTINS	559.089.506-53	JURIDICO SOCIAL	30 HRS	PSICOLOGO(A) JURIDICO SOCIAL	R$ 4.524,72	R$ 9.049,44
121	149/2023	ANA MARIA PENHA DE PREITAS MARTINS	559.089.506-53	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA INFANTIL SESSÃO E LAUDO	PRODUÇÃO	PSICOLOGO(A)	R$ 19.000,00	R$ 38.000,00
122	065/2023	ANGELICA OLIVEIRA BORGES	010.964.371-20	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
123	064/2023	CARITA GOMES SILVA	034.074.411-18	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
124	063/2023	FLAVIANY CHAVES PEREIRA	056.418.921-90	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
125	066/2023	JUVENILSON LEMOS OLIVEIRA	029.819.171-70	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
126	169/2023	RAFAEL TELES SILVA	019.895.461-10	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
127	062/2023	THIAGO LIMA ALMEIDA	034.666.931-60	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 7.100,00	R$ 14.200,00
128	094/2023	CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS	708.943.451-68	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
129	092/2023	GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA	023.308.351-08	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
130	093/2023	KEIDE MARTINS SIQUEIRA	878.077.931-04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.120,00	R$ 6.240,00
131	156/2023	LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIM	864.704.691-91	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 3.120,00	R$ 6.240,00
132	216/2023	ANDRESSA PIRETT BORGES	039.151.511-06	SISTEMA PRISIONAL	20 HRS	TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
133	214/2023	DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA	026.066.391-38	SISTEMA PRISIONAL	20 HRS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
134	213/2023	GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA	023.308.351-08	SISTEMA PRISIONAL	20 HRS	ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
135	218/2023	CARLOS MAGNO QUEIROZ EIRELI ME	18.082.593/0001-48	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
136	228/2023	CLINICA CONSUMED EIRELI	13.848.530/0001-36	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO NEONATOLOGISTA	R$ 31.000,00	R$ 62.000,00
137	224/2023	CPTMA – CLINICA DO TRABALHO PERICIA E AUDITORIA LTDA	16.686.466/0001-22	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
138	223/2023	FLAMINIO MARGONARI NETO - EIRELI	18.136.823/0001-04	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 41.800,00	R$ 83.600,00
139	217/2023	JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA	29.276.073/0001-92	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	R$ 54.000,00	R$ 108.000,00
140	220/2023	L A OLIVEIRA JUNQUEIRA EIRELI	23.917.464/0001-62	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A) UROLOGISTA	R$ 31.800,00	R$ 63.600,00
141	219/2023	MARIANO & MAGIONI LTDA ME	18.074.533/0001-83	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	R$ 40.800,00	R$ 81.600,00
142	221/2023	OBN SAUDE EIRELI	10.575.559/0001-01	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
143	225/2023	PAULA E MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.012.815/0001-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
144	226/2023	PAULA E MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.012.815/0001-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
145	222/2023	SAUDE MAIS LTDA	18.074.574/0001-70	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	R$ 40.800,00	R$ 81.600,00
146	053/2023	ALLA IMAGEM LTDA	18.260.809/0001-18	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
147	141/2023	APG CONSULTORIO CLINICO OFTALMOLOGICO - EIRELI	25.385.499/0001-23	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A) OFTOMOLOGICO	R$ 55.000,00	R$ 110.000,00
148	039/2023	B S BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.587.540/0001-40	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
149	273/2023	BRAVO DE ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.841.356/0001-07	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
150	001/2023	BRUNA R VIEIRA LTDA	46.400.561/0001-89	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00

151	055/2023	CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRELI	38.158.116/0001-26	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
152	056/2023	CLINICA NAVES E LIMA UNIPESSOAL LTDA	44.543.303/0001-26	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
153	057/2023	ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA EIRELI ME	23.848.380/0001-14	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
154	139/2023	FLAVIO DOMINGOS DA SILVA EIRELI	31.011.496/0001-22	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 23.000,00	R$ 46.000,00
155	143/2023	FLAVIO FONSECA DAMASCENA BRAGA EIRELI	24.767.990/0001-56	HOSPITAL MUNICIPAL	20 HRS	MÉDICO(A)	R$ 20.500,00	R$ 41.000,00
156	050/2023	J V SANTANA UNIPESSOAL LTDA	43.443.401/0001-29	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
157	117/2023	JP MEDICINA E SAUDE LTDA	43.132.565/0001-35	HOSPITAL MUNICIPAL	PRODUÇÃO	MÉDICO(A)	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
158	238/2023	LAMOUNIER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46.633.389/0001-03	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
159	002/2023	LFVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.293.872/0001-59	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
160	159/2023	MOACIR ALVES SOBRINHO ME	18.008.382/0001-65	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 13.800,00	R$ 27.600,00
161	280/2023	MORI SERVIÇOS MADICOS E HOSPITALARES LTDA	51.341.977/0001-03	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 26.000,00	R$ 52.000,00
162	041/2023	PAULO VINICIUS SILVA SANTOS LTDA	45.230.991/0001-37	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
163	242/2023	PROSAUDE- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA	24.591.194/0001-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
164	003/2023	R P PRADO EIRELI	34.235.498/0001-93	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
165	045/2023	RODOLFO CASSIANO PIRES DE SOUZA	41.769.139/0001-81	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
166	046/2023	RODRIGUES E SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	32.927.739/0001-30	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 31.000,00	R$ 62.000,00
167	239/2023	SAP SAUDE LTDA	48.879.469/0001-79	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
168	048/2023	SILVA GARCIA UNIPESSOAL LTDA	42.781.258/0001-12	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
169	049/2023	SILVA MARTINS UNIPESSOAL LTDA	42.708.667/0001-93	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
170	134/2023	THN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.235.223/0001-00	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
171	290/2023	URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA	29.632.468/0001-80	HOSPITAL MUNICIPAL	PRODUÇÃO	MÉDICO(A)	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
172	272/2023	VIDA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46.285.210/0001-74	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL							**R$ 1.951.247,33**	**R$ 3.902.494,66**

Goiatuba, 20 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8540E484

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.297/23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM SUPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO OU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

A Câmara Municipal de Goiatuba, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Trindade, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria –se novas naturezas de despesas dentro de Órgão, Unidades e Projetos de atividades bem como elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos no Orçamento do exercício de 2023 através deste decreto, com credito por suplementação, por meio de transposição ou excesso de arrecadação de créditos adicionais créditos adicionais no valor de R$ **368.096,75** (trezentos e sessenta e oito mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

ORGÃO:	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0210 ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	5092 AQUIS. EQUIP. MÉD. HOSP. HOSPITAL M. DR. HENRIQUE SANTILLO
FONTE DE RECURSOS:	181 -EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$ 368.096,75 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 2° - Para cobertura do elemento de despesa criado bem como a fonte de recurso será anulados o valor da seguinte natureza de despesa do orçamento vigente:

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1004 – ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS P/ ESF 402 DO POVOADO DA VENDA SECA
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1004 – ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ESF 401 – DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1004 – ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM P/ ESF 402 DO POVOADO DA VENDA SECA
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$76.038,70 (SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0210 – ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES P/ O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$29.019,35 (VINTE E NOVE MIL, DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0210 – ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	5091– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES P/ OS ESF
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0210 – ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES P/ O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$49.019,35 (QUARENTA E NOVE MIL, DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0210 – ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXX – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES P/ O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO
FONTE DE RECURSOS:	181.000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$58.019,35 (CINQUENTA E OITO MIL, DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:50ADEFE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de materiais de copa e cozinha para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de copa e cozinha para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO também que, levando em conta o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de copa e cozinha para manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara de Vereadores, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 1.280,74 (um mil duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)** objeto do Processo Administrativo de n. 637/2023:

X SUPERMECADO EIRELI-ME

Item	QTD	Produto	Valor unitário	Valor Total
01	06	Folha de papel alumínio, 7.5M	R$ 7,59	R$ 45,54
03	01	Saco plástico, transparente, capacidade de 1KG com 290 um. Aprox. de 20X30cm X 0,06.	R$ 31,99	R$ 31,99
04	01	Saco plástico, transparente, capacidade de 2KG com 200 um. Aprox. de 20X35cm.	R$ 31,99	R$ 31,99
06	90	Pacotes de copos descartáveis de 200ML, com unidade cada pacote.	R$ 6,29	R$ 566,10
07	10	Pratinhos descartáveis, de 15cm de diâmetro, com unidade cada pacote.	R$ 1,99	R$ 19,90
08	05	Pacotes de colheres descartáveis c/ 50 unidades.	R$ 5,99	R$ 29,95
09	05	Pacotes de Garfos descartáveis c/ 50 unidades.	R$ 5,49	R$ 27,45
15	03	Toalha de Mesa Quadrara 01X01M.	R$ 39,99	R$ 119,97
16	01	Tábua com afiador, 19cmX24cm	R$ 34,99	R$ 34,99
17	04	Plástico Transparente médio.	R$ 17,99	R$ 71,96
18	09	Plástico Transparente cores sortidas.	R$ 18,99	R$ 170,91
Total:				**R$ 1.150,75**

MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME

Item	QTD	Produto	Valor unitário	Valor Total
02	04	Caixa com 200 fósforo longos de 5cm.	R$ 2,99	R$ 11,96
05	01	Sacola 30X40 com 100 unidades.	R$ 7,69	R$ 7,69
10	02	Filme transparente de PVC 30m X 28CM.	R$ 6,75	R$ 13,50
11	10	Pacote de guardanapo de papel, com 50 unidades.	R$ 2,25	R$ 22,50
12	10	Caixa de Palito roliço de madeira com 200 unidades.	R$ 1,79	R$ 17,90
13	10	Flanela 30X30CM.	R$ 3,25	R$ 32,50
14	06	Faca de mesa com cabo Plástico.	R$ 3,99	R$ 23,94
Total:				**R$ 129,99**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME,** com nome fantasia **DIAS SUPERMECADO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.907.522/0001-65, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas, n° 234, Bairro Boiadeiro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000 e **X SUPERMECADO EIRELI-ME,** com nome fantasia **X SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.357.475/0001-63, com endereço na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.21, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 21 de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:FF200FEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2398 23 DESMEMBRAMENTO COTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI LT 05

DECRETO N.º 2.398, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 2.008/2023 da Plataforma 1Doc de interesse da empresa Cota Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.261.215/0001-41;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 05, da quadra M11, situado na Avenida dos Flamboyants, no parcelamento Parque Residencial Morumbi, objeto da matrícula no. 10.788, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 5A, 5B e 5C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5A	
ÁREA	780,48m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com os lotes 5B e 5C	22,00m
Lado direito confrontando com o lote 5B	1,00m+6,00m+35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5C	1,00m+6,00m+35,00m
LOTE 5B	
ÁREA	907,26m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 7	86,50m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 5C e 5A	50,50m+11,00m+35,00+6,00m+1,00m
LOTE 5C	
ÁREA	907,26m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	15,00m
Lado direito confrontando com os lotes 5B e 5A	50,50m+11,00m+35,00+6,00m+1,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 4	86,50m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:700695C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 21 de Dezembro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGRO VALE DO RIBEIRA LTDA	24.466.959/0001-85	9607/00106/2023
AGRO VALE DO RIBEIRA LTDA	24.466.959/0001-85	9607/00107/2023
AGROPECUARIA SALIONI LTDA	36.025.624/0001-00	9607/00108/2023
CARLOS EDUARDO VILELA	003.001.281-34	9607/00115/2023
CELIO VILELA LIMA	020.774.771-72	9607/00131/2023
CELIO VILELA LIMA	020.774.771-72	9607/00132/2023
DANTE NASCIMBENI FILHO	011.741.188-49	9607/00165/2023
ELISANDRO CADORE	961.008.771-04	9607/00180/2023
ELISANDRO CADORE	961.008.771-04	9607/00181/2023
EMILIO CARLOS SALANI	979.561.718-49	9607/00182/2023
EMILIO CARLOS SALANI	979.561.718-49	9607/00183/2023
EMILIO CARLOS SALANI	979.561.718-49	9607/00184/2023
EVANDRO MAGGIONI	016.163.559-80	9607/00194/2023
EVANDRO MAGGIONI	016.163.559-80	9607/00195/2023
FABIO ASSIS CARVALHO	253.203.861-68	9607/00222/2023

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:F0618E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 21 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDA NEIS TANNER	689.871.961-00	9607/00211/2023
FERNANDA NEIS TANNER	689.871.961-00	9607/00212/2023
FERNANDO SUAIDEN DE OLIVEIRA GUADANHIM	027.839.121-47	9607/00208/2023
FERNANDO SUAIDEN DE OLIVEIRA GUADANHIM	027.839.121-47	9607/00225/2023
FERNANDO SUAIDEN DE OLIVEIRA GUADANHIM	027.839.121-47	9607/00226/2023
FERNANDO SUAIDEN DE OLIVEIRA GUADANHIM	027.839.121-47	9607/00209/2023
FERNANDO SUAIDEN DE OLIVEIRA GUADANHIM	027.839.121-47	9607/00210/2023
GUILHERME MOREIRA PACCA	214.925.158-25	9607/00215/2023
JOAQUIM PACCA JUNIOR	669.941.878-53	9607/00143/2023
JOAQUIM PACCA JUNIOR	669.941.878-53	9607/00151/2023
JOAQUIM PACCA JUNIOR	669.941.878-53	9607/00188/2023
JOAQUIM PACCA JUNIOR	669.941.878-53	9607/00189/2023
JOSE BONINI	114.864.739-20	9607/00200/2023
JOSE EELLIS DOS SANTOS	436.076.088-49	9607/00219/2023
LUCAS DE ASSIS SILVERIO	612.994.131-53	9607/00154/2023

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:CE7E37EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 21 de Dezembro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MANOEL VIEIRA BRAGA (ESPÓLIO DE)	016.730.841-68	9607/00186/2023
MANOEL VIEIRA BRAGA (ESPÓLIO DE)	016.730.841-68	9607/00187/2023
MARIA ANGELICA SELLEGUIM LAGHI	079.447.608-28	9607/00214/2023
MARIA APARECIDA DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	711.053.441-34	9607/00149/2023
MARIA APARECIDA DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	711.053.441-34	9607/00150/2023
MATHEUS FURIA BUZETTI EIRELI	21.320.969/0001-10	9607/00157/2023
MATHEUS FURIA BUZETTI EIRELI	21.320.969/0001-10	9607/00158/2023
NIVEA DE ASSIS SILVERIO	761.101.251-72	9607/00198/2023
ROMEU VALENTIM MAGGIONI	165.586.779-20	9607/00161/2023
ROMEU VALENTIM MAGGIONI	165.586.779-20	9607/00162/2023
SERGIO GIUSTI SPAGNOLO	153.477.598-60	9607/00148/2023
VALDIVINO GOUVEIA DE MORAES	087.249.461-68	9607/00213/2023
WAGNER SILVA DOS SANTOS	535.072.661-72	9607/00159/2023
WAGNER SILVA DOS SANTOS	535.072.661-72	9607/00160/2023
WALTER ROQUE RODRIGUES RIGODANZO	337.645.490-68	9607/00196/2023

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:717F64F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 064

LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021 e suas alterações, que trata da Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, com fundamento nos artigos 7º, incisos VII e VIII, 31, incisos II e III, 49, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021 e suas alterações, passa a vigorar com as unidades administrativas básicas e complementares, criadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - O Anexo III da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021 e suas alterações, passa a vigorar com os símbolos, quantitativos, valores dos subsídios e vencimentos dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança, criados na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021 e suas alterações, passa a vigorar com as atribuições dos cargos de confiança e funções gratificadas de desempenho, criadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º - O Anexo II da Lei nº 2.267, de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com os quantitativos dos cargos e níveis, criados na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO II

(Anexo III da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021)

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Cargo	Símbolo	Quant.	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção, Coordenação, Gerência e Assessoramento Superior (DAS e DASI)			
Direção e Assessoramento Superior	DAS-1*	22	R$ 13.294,18
Direção e Assessoramento Superior Indireta	DASI	2	R$ 10.500,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-2	36	R$ 8.778,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-3	15	R$ 6.583,50
Direção e Assessoramento Superior	DAS-4	76	R$ 5.486,25
Direção e Assessoramento Superior	DAS-5	65	R$ 4.169,55
Direção e Assessoramento Superior	DAS-6	12	R$ 3.291,75
Cargos de Chefia e Assessoramento Intermediário (DAI)			
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-1	102	R$ 2.194,50
Cargos de Assessoramento Administrativo e Técnico Administrativo (AA e ATA)			
Assessoria Administrativa	AA-1	730	R$ 1.645,88
Assessoria Administrativa	AA-2	45	R$ 1.975,05
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-1	230	R$ 2.413,95
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-2	55	R$ 2.852,85
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-3	110	R$ 3.291,75
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-4	45	R$ 4.389,00
Assessoria Técnica Administrativa	ATA-5	18	R$ 5.250,00
Funções de Confiança (FC)			
Função de Confiança	FC-I	40	R$ 300,00
Função de Confiança	FC-II	60	R$ 500,00
Função de Confiança	FC-III	70	R$ 700,00
Função de Confiança	FC-IV	50	R$ 1.000,00
Função de Confiança	FC-V	20	R$ 1.200,00
Função de Confiança	FC-VI	25	R$ 1.500,00
Função de Confiança	FC-VII	20	R$ 1.800,00
Função de Confiança	FC-VIII	10	R$ 2.280,00
FC das Procuradorias Setoriais da PGM	FC-PGM-1	6	R$ 1.500,00
Função de Confiança do Procon	FC-PROCON-I	3	R$ 700,00
FC da Diretoria Jurídica do Procon	FC-PROCON-II	1	R$ 1.800,00
Função Gratificada da Educação	FGE	190	R$ 1.000,00
Função Gratificada de Desempenho (FGD)			
Função Gratificada de Desempenho da SEFAZ	FGD-I	10	R$ 600,00
Função Gratificada de Desempenho	FGD-II	60	R$ 800,00

*Somente cargos com o símbolo DAS-1 recebem subsídio.

ANEXO III **(Anexo IV da Lei Complementar nº 50, de 31/03/2021)**		
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DESEMPENHO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
CARGO **SECRETÁRIO MUNICIPAL**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Reputação ilibada; - Disponibilidade de tempo integral.
ATRIBUIÇÕES Previstas nessa Lei Complementar e na Lei Complementar nº 004/2007.		
CARGO **PRESIDENTE DE AUTARQUIA**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DASI**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Reputação ilibada; - Disponibilidade de tempo integral.
ATRIBUIÇÕES Previstas nessa Lei Complementar e nas Leis Complementares nºs 004/2007 e 030/2017.		

CARGO **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino superior; - Conhecimentos na área de atuação; - Reputação ilibada; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Previstas na Lei Complementar nº 042/2020.		

CARGO **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, dentre Membros da Carreira; - Escolaridade: ensino superior;

		- Notório saber jurídico; - Reputação ilibada; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Previstas na Lei nº 1.206/2007.		

CARGO **CHEFE DE GABINETE**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de assessoramento direto ao dirigente, competindo-lhe a promoção, articulação dos contatos administrativos, políticos e sociais, coordenação, controle da agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do Gabinete; - Exercer a gestão centralizada de macroprocessos administrativos visando a racionalização de recursos e otimização de serviços; - Orientar subordinados; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **SUPERINTENDENTE**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de chefia superior das unidades administrativas de maior complexidade e responsabilidade elevadas; - Implementar atividades, programas e projetos inerentes a um grupo de departamentos de uma Secretaria; Direção compartilhada, elaborar planejamento e controlar o desempenho organizacional e setorial.		

CARGO **ASSESSOR ESPECIAL**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de assessoramento superior ao Gabinete do Prefeito, Secretário ou Presidente, com atribuições de acompanhamento do dirigente nas ações especializadas junto aos Poderes, Órgãos de Fiscalização e Controle e a outros entes da federação; - Monitoramento de ações delegadas a outros Órgãos e Autarquias; - Execução auxiliar de trabalhos referentes à Administração geral, operacional e especializada.		

CARGO **DIRETOR**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-3**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de chefia nas áreas técnico-administrativas compreendendo atividades de gestão, articulação, planejamento, orientação e acompanhamento das unidades administrativas sob sua responsabilidade; - Orientar subordinados; - Auxiliar no planejamento, orientação, dirigir e acompanhar serviços; - Participar do planejamento de novos documentos e do processo informativo; - Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, material, informações financeiras, tecnológicas, entre outras; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **COORDENADOR**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-4**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades de coordenação superior das unidades administrativas de maior complexidade e responsabilidade elevadas; - Promover a integração das atividades desenvolvidas por seus setores; - Assessorar o diretor nos assuntos atribuídos a pasta; - Determinar ações de trabalho; - Implementar Programas e Projetos; - Elaborar planejamento e controlar o desempenho organizacional; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **SECRETÁRIO EXECUTIVO**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-5**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades especiais no âmbito de sua área de atuação que envolva complexidade e multidisciplinaridade de tarefas; - Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional; - Executar trabalhos referentes a administração operacional e estratégica; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **GERENTE**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAS-6**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer funções de chefia intermediária, abrangendo atividades técnico-administrativas específicas nas áreas de gestão, planejamento, controle, orientação e acompanhamento dos serviços da administração pública; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **CHEFE**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAI-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da setorial que integram; - Assessorar a direção superior nos assuntos atribuídos a pasta; - Determinar ações de trabalho; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **SECRETÁRIO**		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **DAI-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Exercer funções administrativas do gabinete, abrangendo atividades de recepção e organização documental e da agenda; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.		

CARGO **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **AA-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Desempenhar as atividades administrativas de Órgão ou Autarquia.		

CARGO **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **AA-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: ensino fundamental incompleto; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES Desempenhar as atividades administrativas e de gerenciamento organizacional do Órgão ou Autarquia.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-1**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de média complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades técnicas administrativas com tarefas que exijam a aplicação de procedimentos administrativos padronizados.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-2**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de média complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades que envolvam conhecimento dos procedimentos técnico-administrativos.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-3**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de alta complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades técnica administrativas na prestação dos serviços.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-4**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de alta complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades técnica administrativas que envolvam seleção e aplicação de procedimentos especializados.		

CARGO **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO V**		
CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO** **ATA-5**	**PROVIMENTO** - Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; - Escolaridade: médio; - Conhecimentos na área de atuação; - Disponibilidade de tempo integral
ATRIBUIÇÕES - Assessoramento e apoio de alta complexidade aos dirigentes dos órgãos em suas atividades técnica administrativas. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir informações e outros documentos relativos à sua competência.		

DESCRIÇÃO	**SÍMBOLO**	**ATRIBUIÇÕES**
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FC- I FC-II	A Função de Confiança será atribuída ao servidor efetivo, designado para exercer atribuições de relevante interesse público, junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

	FC-III FC-IV FC-V FC-VI FC-VII FC-VIII	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DAS PROCURADORIAS SETORIAIS DA PGM	FC-PGM	A Função de Confiança será atribuída ao Procurador do Município designado para Procuradoria Setorial, no exercício de atividades de representação, consultoria e assessoramento superior, análise e orientação das ações dos Órgãos ou Entes sob sua jurisdição.
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO PROCON	FC-PROCON-I	A Função de Confiança será atribuída ao servidor efetivo, designado para exercer atribuições de média complexidade, envolvendo serviços de fiscalização e inspeção de estabelecimentos sujeitos à relação de consumo e demais funções descritas na Lei Complementar nº 030/2017.
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA DIRETORIA JURÍDICA DO PROCON	FC-PROCON-II	A Função de Confiança será atribuída ao Procurador do Município designado para a Diretoria Jurídica do Procon, conforme atribuições do art. 12 da Lei Complementar n.º 030/2017.
FUNÇÃO GRATIFICADA DA EDUCAÇÃO	FGE	A Função Gratificada da Educação atribuída ao servidor efetivo, designado para exercer atribuições de relevante interesse público, em participações de atividades em Programas de Governo, Ações de Estado ou Gestões de Atividades Municipais, na Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESEMPENHO DA SEFAZ	FGD-I	A Função Gratificada de Desempenho será atribuída ao servidor ocupante de cargo em comissão ou efetivo, designado para exercer atribuições de relevante interesse público, vinculada a programa de metas e resultados, por serviços prestados em atividade de atendimento ao contribuinte, pela Secretaria Municipal da Fazenda.
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESEMPENHO	FGD-II	A Função Gratificada de Desempenho será atribuída ao servidor ocupante de cargo em comissão ou efetivo, designado para exercer atribuições de relevante interesse público, vinculada a programa de metas e resultados.

ANEXO IV
QUANTITATIVOS DOS CARGOS
(Anexo II da Lei Nº 2.267, de 15 de setembro de 2023)

Cargos	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
1. Auxiliar Administrativo Educacional	30	15	13	10	8
2. Auxiliar de Limpeza e Conservação	100	70	50	35	30
3. Auxiliar de Serviços Nutricionais	200	110	80	40	30
4. Motorista de Transporte Escolar	50	10	5	5	5
5. Monitor de Educação Infantil	270	80	40	20	10
6. Monitor de Transporte Escolar	50	30	15	10	10
7. Monitor de Sala de Aula	270	80	40	20	10
8. Recreador	2	2	1	1	1
9. Assistente Social	10	4	2	2	2
10. Biblioteconomista	5	3	2	2	2
11. Fonoaudióloga	5	3	2	2	2
12. Nutricionista	5	3	2	2	2
13. Psicólogo	5	3	2	2	2

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F74190BD

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I (ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 31/03/2021)

ANEXO I				
RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES				
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
1 - GABINETE DO PREFEITO				
Chefia de Gabinete do Prefeito	Básica	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Assessoria do Prefeito	Básica	Assessor Especial	DAS-2	4
Coordenadoria Executiva do Prefeito	Básica	Coordenador	DAS-4	2
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	3
Gerência de Administração	Básica	Gerente	DAS-6	1
CENTRAL DE CONTROLE DE GASTOS PÚBLICOS E TRANSPARÊNCIA				
Superintendência Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Diretoria de Controle e Conformidade	Básica	Diretor	DAS-3	4
Coordenadoria Executiva de Ações Governamentais	Básica	Coordenador	DAS-4	8
Secretaria Executiva de Controle	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	4
RELAÇÕES PÚBLICAS				
Coordenadoria Executiva de Cerimonial e Eventos	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Administrativa de Eventos	Compl.	Secretário	DAI-1	6
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa do Prefeito I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa do Prefeito II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa do Prefeito I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa do Prefeito II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa do Prefeito III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa do Prefeito IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa do Prefeito V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Diretoria da Vice-Prefeitura	Básica	Diretor	DAS-3	1
Secretaria Executiva do Vice-Prefeito	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	3
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa do Vice-Prefeito I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa do Vice-Prefeito II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa do Vice-Prefeito I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	

d) Assessoria Técnica Administrativa do Vice-Prefeito II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa do Vice-Prefeito III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa do Vice-Prefeito IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa do Vice-Prefeito V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Gabinete do Procurador Geral do Município	**Básica**	**Procurador Geral do Município**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva dos Feitos Judiciários	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva das Procuradorias Especiais	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Apoio ao Poder Judiciário	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Apoio à PGM	Compl.	Chefe	DAI-1	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da PGM I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da PGM II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	

c) Assessoria Técnica Administrativa da PGM I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da PGM II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da PGM III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da PGM IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da PGM V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
3 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Gabinete do Controlador Geral do Município	**Básica**	**Controlador Geral do Município**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Superintendência de Controle Interno	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva das Controladorias Especiais	Básica	Coordenador	DAS-4	2
Secretaria Executiva da Controladoria Especial	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	5
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da CGM I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da CGM II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da CGM I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da CGM II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da CGM III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da CGM IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da CGM V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Assessoria de Gestão e Planejamento	Básica	Assessor Especial	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva de Gestão e Planejamento	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva do Gabinete do Secretário	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva de Controle Social - Ouvidoria	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
CENTRAL TÉCNICA DE ATOS E LEGISLAÇÃO				
Superintendência de Normas e Técnica Legislativa	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva de Controle e Revisão de Atos Oficiais	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Consolidação da Legislação	Básica	Coordenador	DAS-4	1
CENTRAL DE GESTÃO DE GOVERNO				
Secretaria Executiva de Gestão Intersetorial	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	5
Superintendência de Planejamento, Processos e Rotinas	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	6
Chefia de Modernização Administrativa e Gestão por Resultados	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Superintendência Central de Patrimônio e Almoxarifado	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva de Patrimônio e Almoxarifado	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Chefia de Controle de Pessoal	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Projetos Especiais	Básica	Coordenador	DAS-4	2
Coordenadoria Executiva de Planejamento Estratégico	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Gestão Integrada	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Escola de Governo	Básica	Coordenador	DAS-4	1
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Superintendência Central de Compras e Licitações	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva Administrativa	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	3
Gerência de Cotação de Preços para Compras e Licitações	Básica	Gerente	DAS-6	1
CENTRAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS				
Superintendência Central de Projetos e Captação de Recursos	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Chefia de Prestação de Contas	Compl.	Chefe	DAI-1	1

Superintendência Central de Planejamento e Projetos de Obras Públicas	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva de Elaboração de Projetos	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Veículos Leves	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Veículos Pesados	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Superintendência de Supervisão de Obras Públicas	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	6
Gerência de Transporte Escolar	Básica	Gerente	DAS-6	1
Coordenadoria Executiva do Centro Administrativo	Básica	Coordenador	DAS-4	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da Casa Civil I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da Casa Civil II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa de Gestão e Planejamento I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da Casa Civil II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da Casa Civil III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da Casa Civil IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	

g) Assessoria Técnica Administrativa da Casa Civil V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Coordenadoria Executiva da Junta de Recursos Fiscais	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva da Fazenda	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Chefia da Unidade Centro	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia da Unidade Leste	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Orçamento	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Elaboração Orçamentária	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva do Tesouro Municipal	Básica	Coordenador	DAS-4	2
Coordenadoria Executiva de Contabilidade	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Orçamento	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Cadastro Imobiliário	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Superintendência da Receita Municipal	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva de Cobrança da Divida Ativa	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva da Fiscalização e Arrecadação	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Fiscalização	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Cadastro e Informações	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização	Básica	Gerente	DAS-6	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da SEFAZ I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da SEFAZ II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da SEFAZ I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da SEFAZ II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da SEFAZ III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da SEFAZ IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da SEFAZ V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Assessoria do Governo	Básica	Assessor Especial	DAS-2	2
Chefia do Gabinete Central	Básica	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva Institucional	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Articulação	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Diretor de Apoio Logístico	Básica	Diretor	DAS-3	3
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da SEGOV I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da SEGOV II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da SEGOV I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da SEGOV II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da SEGOV III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da SEGOV IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da SEGOV V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Superintendência de Operações	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva de Obras Públicas	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	Básica	Coordenador	DAS-4	2
Coordenadoria Executiva de Infraestrutura	Básica	Coordenador	DAS-4	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da SEINFRA I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da SEINFRA II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da SEINFRA I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da SEINFRA II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da SEINFRA III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da SEINFRA IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da SEINFRA V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento Urbano	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Chefia de Gestão do Plano Diretor	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Ordenamento e Parcelamento	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Análise do Uso do Solo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Geoprocessamento	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Secretaria Executiva de Planejamento Urbano	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Coordenadoria Executiva de Gestão Habitacional	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Regularização Fundiária	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Projetos Sociais	Básica	Coordenador	DAS-4	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa do Planejamento Urbano I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa do Planejamento Urbano II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa do Planejamento Urbano I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa do Planejamento Urbano II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa do Planejamento Urbano III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa do Planejamento Urbano IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	

g) Assessoria Técnica Administrativa do Planejamento Urbano V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	2
Superintendência de Serviços Urbanos	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Gerência de Gestão do Cemitério	Básica	Gerente	DAS-6	1
Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Parques e Jardins	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Almoxarifado	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Iluminação Pública	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Expansão dos Serviços de Iluminação Pública	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Varrição e Acabamento	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Parques e Jardins	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Iluminação Pública	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Limpeza Pública	Compl.	Chefe	DAI-1	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa dos Serviços Públicos I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa dos Serviços Públicos II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa dos Serviços Públicos I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa dos Serviços Públicos II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa dos Serviços Públicos III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa dos Serviços Públicos IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa dos Serviços Públicos V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Superintendência de Gestão e Fomento	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Capacitação Profissional	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Fomento à ME e EPP	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia dos Distritos Industriais	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Secretaria Executiva de Planejamento e Projetos Inovadores	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Superintendência de Planejamento Estratégico	Básica	Superintendente	DAS-2	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da SIC I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da SIC II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da SIC I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da SIC II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da SIC III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da SIC IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da SIC V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Contenção e Recuperação de Erosões	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Resíduos	Básica	Diretor	DAS-3	1
Secretaria Executiva de Gestão Ambiental	Básica	Secretário Exevutivo	DAS-5	1
Chefia de Fiscalização Ambiental	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Regulação Ambiental	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Licenciamento Ambiental	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Superintendência de Fiscalização e Regulação Ambiental	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva do Aterro Sanitário	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Resíduos Sólidos	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Coordenadoria Executiva de Defesa Civil	Básica	Coordenador	DAS-4	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da SEMA I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da SEMA II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da SEMA I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da SEMA II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da SEMA III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da SEMA IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da SEMA V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Proteção Social Especial	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Proteção Social Básica	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Benefícios Sociais	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva a Criança e ao Adolescente	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva às Famílias Carentes e Situação de Risco	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Superintendência de Gestão de Serviços Sociais	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva de Unidade de Assistência Social	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Unidade de Assistência Social	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	2
Gerência de Unidade de Assistência Social	Básica	Gerente	DAS-6	1
Chefia de Cadastro e Informações dos Serviços de Assistência	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Assistências	Compl.	Chefe	DAI-1	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				

a) Assessoria Administrativa da Assistência Social I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da Assistência Social II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da Assistência Social I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da Assistência Social II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da Assistência Social III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da Assistência Social IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da Assistência Social V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Diretoria de Gestão de Gabinete	Básica	Diretor	DAS-3	1
Superintendência de Planejamento e Gestão	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Secretaria Executiva de Ouvidoria	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Diretoria de Regulação	Básica	Diretor	DAS-3	1
Coordenadoria Executiva de Regulação	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Diretoria Geral da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Básica	Diretor	DAS-3	1
Diretoria de Atenção Básica	Básica	Diretor	DAS-3	1
Secretaria Executiva das Academias da Saúde	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva de CAT e E-SUS	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Diretoria de Planejamento e Gestão	Básica	Diretor	DAS-3	1
Secretaria Executiva de Administração	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Gerência de Tecnologia da Informação	Básica	Gerente	DAS-6	1
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Chefia de Gestão de Contratos	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Gestão de Pessoas	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Secretaria Executiva do CEO	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1

Coordenadoria de Farmácia	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva da Central de Abastecimento	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Gerência de Almoxarifado	Básica	Gerente	DAS-6	1
Coordenadoria Executiva de Saúde Especializada	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Atenção Assistida	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva do Programa Melhor em Casa	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva do SAMU	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva do CAPS AD	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva do CAPS Coração de Mãe	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva do Centro de Saúde Sizenando	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva do Centro de Saúde Cristina	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva do Centro de Especialidades Médicas	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Superintendência de Vigilância em Saúde	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Secretaria Executiva em Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva em Vigilância Epidemiológica	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva em Vigilância Sanitária	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva em Vigilância de Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da SMS I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da SMS II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da SMS I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da SMS II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da SMS III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da SMS IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da SMS V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	2
Assessoria Especial da Educação	Básica	Assessor Especial	DAS-2	1
Chefia de Tecnologia da Informação	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Gerência de Alimentação Escolar	Básica	Gerente	DAS-6	1
Superintendência de Ensino e Gestão Pedagógica	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Coordenadoria Executiva de Ensino	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Manutenção de Obras Escolares	Básica	Coordenador	DAS-4	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da SEDUC I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da SEDUC II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da SEDUC I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da SEDUC II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da SEDUC III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da SEDUC IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da SEDUC V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE				
Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Juventude	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva de Esporte e Juventude	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Políticas Públicas da Juventude	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia das Unidades Esportivas Municipais	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Esporte Amador	Compl.	Chefe	DAI-1	1

Chefia de Mobilização	Compl.	Chefe	DAI-1	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa do Esporte e Juventude I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa do Esporte e Juventude II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa do Esporte e Juventude I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	

d) Assessoria Técnica Administrativa do Esporte e Juventude II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa do Esporte e Juventude III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa do Esporte e Juventude IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa do Esporte e Juventude V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECONOLOGIA				
Gabinete do Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Diretoria de Tecnologia	Básica	Diretor	DAS-3	1
Secretaria Executiva de Apoio Administrativo	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Coordenadoria Executiva de Ciência, Inovação e Tecnologia	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Ciência	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva de Inovação	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva de Recursos Tecnológicos	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva de Aprimoramento Tecnológico	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da CIT I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da CIT II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da CIT I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da CIT II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da CIT III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da CIT IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da CIT V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Secretaria Executiva de Segurança Pública	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Coordenadoria Executiva de Segurança Pública	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Chefia de Operações de Segurança	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Monitoramento Eletrônico	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Pesquisas, Estudos e Estatística de Defesa Social	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Apoio à Segurança Pública	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Superintendência Municipal de Trânsito	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Coordenadoria Executiva da Junta de Recursos Administrativos	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Trânsito	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Chefia de Operações	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Engenharia e Sinalização	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Educação de Trânsito	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Secretaria Executiva de Fiscalização de Trânsito	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Chefia de Fiscalização de Trânsito	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Regulação de Transportes Municipais	Compl.	Chefe	DAI-1	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da Segurança Pública I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da Segurança Pública II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	

c) Assessoria Técnica Administrativa da Segurança Pública I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da Segurança Pública II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da Segurança Pública III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da Segurança Pública IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da Segurança Pública V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Gabinete do Secretário Municipal de Turismo e Cultura	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Superintendência de Promoção e Incentivo ao Turismo	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Chefia de Promoção do Turismo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Secretaria Executiva de Turismo e Cultura	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Chefia de Infraestrutura Turística	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Planejamento e Projetos	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Apoio Logístico	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Patrimônio Artístico e Cultural	Compl.	Chefe	DAI-1	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa do Turismo I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa do Turismo II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa do Turismo I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa do Turismo II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa do Turismo III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa do Turismo IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa do Turismo V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO				
Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho e Geração de Emprego	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Secretaria Executiva de Políticas para o Trabalho e Geração de Emprego	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Chefia de Incentivo ao Empreendedorismo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Cadastro e Monitoramento de Vagas de Emprego	Compl.	Chefe	DAI-1	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa do Trabalho e Geração de Emprego I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	

b) Assessoria Administrativa do Trabalho e Geração de Emprego II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa doTrabalho e Geração de Emprego I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa do Trabalho e Geração de Emprego II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa do Trabalho e Geração de Emprego III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa do Trabalho e Geração de Emprego IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa do Trabalho e Geração de Emprego V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Chefia de Apoio Administrativo	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário e Agricultura Familiar	Básica	Superintendente	DAS-2	1
Chefia de Fomento Agropecuário	Compl.	Chefe	DAI-1	1
Chefia de Abastecimento e Feiras Livres	Compl.	Chefe	DAI-1	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				

a) Assessoria Administrativa da Agricultura I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da Agricultura II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da Agricultura I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da Agricultura II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da Agricultura III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da Agricultura IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da Agricultura V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Coordenadoria Executiva de Jornalismo	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Produção de Vídeo	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Redes Sociais	Básica	Coordenador	DAS-4	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa da Comunicação I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa da Comunicação II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa da Comunicação I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa da Comunicação II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa da Comunicação III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa da Comunicação IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa da Comunicação V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Gabinete do Secretário Municipal de Relações Institucionais	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Assessoria de Relações Institucionais	Básica	Assessor Especial	DAS-2	1
Coordenadoria do Gabinete Central de Relações Institucionais	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Articulação Parlamentar	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	2
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa de Relações Institucionais I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa de Relações Institucionais II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa de Relações Institucionais I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa de Relações Institucionais II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa de Relações Institucionais III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa de Relações Institucionais IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa de Relações Institucionais V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS				
Gabinete do Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos	**Básica**	**Secretário Municipal**	**DAS-1**	**1**
Coordenadoria do Gabinete Central de Assuntos Estratégicos	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Políticas Públicas	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva de Programas de Governo	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa de Assuntos Estratégicos I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa de Assuntos Estratégicos II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa de Assuntos Estratégicos I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa de Assuntos Estratégicos II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa de Assuntos Estratégicos III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa de Assuntos Estratégicos IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa de Assuntos Estratégicos V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**

1 -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE				
Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade	**Básica**	**Presidente de Autarquia**	**DASI**	**1**
Coordenadoria Executiva do Fundo de Previdência	Básica	Coordenador	DAS-4	1
Secretaria Executiva de Recursos Humanos e Registros Funcionais	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretaria Executiva de Apoio Administrativo	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Gerência de Apoio ao Conselho de Previdência e ao Comitê de Investimentos	Básica	Gerente	DAS-6	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa do TRINDADEPREV I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa do TRINDADEPREV II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa do TRINDADEPREV I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa do TRINDADEPREV II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa do TRINDADEPREV III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa do TRINDADEPREV IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa do TRINDADEPREV V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**QUANT**

2 - PROCON TRINDADE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
Gabinete do Presidente do PROCON	**Básica**	**Presidente de Autarquia**	**DASI**	**1**
Secretaria	Compl.	Secretário	DAI-1	1
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	Básica	Secretário Executivo	DAS-5	1
Gerência de Fiscalização	Básica	Gerente	DAS-6	1
Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor	Básica	Gerente	DAS-6	1
ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO				
a) Assessoria Administrativa do PROCON I	Compl.	Assessor Administrativo I	AA-1	
b) Assessoria Administrativa do PROCON II	Compl.	Assessor Administrativo II	AA-2	
c) Assessoria Técnica Administrativa do PROCON I	Compl.	Assessor Técnico Administrativo I	ATA-1	
d) Assessoria Técnica Administrativa do PROCON II	Compl.	Assessor Técnico Administrativo II	ATA-2	
e) Assessoria Técnica Administrativa do PROCON III	Compl.	Assessor Técnico Administrativo III	ATA-3	
f) Assessoria Técnica Administrativa do PROCON IV	Compl.	Assessor Técnico Administrativo IV	ATA-4	
g) Assessoria Técnica Administrativa do PROCON V	Compl.	Assessor Técnico Administrativo V	ATA-5	

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:776EE8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXO XI – EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ENTIDADES HABILITADAS

O Presidente da Comissão Eleitoral designada para conduzir as eleições das organizações representativas para composição do Conselho Municipal de Trindade, no mandato 2024/2025 no uso de suas atribuições legais, tendo em conta o deliberado em reunião da Comissão Eleitoral na data de 14/11/2023, **RESOLVE:**
1. Tornar pública a relação de entidades habilitadas a concorrer no processo eleitoral para o período de 2024/2025, conforme lista abaixo:

Nº	SEGMENTO USUÁRIO
1	Associação de Idosos Alegria de Viver
2	Associação dos Deficientes Físicos de Trindade
3	ACS Agente Comutaria de Saúde
4	Loja Maçônica Joao Braz
5	Instituição Elas por Elas
6	Associação Comunitária Assistencial Luz e vida
7	Associação Quilombola Vo Rita
8	Rotary Club
9	Sintego
10	ACCT Associação do Combate ao Câncer de Trindade
11	
12	
13	
14	
15	
16	

Nº	SEGMENTO TRABALHADORES
1	Titular: Thallita Alves DY Lucena (Medica)
2	Suplente: Nayara Carvalho Azevedo (Bióloga)
3	Titular: Debora Peres Lacerda (Odonto)
4	Suplente: Mathus Henrique Mendes dos Santos (Educador Fisico)
5	Titular: Thaisy Layza Ferreira Silva (Nutricionista)
6	Suplente: Wivianny Rodrigues Aguiar de Oliveira (Biomédica)
7	Titular: Kassiely Rita Fatima Sobrinho Forzani (Psicóloga)
8	Suplente: Adriana de Cassia do Nascimento Lima (Fisioterapeuta)

Nº	SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR
1	Titular: Jéssika Thaynara da Silva Roque
2	Suplente: Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro
3	Titular: Maycon Mendanha Rodrigues da Silva
4	Suplente: Vanessa Rodrigues de Carvalho **Prestador de Serviço**
5	Clínica Matri
6	Faculdade UniGOYAZES
7	Clínica SinMED
8 9	Laboratório Divino Pai Eterno Vila São Bento Cottolengo

2. Informar se há inscrições indeferidas.
Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Trindade, aos 14dias do mês de novembro de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral

Conselheiros de participou da Reunião Ordinaria na sala do CMS no dia 20 de dezembro de 2023 as 14:00 horas.

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DE502526